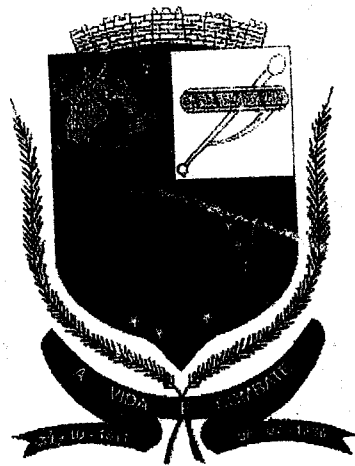




PROCESSO

Nº

3191

DATA

11

08

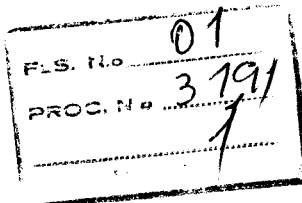
2023

NOME: A coord adm

ASSUNTO: ^{Teste Grávidiz} Aquisição de teste qualitativo para a triagem imunológica do beta-HCG em bexiga (urina) para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pádua - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício N° 307/2023-SMS.

Em 11 de agosto de 2023.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Assunto: Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias - MA

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis à Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias - MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência em anexo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE).

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias /
Protocolo 3191
Caxias-MA 11/08/2023
Edileuza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3

Avenida Getúlio Vargas nº023 / Centro
Caxias - MA



FLS. No. 02
PROC. No. 3191
11



ANEXO I
"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1 Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias - MA

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar aquisição de teste rápido de gravidez necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), na rede de atenção à saúde apresenta-se não apenas como insumo, mas como dispositivo que oportuniza o diálogo sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva, com identificação de fatores de risco à saúde e intervenções em tempo oportuno. Além disso, permite a melhoria do acesso aos Serviços de Saúde para atender as mulheres adultas, as jovens e as adolescentes em fase reprodutiva e suas parcerias, informando e acolhendo os diversos significados que a reprodução pode ter para cada pessoa, em diferentes momentos da vida. É uma oportunidade especial para abordagem acerca da saúde sexual e reprodutiva das mulheres.

2.2 Conforme a referida Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 6GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.	UND.	5000

5. DO QUANTITATIVO

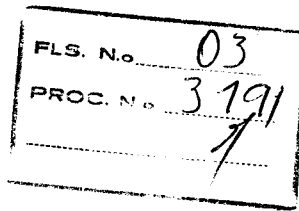
5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

9.1 Todos os materiais deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior;

9.2 Os materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O objeto deste ofício com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. Os materiais devem ser entregues conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2 O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.3 O objeto deste termo deverá ser entregue Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caxias, situado à Av. Volta Redonda nº 1814, bairro volta redonda, Caxias - MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

10.4 A Contratada deverá fornecer, juntamente com os produtos, a documentação técnica, completa e atualizada, todos originais e redigidos em português, não sendo aceitas cópias. A documentação técnica poderá ser entregue, também, por meio eletrônico;

10.5 A Contratada deverá fornecer ainda:

10.5.1 Certificado de garantia emitido pelo fabricante do material, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.

10.6 O objeto deste termo deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.



FLS. N.º	04
PROC. N.º	3191



11.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

12.1 Os materiais fornecidos deverão estar cobertos por garantia, pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;

12.1.2 A garantia incidirá também sobre os materiais estocados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caxias, que deverão ser trocados pela Contratada sem qualquer custo para a Contratante;

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

13.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 13.1;

13.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

13.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

14.1.1 fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

14.1.2 substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a



FLS. N.º	05
PROC. N.º	3191
	9



Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

14.1.3 substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

14.1.4 responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

14.1.5 não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

14.1.6 identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

14.1.7 designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

14.1.8 comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

14.1.9 responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

14.1.10 arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

14.1.11 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

14.1.12 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

14.1.13 responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

14.1.14 responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

14.1.15 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.16 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

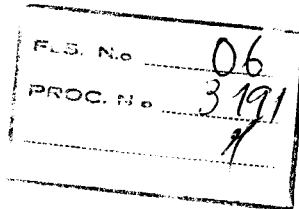
15.1 O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

15.1.1 emitir as respectivas Ordens de Fornecimento;

15.1.2 acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

15.1.3 atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

15.1.4 notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;



15.1.5 notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

15.1.6 efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

15.1.7 comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

15.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.1.9 propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias;

16.4 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ (Conta nº 61.830-6 - Conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e conta 62.4022-6, CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO (Conta nº 44.025-6); CONTRAPARTIDA SAMU – MUNICIPAL - FPM (Conta nº 42.413-7); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta nº 22.410-3).

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus MATERIAIS atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:



18.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)

18.1.2 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF)

18.1.3 Orientações Gerais

18.2 Do recebimento do produto licitado:

18.2.1 Verificar se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

18.2.2 Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

18.2.3 Os MATERIAIS a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

19. DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 Para a qualificação técnica da empresa deverá ser exigido os seguintes documentos:

19.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter (em) o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Central de Licitação – CCL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es);

19.1.2 Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante;

19.1.3 Autorização de funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância Sanitária, em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

20. DAS AMOSTRAS.

20.1 Poderão ser solicitadas amostras.

20.2 As amostras deverão estar embaladas adequadamente e separadas do envelope da proposta, estar devidamente identificadas com o número da licitação, número do processo e número do item.

20.3 As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde onde serão vistoriados, a embalagem, a data de vencimento dos materiais, a durabilidade, a qualidade, funcionalidade, praticidade no uso.

20.4 Se for cotada alguma marca de material que já tenha sido usada na Rede Municipal de Saúde e tiver causado algum problema, o item referente a marca será desclassificado.

20.5 Caso seja cotadas marcas que já foram utilizadas na Rede Municipal de Saúde no exercício atual e tenham sido objeto de notificação por problema de qualidade do produto, ou que após teste teve desclassificação técnica, o item será desclassificado.

20.6 A Secretaria emitira o laudo da análise dos materiais no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

20.7 As licitantes terão 48 horas para apresentar novas amostras dos produtos reprovados na análise técnica.



FLS. N.º	08
REC. N.º	3191
DATA	21



21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado(s). O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Materiais do Almoxarifado da Saúde e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) do contrato designado, que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em Co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

21.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1. A critério da Comissão Central de Licitação – CCL.
Caxias, 11 de agosto de 2023.

DE ACORDO:

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FLS. N.º	09
PROC. N.º	3.191
	9

PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde a fim de garantir a universalidade do SUS;

Considerando a necessidade de implantação de ações estratégicas que atendam às necessidades e prioridades em saúde, as dimensões epidemiológica, demográfica, sócio econômicas e espacial, entre outras;

Considerando o reconhecimento da Estratégia Saúde da Família como orientadora da Atenção Primária à Saúde e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde no país;

Considerando a importância da territorialização e da adscrição das pessoas aos serviços da Atenção Primária à Saúde e o desenvolvimento de vínculo e responsabilização entre equipe e população assistida;

Considerando a necessidade de ampliação da capacidade instalada e abrangência da oferta dos serviços da Atenção Primária à Saúde com atuação de equipes multiprofissionais;

Considerando os atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde, que são: acesso de primeiro contato, longitudinalidade, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural;

Considerando a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde; e

F.S. N.º	10
PROC. N.º	3191
	7

Considerando a necessidade de revisar equitativamente a forma de financiamento federal de custeio referente à Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, "Do Custeio da Atenção Básica", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO II DO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE"

Seção I

Do Custeio da Atenção Primária à Saúde

Art. 9º O financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por:

- I - capitação ponderada;
- II - pagamento por desempenho; e
- III - incentivo para ações estratégicas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática, aos Municípios, ao Distrito Federal e aos Estados e repassados pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Seção II

Da Capitação Ponderada

Art. 10. O cálculo para a definição dos incentivos financeiros da capitação ponderada deverá considerar:

I - a população cadastrada na equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

II - a vulnerabilidade socioeconômica da população cadastrada na eSF e na eAP;

III - o perfil demográfico por faixa etária da população cadastrada na eSF e na eAP; e

IV - classificação geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. O cálculo que trata o caput será baseado no quantitativo da população cadastrada por eSF e eAP, com atribuição de peso por pessoa, considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico e classificação geográfica.

FLS. N.º	11
PROC. N.º	3191
	9

Art. 11. Para fins de repasse do incentivo financeiro será considerada a população cadastrada na eSF e na eAP até o limite de cadastro por município ou Distrito Federal.

§1º O limite de cadastro por município ou Distrito Federal corresponde ao resultado da multiplicação do número de suas eSF e eAP, credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), pelo quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe estabelecido no Anexo XCIX, não podendo ultrapassar a população total definida pelo IBGE.

§ 2º No caso em que o limite de cadastro por município ou Distrito Federal seja ultrapassado, serão priorizadas no cálculo para definição do incentivo financeiro, as pessoas cadastradas que atendem aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e perfil demográfico.

§ 3º No caso de municípios ou Distrito Federal com população total definida pelo IBGE inferior a quantidade potencial de pessoas cadastradas por equipe conforme definido no Anexo XCIX, e que possua 1 (uma) eSF credenciada e cadastrada no SCNES, o município ou Distrito Federal fará jus:

I - ao recebimento do valor correspondente ao quantitativo de pessoas cadastradas, aplicado os critérios previstos nesta Seção; e

II - ao recebimento do valor relativo à diferença entre o quantitativo potencial de pessoas cadastradas estabelecido no Anexo XCIX e o quantitativo de pessoas cadastradas de que trata o inciso I, atribuído à diferença somente o peso do critério classificação geográfica.

§ 4º O incentivo financeiro de que trata o inciso II do § 3º será transferido apenas ao município ou Distrito Federal que cadastrar a totalidade da população definida pelo IBGE.

Art. 12. O valor do incentivo financeiro da capitação ponderada será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras, observado o disposto no parágrafo único do art. 10.

Art. 12-A. O peso por pessoa cadastrada de que trata o parágrafo único do art. 10 corresponde a:

I - 1,3 (um inteiro e três décimos) para as pessoas que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica ou perfil demográfico;

II - 1 (um inteiro) para as pessoas que não se enquadrem o inciso I do caput; e

III - 1 (um inteiro), 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos) ou 2 (dois inteiros), de acordo com a classificação geográfica do município ou Distrito Federal, observada a tipologia rural-urbana definida pelo IBGE nos termos do §4º deste artigo.

§1º O critério de vulnerabilidade socioeconômica contempla pessoas cadastradas beneficiárias:

I - do Programa Bolsa Família (PBF);

FLS. N.º	12
PROC. N.º	3191
	7

II - do Benefício de Prestação Continuada (BPC); ou

III - de benefício previdenciário no valor de até dois salários mínimos.

§2º O critério de perfil demográfico por faixa etária contempla pessoas cadastradas com idade até 5 (cinco) anos e com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

§3º Nos casos em que a pessoa cadastrada se enquadrar tanto na vulnerabilidade socioeconômica quanto no perfil demográfico, o peso de 1,3 (um inteiro e três décimos) será aplicado uma única vez.

§4º O critério de classificação geográfica será estabelecido por município ou Distrito Federal, observada a tipologia rural-urbana definida pelo IBGE:

I - município urbano: peso 1 (um);

II - município intermediário adjacente: peso 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos);

III - município rural adjacente: peso 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos);

IV - município intermediário remoto: peso 2 (dois); e

V - município rural remoto: peso 2 (dois).

§ 5º A pontuação do município ou Distrito Federal para definição do cálculo de repasse será obtida pela multiplicação dos pesos estabelecido nos incisos I e II do caput pelos pesos previstos no §4º e pelo quantitativo da população cadastrada, observado o limite estabelecido no art. 11.

§6º O valor total a ser repassado por município ou Distrito Federal será a multiplicação da pontuação estabelecida no §5º pelo valor per capita definido em ato do Ministério da Saúde.

Art. 12-B. A transferência do incentivo financeiro de custeio referente à capitação ponderada está condicionada:

I - ao credenciamento das eSF e eAP pelo Ministério da Saúde;

II - ao cadastro das eSF e eAP no SCNES pela gestão municipal ou Distrito Federal; e

III - à ausência de irregularidades que motivem a suspensão da transferência conforme disposto na PNAB (Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação 2).

Parágrafo único. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro da capitação ponderada será transferido ao município ou Distrito Federal mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o art. 12, observado o limite estabelecido no art. 11, considerando:

I - a quantidade potencial de pessoas cadastradas por equipe conforme o Anexo XCIX; e

FLS. No	13
PROC. No	3191

II - o critério de classificação geográfica.

Seção III

Do Pagamento por Desempenho

Art. 12-C. O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

§ 1º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§ 2º O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município ou Distrito Federal corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.

Art. 12-D. Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

- I - processo e resultados intermediários das equipes;
- II - resultados em saúde; e
- III - globais de APS.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

Art. 12-E. O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras.

Parágrafo único. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município ou Distrito Federal mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por eSF e eAP.

Art. 12-F. Ato do Ministro de Estado da Saúde definirá os indicadores e as metas para o pagamento por desempenho, após pactuação na CIT.

§ 1º Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por desempenho.

§ 2º A especificação técnica dos indicadores será definida em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Seção IV

Incentivo para Ações Estratégicas

FLS. N.º	14
PROC. N.º	3191
	7

Art. 12-G. O cálculo para a definição dos recursos financeiros para incentivo para ações estratégicas deverá considerar:

- I - as especificidades e prioridades em saúde;
- II - os aspectos estruturais das equipes; e
- III - a produção em ações estratégicas em saúde.

Art. 12-H. O incentivo para ações estratégicas contemplará o custeio das seguintes ações, programas e estratégias:

- I - Programa Saúde na Hora;
- II - Equipe de Saúde Bucal (eSB);
- III - Unidade Odontológica Móvel (UOM);
- IV - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- V - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);
- VI - Equipe de Consultório na Rua (eCR);
- VII - Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF);
- VIII - Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR);
- IX - Microscopista;
- X - Equipe de Atenção Básica Prisional (eABP);
- XI - Custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade;
- XII - Programa Saúde na Escola (PSE);
- XIII - Programa Academia da Saúde;
- XIV - Programas de apoio à informatização da APS;
- XV - Incentivo aos municípios com residência médica e multiprofissional;
- XVI - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS); e
- XVII - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico.

Parágrafo único. As transferências financeiras observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das respectivas ações, programas e estratégias.

Seção V

Da Suspensão da Transferência dos Incentivos Financeiros

Art. 12-I. No caso de irregularidades, o incentivo financeiro da capitação ponderada será suspenso, de acordo com o disposto na PNAB.

FLS. No.	15
PROC. No.	3191
	7

§1º A suspensão de que trata o caput será aplicada proporcionalmente de acordo com a irregularidade praticada por cada eSF e eAP.

§2º Para fins de suspensão de que trata este artigo, não será considerada a ausência de envio de informação sobre a produção por meio de Sistema de Informação da Atenção Básica, que será monitorada por meio do cumprimento das metas do pagamento de desempenho.

§3º A suspensão de que trata o caput será equivalente a:

I - 25% (vinte e cinco por cento) por eSF para os casos de ausência do profissional auxiliar ou técnico de enfermagem ou agente comunitário de saúde na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias;

II - 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias; e

III - 100% (cem por cento) por eSF e eAP para os casos:

a. de ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro na eSF por um período superior a 60 (sessenta) dias; ou

b. de ausência total de eSF ou eAP; ou

c. em que haja verificação de dano ao erário.

§ 4º A suspensão que trata o caput será mantida até a adequação das irregularidades identificadas, na forma estabelecida na PNAB e em normativos específicos.

Art. 12-J. O incentivo para ações estratégicas adotará as regras de suspensão estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e em normativas específicas.

Art. 12-K. Nos casos de irregularidade em que haja verificação de ocorrência de fraude ou informação irregular de cumprimento de metas e indicadores, haverá suspensão de 100% (cem por cento) da transferência de pagamento por desempenho por equipe.

Art. 12-L. O início da suspensão da transferência dos recursos de incentivo financeiro se dará mediante Portaria do Ministro de Estado da Saúde.

§1º A suspensão permanecerá até a adequação das irregularidades identificadas e não acarretará transferência retroativa.

§2º Comprovada a inexistência de irregularidade pelo Estado, município ou Distrito Federal o pagamento retroagirá à data do início da suspensão.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 12-M. O Ministério da Saúde dará ampla divulgação dos valores dos incentivos transferidos aos municípios ou Distrito Federal.

FLS. No. 16
PROC. No. 3191
7

Art. 12-N. A aplicação dos incentivos de custeio federal referente ao financiamento de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II desta Portaria devem ser destinados, de forma autônoma, a ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo único. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios referente as ações e serviços públicos de saúde da APS deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e as demais normas aplicáveis.

Art. 12-O. Os recursos orçamentários, de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as Funcionais Programáticas 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, 10.301.5019.217U - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos." (NR)

Art. 3º A transição para o modelo de financiamento de custeio da APS do SUS de que trata essa Portaria será definida pelos seguintes grupos:

I - municípios que apresentarem manutenção ou acréscimo dos valores a serem transferidos considerando as regras do financiamento de custeio da APS desta Portaria; e

II - municípios que apresentarem decréscimo dos valores a serem transferidos considerando as regras do financiamento de custeio da APS desta Portaria.

§1º A classificação desses grupos será efetivada a partir da comparação entre os valores que o município ou Distrito Federal fez jus nas 12 (doze) competências financeiras do ano de 2019 e o resultado da aplicação das regras de capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivos para ações estratégicas.

§2º Para fins do disposto na parte final do § 1º:

I - a aplicação da capitação ponderada considera o quantitativo de pessoas potencialmente cadastradas, conforme o Anexo XCIX da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, aplicando os pesos estabelecidos para os critérios de vulnerabilidade socioeconômica ou perfil demográfico por faixa etária, e de classificação geográfica;

II - o pagamento por desempenho considera o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por equipe do município ou Distrito Federal;

III - incentivos para ações estratégicas considera:

FIS N. 11
3191

da a. ações e programas já credenciados e custeados pelo Ministério

Saúde;

b. atualização do piso salarial do agente comunitário de saúde, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

c. equipes informatizadas na data de publicação desta Portaria;

d. potencial adesão ao incentivo de custeio para os municípios ou Distrito Federal com residência médica e multiprofissional; e

e. potencial implantação das adesões ao Programa Saúde na Hora homologadas.

§ 3º A metodologia de cálculo de que trata este artigo será publicada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 4º São etapas de transição do ano de 2020 para o grupo de municípios previsto no inciso I do art. 3º:

I - capitação ponderada - o equivalente a 100% (cem por cento) do incentivo financeiro da capitação ponderada que os municípios ou Distrito Federal fariam jus caso atendessem a todos os requisitos, nas 4 (quatro) primeiras competências financeiras do ano de 2020;

II - pagamento por desempenho - o equivalente ao valor definido pela Portaria nº 874/GM/MS, de 10 de maio de 2019, nas 8 (oito) primeiras competências financeiras do ano de 2020;

III - incentivo para ações estratégicas - o incentivo financeiro equivalente aos parâmetros das portarias vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das estratégias e programas, a partir da 1º (primeira) competência financeira do ano de 2020; e

IV - incentivo financeiro per capita de transição - incentivo fixo com base na população municipal ou do Distrito Federal transferido por 12 (doze) competências financeiras do ano de 2020, calculado da seguinte forma: valor per capita fixo anual de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) multiplicado pela estimativa da população dos municípios ou do Distrito Federal, estabelecida em publicação de portaria específica do Ministério da Saúde, de acordo com os dados populacionais divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Parágrafo único. Para cálculo do 100% (cem por cento) da capitação ponderada por município ou Distrito Federal são utilizados parâmetros proporcionais à população que atende aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e perfil demográfico por faixa etária por município ou Distrito Federal.

Art. 5º A transição para os municípios previstos no inciso II do art. 3º será a manutenção, durante 12 (doze) competências financeiras do ano de 2020, da transferência do maior valor dentre as competências financeiras do

FLS. No.	18
PROC. No.	3191
	1

ano de 2019 do Piso de Atenção Básica, com exceção dos valores referentes às ações, programas e estratégias do incentivo para ações estratégicas.

§1º No caso de irregularidades, o valor do caput será suspenso proporcionalmente ao número de eSF e eAP cadastradas e credenciadas, considerada a competência utilizada para o cálculo de que trata este artigo, da seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento) por eSF para os casos de ausência do profissional auxiliar ou técnico de enfermagem ou agente comunitário de saúde na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias;

II - 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias; e

III - 100% (cem por cento) por eSF e eAP para os casos:

a. de ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro na eSF por um período superior a 60 (sessenta) dias;

b. de ausência total de eSF ou eAP ; ou

c. em que haja verificação de dano ao erário.

§ 2º A lista de municípios e o valor da transferência de que trata o caput serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Os municípios de que trata este artigo poderão a qualquer tempo optar por seguir as regras de custeio da APS previstas nesta Portaria.

Art. 6º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, passa a vigorar acrescida do Anexo XCIX, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º Ficam revogados:

I - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017:

a. a Seção II, Seção III, Seção IV, Seção VI, Seção VII, Seção XIII do Capítulo I do Título II; e

b. Seção II, Seção X do Capítulo II do Título II, que trata Do Custeio da Atenção Básica;

II - Portaria nº 3.947/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017;

III - Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013;

IV - Portaria nº 1.798/SE/MS, de 11 de julho de 2019; e

V - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Seção I, Seção II, Anexo 2 e Anexo 3 do Capítulo II do Anexo XXII.

**LUIZ
HENRIQUE
MANDETTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº	19
Proc. Nº	3191
Rubrica	

A.
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

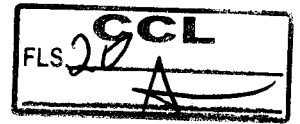
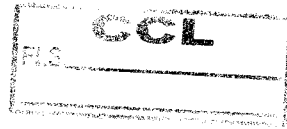
Editeuza Barboza da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3

PARA PROVIDENCIAR

CAXIAS-MA 11/08/80 33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 3191/2023 - SMS
ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.*

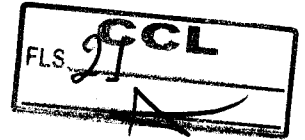
Caxias - MA, 11 de agosto de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



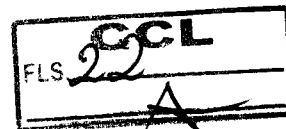
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM BASTÃO (URINA) PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS QUE COMPOE A REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA.
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERÊNCIA EXTERNA:	OFÍCIO 307/2023 - SMS
PARÂMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	23/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO 3191/2023 AQUISIÇÃO TESTE QUALITATIVO BETA- HCG
NÚMERO: 23808/00277
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM BASTÃO (URINA) PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS QUE COMPOE A REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAXAS-MA.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇAMENTISTA: ANTONIO REGO NETO
REFERÊNCIA EXTERNA: OFICIO 307/2023 - SMS
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 23/08/2023

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA A TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM BASTÃO (URINA). DETECTA NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA-HCG A PARTIR DE 10 UI/L PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	UNIDADE	5.000,00	37,47	187.350,00
VALOR GLOBAL					187.350,00

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	001	DESVIO PADRÃO	0,41	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	1,10%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA (UASG 980425) SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA 41.733.464/0001-94	PREFEITURA MUNIC.DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU (UASG 983267) PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA 33.961.969/0001-88	POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA (UASG 765704) IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA 10.744.411/0001-45
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	020/2023	014/2023	001/2023
PREÇO	R\$ 37,0000	R\$ 37,4000	R\$ 38,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 37,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 37,47	MEDIANA	R\$ 37,40	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	-----------	-------------------------	-----------	----------------	-----------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 06/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:202023/UASG:980425. 02: Data: 30/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:142023/UASG:983267. 03: Data: 12/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:12023/UASG:765704.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980425&uasg=980425&numprp=202023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=983267&uasg=983267&numprp=142023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=765704&uasg=765704&numprp=12023&codigoModalidade=5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA A TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM BASTÃO (URINA). DETECTA NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA-HCG A PARTIR DE 10 UI/L PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	100,00%	100,00%	A

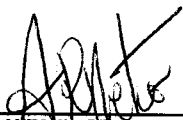
5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

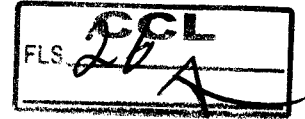
5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


ANTÔNIO REGO NETO
CPF/Matrícula 994.231.543-87
Portaria nº 000000/0000

DESPACHO

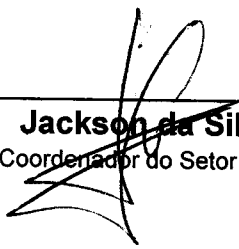


À
Secretaria Municipal de Saúde.

Nº Processo: 3191/2023
Data: 11/08/2023

Encaminho o Processo Administrativo para Dotação Orçamentária e Autorização da Despesa.

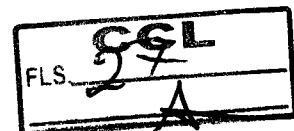
Caxias (MA), 23 de Agosto de 2023.



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 3191/2023 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 23 de agosto de 2023.

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COPEN/MA 77609*

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde**

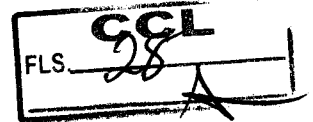
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2023



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3191 / 2023.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 9.198.001,87

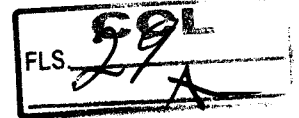
Fonte de Recurso: 00 600

Caxias-MA, 23/08/2023


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.758.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61840-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3191/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **3191/2023**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 23 de agosto de 2023.

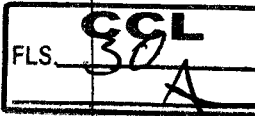
Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COPEN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5488/2022 Caxias - MA. 13/05/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 3.000,00 m², localizada no Povoado Malhada de Areia II, 3º Distrito no município de Caxias/MA, com memorial descritivo constante no Anexo I deste decreto.

Art.2º A área de que trata o art. 1º destina-se a Construção de Escola Padrão de 01 (uma) Sala.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1º deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do



Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A DISPENSA do membro da Comissão Central de Licitação, abaixo indicado:

NOME	FUNÇÃO
ALMIR LIMA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º. A DESIGNAÇÃO dos membros da Comissão Central de Licitação, abaixo indicados:

NOME	FUNÇÃO
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO	PRESIDENTE
ARNALDO BEMVINDO MACEDO LIMA	MEMBRO DA COMISSÃO
JOVAN BALBI CUNHA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TREZE DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6ahc944e5215aa3550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01159/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.966.249/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 2.022,40 (DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/05/2022 E TÉRMINO 05/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.08.244.0045.2232.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.08.244.0048.2092.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELO CONTRATADO: SR. DAVID DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 613.371.023-34. CAXIAS - MA, 05 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01161/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 32.321.797/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 56.100,55 (CINQUENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM
Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo
Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil

JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA
Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para
Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO**
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA
Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
Secretario Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

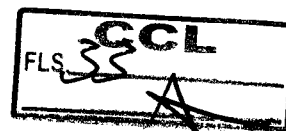
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



MUNICIPIO DE CAXIAS:0608 2820000156 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:060828200 00156 Dados: 2022.05.13 18:44:01 -03'00'	 PREFEITURA DE Caxias A CIDADE QUE A GENTE QUER Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 https://caxias.ma.gov.br/ (99) 3521-3025
--	--





CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV N° 5166 • CAXIAS (MA), TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

Edição de Hoje: 04 páginas



DECRETO N° 045, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Presidente e Membros da Comissão Central de Licitação para atuarem em licitações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, os servidores relacionados para constituírem a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, com as funções que seguem:

- I. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
- PRESIDENTE
- II. ALMIR LIMA DA SILVA – MEMBRO
- II. JOVAN BALBY CUNHA - MEMBRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal,

DECRETO N° 046, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e compõem Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, para atuarem como Pregoeiros em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ALAN BUENO E SILVA
- II. FRANCISCO VAZ DA SILVA
- III. JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS
- IV. LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES

Art. 2º. Designar, para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA
- II. CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
- III. LÚCIO DANIEL GOMES ALMEIDA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FRANCISCO DE SOUSA SENA	Coordenador de Recursos Humanos	AS - 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador geral do município

ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral

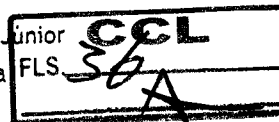
***ALMIR FRANKLIN ROSA NETO**

Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira



Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada destansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da noiva cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município - Ato do Poder Executivo - Aut. 2021

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ARTICULAÇÃO POLÍTICA



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5183 - CAXIAS (MA), QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Edição de Hoje: 06 páginas

DECRETO Nº 099/GAB, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio Jose Gentil Pereira Rosa,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança (Processo nº 0803050-60.2020.8.10.0029), da 1ª Vara Cível, da Comarca de Caxias-MA,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
COLOCAÇÃO	NOME	C.P.F.
07	PEDRO ARCANJO DA CONCEIÇÃO FILHO	250.476.123-68

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município de Caxias/MA:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALINE SOUZA DE BARROS E SILVA	ASSESSORA JURÍDICA SÊNIOR	AS-3
AMANDA GLAUCIA CHAVES MESQUITA	SUBPROCURADOR FISCAL E TRIBUTÁRIO	AS-4

CARLINDA BARBOZA FERREIRA	SUBPROCURADOR CONTENCIOSO	AS-4
JACKSON FELIPE SILVA LIMA	ASSISTENTE ESPECIAL	AS-9
JUCELENE DA SILVA VIANA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS-10
MICHELLE SOUSA MAGALHÃES ITALIANO	CHEFE DE GABINETE	AS-2
RENATA NAYRA GALIZA SENA	SECRETÁRIA	AS-8
SUZANA KELLY DE CARVALHO SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3
TALLES PEREIRA ALMEIDA REIS	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3

Art. 2º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Controladoria Geral do Município.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3
CLÁUDIO RICARDO NEIVA MOREIRA	COORDENADOR DE AUDITORIA-GERAL	AS-4
CLAERTON FAUSTINO DA SILVA	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	AS-4
RAYANNA YERLE LIMA LOPES MARANHÃO	COORDENADOR DE NÚCLEO GESTÃO FINANÇAS	AS-4
TICIANA SENA RODRIGUES	ASSESSOR JURÍDICO	AS-6

Art. 3º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANTÔNIO CÉSAR MEDEIROS TORRES	ASSISTENTE ESPECIAL	AS-9
JOSÉ NILSON DE MELO	ASSISTENTE E DE SERVIÇOS	AS-10
JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO	PREGOEIRO	AS-6
MÁRIA GORETH DA SILVA GOSTA	ASSISTENTE E DE SERVIÇOS	AS-10
NILSON CAMPOS DOS SANTOS	ASSISTENTE E DE SERVIÇOS	AS-10

RAIMUNDO VILANOVA ASSUNÇÃO NETO	COORDENADOR JURÍDICO	AS-4
TORQUATO COUTINHO BAÊTA	ASSESSOR II	AS-7

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RONYAR A BITTENCO URT A. PIMENTEL	COORDERNA DORA	AS-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 004/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia para o cargo de comissão de Contador para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no município de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas prerrogativas e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 2.192, de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. CARLOS EDUARDO MONTEIRO ARAÚJO para exercer o cargo de comissão de CONTADOR, com lotação na Diretoria Financeira, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO
GOMES
Presidente do CaxiasPREV

MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por: MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2021.02.11
23:53:24 -03'00'



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº.3191/2023.**
- **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.**
- **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição: Futura aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta – HCG em bastão(urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.**

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$: 187.350,00 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais:).**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Observar / Justificativas de interesse público: Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), na rede de atenção à saúde apresenta-se não apenas como insumo, mas como dispositivo que oportuniza o diálogo sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva, com identificação de fatores de risco à saúde e intervenções em tempo oportuno. Além disso, permite a melhoria do acesso aos Serviços de Saúde para atender as mulheres adultas, as jovens e as adolescentes em fase reprodutiva e suas parcerias, informando e acolhendo os diversos significados que a reprodução pode ter para cada pessoa, em diferentes momentos da vida. É uma oportunidade especial para abordagem acerca da saúde sexual e reprodutiva das mulheres.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Órgão : 02. PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 33.90.30.00
Material de Consumo.

Conforme: Portaria nº2.979 de 12 de novembro de 2019

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 11 de setembro de 2023.

OTHOMILUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da CCL

ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA
Membro

JOVAN BALBY CUNHA
Membro.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3191/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Futura Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	____ de ____ de 2023. ____h: ____min (____).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Sigiloso
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__H: __MIN DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__H: __MIN DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	__H: __MIN DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__H: __MIN DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__H: __MIN DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Futura Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;
- 1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:**
- 1.6.1. **COTA PRINCIPAL:** Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e
- 1.6.2. **COTA RESERVADA:** Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;
- 1.6.3. **ITEM EXCLUSIVO:** Os itens do grupo "III" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.
- 1.6.4. Os itens do grupo "III" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;
- 1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;
- 1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.11. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2072.0000 3.90.30.00

Material de Consumo

Portaria GM/MS nº 4.072 de novembro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

■ O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ■■■■■■■■■■

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no [REDACTED] em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de [REDACTED], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. O licitante que, de má fé, apresentar proposta ou lance que não possa demonstrar sua exequibilidade, terá sua proposta desclassificada, e será enquadrado nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo com vistas a pena das empresas que praticarem tal ato, será aplicada ainda multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e declaração de inidoneidade, podendo ainda haver responsabilização na esfera judicial.

8.3.3. Os atos acima praticados por qualquer licitante, serão comunicados ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para que tomem conhecimento sobre o comportamento do(s) licitante(s).

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **QUATRO HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de [REDACTED] úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de [REDACTED], após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.7. ATOS LESIVOS À PREFEITURA DE CAXIAS

20.7.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 25.1 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Prefeitura Municipal de Caxias, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

20.8. As sanções indicadas no item 25.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

20.9 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.9.1 A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 25.1 deste edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

20.9.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 8.666/ 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

20.9.3 As sanções descritas no item 25.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.9.4 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

20.9.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

20.9.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

20.9.7 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

20.9.8 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

CAXIAS-MA, EM ____ DE _____ DE 2023.

PREGOEIRO DA CCL.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias - MA

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar aquisição de teste rápido de gravidez necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), na rede de atenção à saúde apresenta-se não apenas como insumo, mas como dispositivo que oportuniza o diálogo sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva, com identificação de fatores de risco à saúde e intervenções em tempo oportuno. Além disso, permite a melhoria do acesso aos Serviços de Saúde para atender as mulheres adultas, as jovens e as adolescentes em fase reprodutiva e suas parcerias, informando e acolhendo os diversos significados que a reprodução pode ter para cada pessoa, em diferentes momentos da vida. É uma oportunidade especial para abordagem acerca da saúde sexual e reprodutiva das mulheres.

2.2 Conforme a referida Portaria nº2.979 de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 6GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.(75% COTA PRINCIPAL).	UND.	3750
02	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (25% COTA RESERVADA).	UND.	1250

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

9.1 Todos os materiais deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior;

9.2 Os materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O objeto deste ofício com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. Os materiais devem ser entregues conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2 O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.3 O objeto deste termo deverá ser entregue Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caxias, situado à Av. Volta Redonda nº 1814, bairro volta redonda, Caxias - MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

10.4 A Contratada deverá fornecer, juntamente com os produtos, a documentação técnica, completa e atualizada, todos originais e redigidos em português, não sendo aceitas cópias. A documentação técnica poderá ser entregue, também, por meio eletrônico;

10.5 A Contratada deverá fornecer ainda:

10.5.1 Certificado de garantia emitido pelo fabricante do material, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.

10.6 O objeto deste termo deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

12.1 O materiais fornecidos deverão estar cobertos por garantia, pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;

12.1.2 A garantia incidirá também sobre os materiais estocados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caxias, que deverão ser trocados pela Contratada sem qualquer custo para a Contratante;

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões

Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

13.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 13.1;

13.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

13.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

14.1.1 fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

14.1.2 substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

14.1.3 substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

14.1.4 responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

14.1.5 não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

14.1.6 identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

14.1.7 designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

14.1.8 comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

14.1.9 responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

14.1.10 arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

14.1.11 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

14.1.12 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

14.1.13 responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

14.1.14 responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

14.1.15 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.16 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

15.1.1 emitir as respectivas Ordens de Fornecimento;

15.1.2 acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

15.1.3 atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

15.1.4 notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

15.1.5 notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

15.1.6 efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

15.1.7 comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

15.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.1.9 propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias;

16.4 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/**ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ (Conta nº 61.830-6 - Conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e conta 62.4022-6, CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO**

(Conta nº 44.025-6); CONTRAPARTIDA SAMU – MUNICIPAL - FPM (Conta nº 42.413-7); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta nº 22.410-3).

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus MATERIAIS atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

18.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)

18.1.2 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF)

18.1.3 Orientações Gerais

18.2 Do recebimento do produto licitado:

18.2.1 Verificar se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

18.2.2 Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

18.2.3 Os MATERIAIS a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

19. DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 Para a qualificação técnica da empresa deverá ser exigido os seguintes documentos:

19.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter (em) o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Central de Licitação – CCL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es);

19.1.2 Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante;

19.1.3 Autorização de funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância Sanitária, em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

20. DAS AMOSTRAS.

20.1 Poderão ser solicitadas amostras.

20.2 As amostras deverão estar embaladas adequadamente e separadas do envelope da proposta, estar devidamente identificadas com o número da licitação, número do processo e número do item.

20.3 As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde onde serão vistoriados, a embalagem, a data de vencimento dos materiais, a durabilidade, a qualidade, funcionalidade, praticidade no uso.

20.4 Se for cotada alguma marca de material que já tenha sido usada na Rede Municipal de Saúde e tiver causado algum problema, o item referente a marca será desclassificado.

20.5 Caso seja cotadas marcas que já foram utilizadas na Rede Municipal de Saúde no exercício atual e tenham sido objeto de notificação por problema de qualidade do produto, ou que após teste teve desclassificação técnica, o item será desclassificado.

20.6 A Secretaria emitirá o laudo da análise dos materiais no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

20.7 As licitantes terão 48 horas para apresentar novas amostras dos produtos reprovados na análise técnica.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado(s). O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Materiais do Almojarifado da Saúde e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal

(is) do contrato designado, que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em Co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

21.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1. Por item.

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/20__****SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2022, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF****IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.**
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.**
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.**
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): ____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.**

LOCAL E DATA**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL****OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32,
PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

____ EM, ____ DE ____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/20__

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/20__

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. ____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. ____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. ____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.____/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

____ EM, ____ DE ____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA**
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

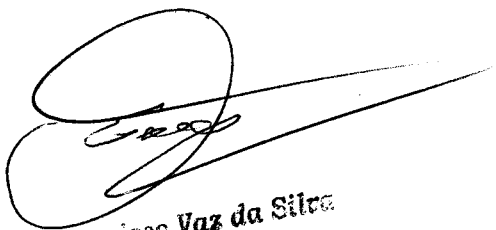
À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.03191/2023, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº.8.666/1993.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 11 de setembro de 2023.



Francisco Vaz da Silva
Pregoeiro
Mat. 10238-1

CONSTITUENTE COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.191/2023 - SMS

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou, em 11 de setembro de 2023, análise da **regularidade da abertura das etapas do processo administrativo de licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico** para a **aquisição de teste qualitativo indicativo para a triagem imunológica do Beta HCG em bastão (urina)**, de interesse da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência.

TÓRICO

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício n.º 307/2023 - SMS, datado de 11 de agosto de 2023 e assinado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes; Termo de Referência; Orçamento Estimativo assinado pelo Sr. Antônio Rego Neto; Dotação Orçamentária datada de 23 de agosto de 2023, assinada pelo Sr. Divanildo da Silva Alves; Autorização Orçamentária assinada pela Secretária Municipal Saúde, a Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, datada de 23 de agosto de 2023; Autuação do Processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão bem como os demais membros da Comissão em 11 de setembro de 2023. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos¹.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas estas considerações, passo a análise.

DO PREGÃO – Pregão Eletrônico

O pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Foi implantado no Brasil pela Medida Provisória n°. 2.026 de 2000 apenas no âmbito da União Federal. Tal Medida Provisória foi reeditada dezoito vezes com alterações. Posteriormente, em 18 de julho de 2002 foi publicada a Lei. N° 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nova modalidade de licitação denominada pregão.

A Lei n°. 10.520/02 possibilitou a realização de duas espécies de pregão, o presencial e o eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório. O segundo se processa em ambiente virtual, mediante a utilização da tecnologia de informação (Internet).

No âmbito federal o pregão presencial é regulamentado pelo Decreto n°. 3.555 de 8 de agosto de 2000 e o eletrônico, pelo Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, entrando em vigor dia 28 de outubro de 2019, revogando assim os Decretos n° 5.450 de 31 de maio de 2005 e o n° 5.504 de 05 de agosto de 2005. Cabe aos Estados e Municípios formularem regulamentação própria, subordinados, evidentemente, às orientações e diretrizes traçadas pela Lei 10.520/02.

A União através do Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia publicou a Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, estabelecendo prazos para que os Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Municipal, Distrital, direta ou Indireta, se utilizem de forma obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico ou a Dispensa Eletrônica quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias como Convênios e contrato de repasse com intuito de adquirir bens ou contratações de serviços comuns. Cabendo a esse Ente Municipal o prazo para implantação estabelecido no artigo 1º, II da IN nº 206/19, sendo de até o dia 03 de fevereiro de 2020, conforme preceitua os artigos 52 e 59 do Decreto nº 10.024/2019.

O pregão é a sexta modalidade de licitação, agregando-se às modalidades definidas na Lei 8.666 de 1993, quais sejam, concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Não existe hierarquia entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 que instituiu o pregão. Além disso, em se tratando de pregão, a Lei nº 8.666/93 será utilizada subsidiariamente, ou seja, sempre que houver omissão.

O artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 regulamenta que o pregão na modalidade Eletrônica, foi criado para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no qual continua a descrição de "bens e serviços comuns", definidos, de forma um tanto quanto imprecisa, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", preceituado no artigo 3º, II do referido Decreto.

Muito se discute sobre a abrangência da aplicação deste instrumento licitatório, como vinha sendo analisado sua interpretação ao artigo 1º da Lei 10.520/02, tendo na doutrina interpretações tanto restritivas quanto ampliativas. No entanto, pode-se afirmar, com certa tranquilidade, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Portanto, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que os bens a serem licitados enquadram-se no conceito de comuns.

DA FASE INTERNA DO CERTAME:

Verifica-se que restaram parcialmente atendidos os pressupostos impostos pela norma trazida pelo Art. 8º do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta a fase preparatória dessa modalidade de licitação, *in verbis*:

“Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

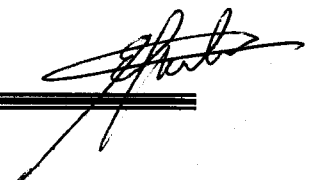
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro, conforme o caso; [...]”

Pelo rol de documento acostados ao procedimento alhures mencionado, devidamente analisado por esta assessoria consultiva, verifica-se que a priori encontram-se atendidas tais exigências quanto a fase interna.

DA FASE EXTERNA DO CERTAME:

Resta doravante necessário verificar o atendimento dos requisitos da fase externa do certame para deflagração do processo licitatório, mormente o Edital do certame e seus anexos.

Quanto ao Edital do certame, isso pela minuta ofertada a esse órgão consultivo, vislumbra-se atendimento do disposto no Art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, *fine*:



"Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação."

Para efeito do que deverá conter no Edital o artigo 3º do mesmo Decreto legal, preceitua:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;



V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

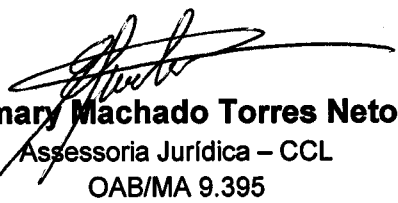
Portanto, há legalidade quanto à escolha da modalidade e maneira de sua execução. Quanto à análise da minuta do termo do contrato face às exigências albergadas no Art. 55 da Lei 8.666/1993, havendo necessidade de sofrer algumas adequações, será objeto de apreciação quando do surgimento da pretensão de contratar.

3. DA CONCLUSÃO

Dá análise das condições estabelecidas no Pregão Eletrônico, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Estatuto da Modalidade Pregão Eletrônico, bem como as estabelecidas no Decreto nº 10.024/2019, assim, efetuada a análise minuciosa dos autos, mais precisamente das **minutas do edital e do contrato**, esta **Assessoria Jurídica**, em conformidade com o art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93 c/c Artigo 9º da lei 10.520/2002, **OPINA no sentido da regularidade de seu conteúdo**, haja vista encontrarem-se de acordo com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 20 de setembro de 2023.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica – CCL
OAB/MA 9.395

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3191/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Futura Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	07 de novembro de 2023. 08h:00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Não Sigiloso
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00MIN DO DIA 23/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MIN DO DIA 01/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	23H:59MIN DO DIA 01/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00MIN DO DIA 07/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00MIN DO DIA 07/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Futura Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

1.6.1. COTA PRINCIPAL: Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

1.6.2. COTA RESERVADA: Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

1.6.3. ITEM EXCLUSIVO: Os itens do grupo "III" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.6.4. Os itens do grupo "III" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.11. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00

Material de Consumo

Portaria nº2.979 de 12 de novembro de 2019.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10% (dez por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **“Sistema de Licitação Eletrônica”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. O licitante que, de má fé, apresentar proposta ou lance que não possa demonstrar sua exequibilidade, terá sua proposta desclassificada, e será enquadrado nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo com vistas a punição das empresas que praticarem tal ato, será aplicada ainda multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e declaração de inidoneidade, podendo ainda haver responsabilização na esfera judicial.

8.3.3. Os atos acima praticados por qualquer licitante, serão comunicados ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para que tomem conhecimento sobre o comportamento do(s) licitante(s).

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (Vinte e Quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **DEZ DIAS ÚTEIS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **DEZ DIAS ÚTEIS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de XXXXXXXXXX, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.7. ATOS LESIVOS À PREFEITURA DE CAXIAS

20.7.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 25.1 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Prefeitura Municipal de Caxias, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

20.8. As sanções indicadas no item 25.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

20.9 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.9.1 A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 25.1 deste edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

20.9.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 8.666/ 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

20.9.3 As sanções descritas no item 25.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.9.4 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

20.9.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

20.9.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

20.9.7 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

20.9.8 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

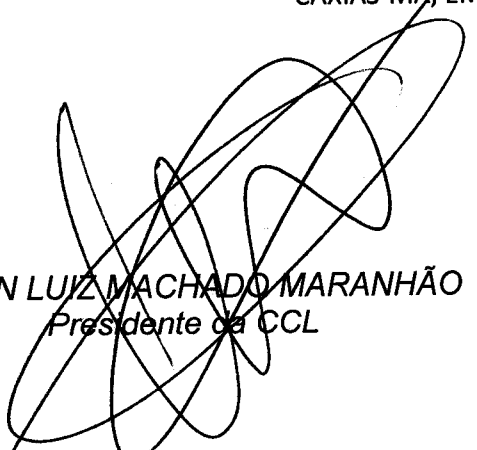
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

CAXIAS-MA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.



OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias - MA

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar aquisição de teste rápido de gravidez necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), na rede de atenção à saúde apresenta-se não apenas como insumo, mas como dispositivo que oportuniza o diálogo sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva, com identificação de fatores de risco à saúde e intervenções em tempo oportuno. Além disso, permite a melhoria do acesso aos Serviços de Saúde para atender as mulheres adultas, as jovens e as adolescentes em fase reprodutiva e suas parcerias, informando e acolhendo os diversos significados que a reprodução pode ter para cada pessoa, em diferentes momentos da vida. É uma oportunidade especial para abordagem acerca da saúde sexual e reprodutiva das mulheres.

2.2 Conforme a referida Portaria nº2.979 de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 6GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.(75% COTA PRINCIPAL).	UND.	3750	R\$ 37,47	R\$ 140.512,50
02	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (25% COTA RESERVADA).	UND.	1250	R\$ 37,47	R\$ 46.837,50
VALOR GLOBAL.....					R\$187.350,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

9.1 Todos os materiais deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior;

9.2 Os materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O objeto deste ofício com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. Os materiais devem ser entregues conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2 O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.3 O objeto deste termo deverá ser entregue Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caxias, situado à Av. Volta Redonda nº 1814, bairro volta redonda, Caxias - MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

10.4 A Contratada deverá fornecer, juntamente com os produtos, a documentação técnica, completa e atualizada, todos originais e redigidos em português, não sendo aceitas cópias. A documentação técnica poderá ser entregue, também, por meio eletrônico;

10.5 A Contratada deverá fornecer ainda:

10.5.1 Certificado de garantia emitido pelo fabricante do material, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.

10.6 O objeto deste termo deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

12.1 Os materiais fornecidos deverão estar cobertos por garantia, pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;

12.1.2 A garantia incidirá também sobre os materiais estocados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caxias, que deverão ser trocados pela Contratada sem qualquer custo para a Contratante;

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

13.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 13.1;

13.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

13.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

14.1.1 fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

14.1.2 substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

14.1.3 substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

14.1.4 responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

14.1.5 não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

14.1.6 identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

14.1.7 designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

14.1.8 comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

14.1.9 responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

14.1.10 arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

14.1.11 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

14.1.12 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

14.1.13 responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

14.1.14 responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

14.1.15 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.16 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

15.1.1 emitir as respectivas Ordens de Fornecimento;

15.1.2 acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

15.1.3 atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

15.1.4 notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

15.1.5 notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

15.1.6 efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

15.1.7 comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

15.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.1.9 propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias;

16.4 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ (Conta nº 61.830-6 - Conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e conta 62.4022-6, CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO (Conta nº 44.025-6); CONTRAPARTIDA SAMU – MUNICIPAL - FPM (Conta nº 42.413-7); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta nº 22.410-3).

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus MATERIAIS atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

18.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)

18.1.2 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF)

18.1.3 Orientações Gerais

18.2 Do recebimento do produto licitado:

18.2.1 Verificar se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

18.2.2 Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

18.2.3 Os MATERIAIS a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

19. DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 Para a qualificação técnica da empresa deverá ser exigido os seguintes documentos:

19.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter (em) o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Central de Licitação – CCL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es);

19.1.2 Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante;

19.1.3 Autorização de funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância Sanitária, em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

20. DAS AMOSTRAS.

20.1 Poderão ser solicitadas amostras.

20.2 As amostras deverão estar embaladas adequadamente e separadas do envelope da proposta, estar devidamente identificadas com o número da licitação, número do processo e número do item.

20.3 As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde onde serão vistoriados, a embalagem, a data de vencimento dos materiais, a durabilidade, a qualidade, funcionalidade, praticidade no uso.

20.4 Se for cotada alguma marca de material que já tenha sido usada na Rede Municipal de Saúde e tiver causado algum problema, o item referente a marca será desclassificado.

20.5 Caso seja cotadas marcas que já foram utilizadas na Rede Municipal de Saúde no exercício atual e tenham sido objeto de notificação por problema de qualidade do produto, ou que após teste teve desclassificação técnica, o item será desclassificado.

20.6 A Secretaria emitirá o laudo da análise dos materiais no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

20.7 As licitantes terão 48 horas para apresentar novas amostras dos produtos reprovados na análise técnica.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado(s). O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Materiais do Almocharifado da Saúde e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) do contrato designado, que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em Co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

21.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1. Por item.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/20__

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2022, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/20__

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/20__

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA**
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

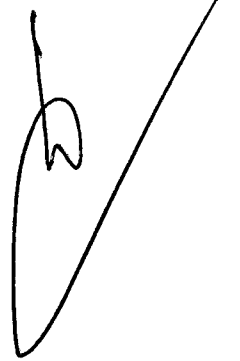
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA
RESERVADA PARA ME/EPP).**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 07/11/2023.

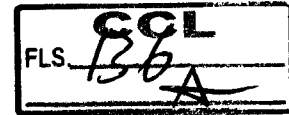
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

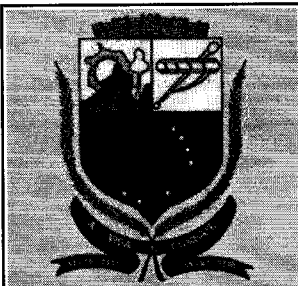
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5835/2023 Caxias - MA, 19/10/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei N° 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SEC.CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023

NATAL ILUMINADO - 2023

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no ano Jubilar da Cultura caxiense, período em que celebra-se o bicentenário da Independência da Cidade de Caxias - Maranhão, do julgo português, bem como dos 200 anos

de nascimento do poeta Gonçalves dias, vem através deste, tornar público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas para contratação de apresentação teatral, dança, show do acendimento das luzes, coral, show musical natalino, orquestra, banda regional, cenografia natalina, desfile de natal, auxiliar de produção e apresentações culturais, para comporem a programação do NATAL ILUMINADO 2023 em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta chamada pública o credenciamento para fins de eventual contratação de apresentação musical, teatral, grupo de dança, coral, orquestra, banda regional, cenografia natalina, desfile de natal e atividades culturais, para comporem a programação do NATAL ILUMINADO - 2023.

1.2. O presente chamamento público bem como o instrumento dele decorrente reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como demais normativos aplicáveis e pelos princípios iminentes a constituição federal e a administração pública, além das condições previstas neste edital.

1.3. O NATAL ILUMINADO - 2023, tem por objetivo promover o desenvolvimento social, cultural, turístico e econômico por meio de atividades culturais e de lazer, propiciando a comercialização de trabalhos manuais e artesanatos ao som de shows musicais, apresentações de dança e teatro por artistas locais e de outros municípios e estados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O projeto selecionará diversas atrações artísticas nas áreas descrita no objeto deste edital.

2.2. O evento acontecerá durante os meses de



AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023****(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP).****ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação****BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**TIPO: MENOR PREÇO.****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**DATA:** 01/11/2023.**HORÁRIO:** 11h:00min (ONZE HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

DATA: 06/11/2023.**HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023****(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP).****ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação****BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**TIPO: MENOR PREÇO.****OBJETO:** Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**DATA:** 07/11/2023.**HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023****(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP).****ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação****BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**TIPO: MENOR PREÇO.****OBJETO:** Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola - PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00154/2023**

LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretário Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para

Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS

Secretario de Habitação

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretario de Regularização Fundiária

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



FLS. 699MUNICIPIO
DECAXIAS:0608
2820000156

Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820
000156
Dados: 2023.10.19
19:23:51 -03'00'



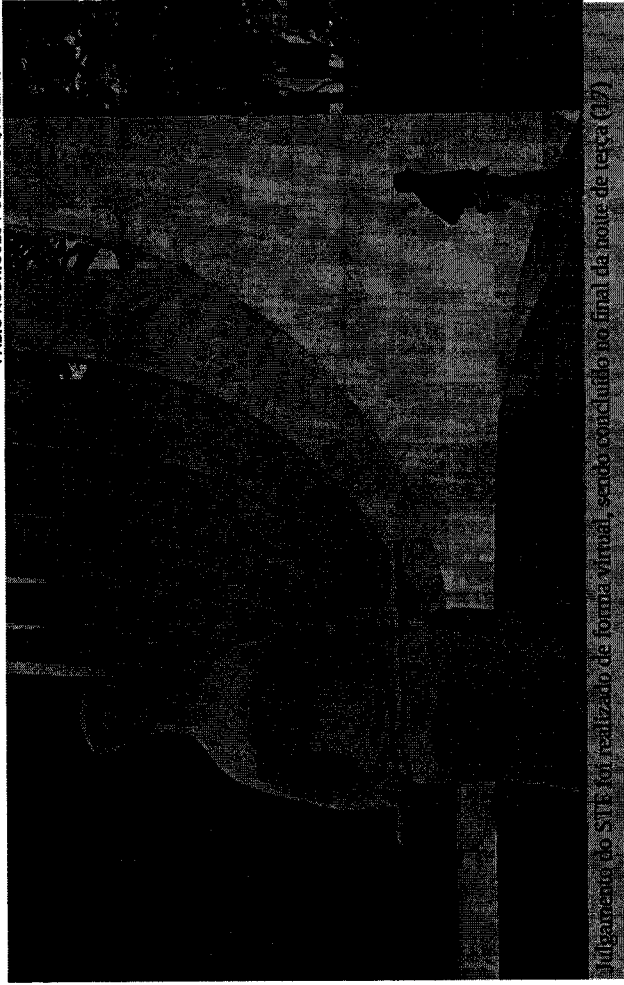
Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



Supremo chega a 12 condenados pelos atos ocorridos em 8 de janeiro

Julgamento virtual foi finalizado às 23h59 de terça-feira

FABIO RODRIGUES-POZZEBON/AGÊNCIA BRASIL



O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) condenou, por maioria, mais seis réus por envolvimento nos atos do dia 8 de janeiro, quando as sedes dos Três Poderes, em Brasília, foram invadidas e depredadas. Com isso, chega a 12 o número de condenados com relação ao episódio.

Todos foram denunciados pelos crimes de associação criminosa armada, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, dano qualificado ao patrimônio da União e deterioração de patrimônio tombado. O julgamento virtual foi finalizado às 23h59 dessa terça-feira (17). Os condenados foram Reginaldo Carlos Begiato Garcia (SP), Claudio Augusto Felipe (SP), Jaqueline Freitas Gimenez (MG), Marcelo Lopes do Carmo (GO), Edineia Paes da Silva Dos Santos (SP) e Jorge Ferreira (SP).

Ao final, prevaleceu o entendimento do relator, ministro Alexandre de Moraes, que votou pela condenação de cada um pela pena de 17 anos de prisão, com exceção de Jorge Ferreira, que recebeu sentença de 14 anos. Acompanham Moraes os ministros Cármen Lúcia, Gilmar Mendes, Dias Toffoli e Luiz Fux. Os ministros Cristiano Zanin e Edson Fachin divergiram em parte, aplicando penas mais

brandas, enquanto os ministros Luís Roberto Barroso, André Mendonça e Nunes Marques divergiram em maior extensão, absolvendo os réus de alguns dos crimes imputados. As diferenças nas penas ocorrem por que elas são calculadas pelos ministros com base na análise individualizada da conduta dos réus. Nessa leva, a maior parte dos condenados foi presa no interior do Palácio do Planalto. Somente Reginaldo Garcia foi

preso dentro do plenário do Senado. **MILITANTES BOLSONARISTAS**

Ao todo, a Procuradoria-Geral da República (PGR) apresentou cerca de 1,4 mil denúncias relativas ao 8 de janeiro. A grande maioria diz respeito aos militantes bolsonaristas presos em frente ao Quartel-General do Exército, em Brasília. Nesse caso, acusação foi mais branda, de associação criminosa

e incitação à animosidade das Forças Armadas contra os Poderes instituídos, e Moraes autorizou o Ministério Público Federal (MPF) a fechar acordos para encerrar o caso. Aproximadamente outras 250 denúncias, que tratam de crimes mais graves, dizem respeito a pessoas presas em flagrante no interior ou no entorno do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional ou da sede do Supremo Tribunal Federal. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e/ou material permanente hospitalar para a Maternidade Carmosina Coutinho.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 01/11/2023.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.862/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 01/11/2023.

HORÁRIO: 11h:00min (ONZE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

ministros com base na análise individualizada da conduta dos réus. Nessa leva, a maior parte dos condenados foi presa no interior do Palácio do Planalto. Somente Reginaldo Garcia foi grande maioria diz respeito aos ntes bolsonaristas presos em ante ao Quartel-General do Exército, em Brasília. Nesse caso, acusação foi mais branda, de associação criminosa

Vendas no comércio recuam 0,2% em agosto, diz IBGE

No acumulado de 12 meses setor registra alta de 1,7%

As vendas no comércio brasileiro recuaram 0,2% em agosto na comparação com julho. O dado faz parte da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada nessa quarta-feira (18) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por ser bem próximo de zero, o resultado é considerado estável. Dos oito meses apurados este ano, foram quatro de estabilidade e três de volatilidade baixa, explica Cristiano Santos, o gerente da pesquisa. “A leitura para agosto é estabilidade, após um alta de baixa amplitude (0,7%) em julho”, aponta.

Em relação a agosto de 2022, o volume de vendas cresce 2,3%. No acumulado de 12 meses, a alta é de 1,7%.

Metade dos oito setores pesquisados teve números negativos: outros artigos de uso pessoal e doméstico (-4,8%), livros, jornais, revistas e papeleria (-3,2%), móveis e eletrodomésticos (-2,2%) e tecidos, vestuário e calçados (-0,4%).

CRISE NAS VAREJISTAS

“Ao longo do ano, até agosto, grandes cadeias de lojas vivem crises contínuas e estão passando por

redução no número de lojas”, cita Cristiano Santos para contextualizar a queda nas vendas.

Na outra ponta, ficaram no azul os setores hiper, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (0,9%), combustíveis e lubrificantes (0,9%), equipamentos e material para escritório, informática e comunicação (0,2%), e artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e de perfumaria (0,1%).

DESACELERAÇÃO DA INFLAÇÃO

Hiper, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo apresentaram a terceira alta seguida.

“Isso tem a ver com a desaceleração da inflação na parte alimentícia. O efeito da inflação acaba tendo impacto na atividade, com maior renda para o consumidor adquirir produtos”, avalia o pesquisador do IBGE.

No comércio varejista ampliado, que inclui veículos, motos, partes e peças, material de construção e atacado especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo, as vendas recuaram 1,3% na comparação com julho, mas apresentam crescimento de 2,7% no acumulado de 12 meses. (AGÊNCIA BRASIL)

Estabilidade não é proteção ao servidor mas ao Estado, diz ministra

A ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Werneck, disse nessa quarta-feira (18) que a estabilidade não é uma proteção ao servidor público e sim ao Estado brasileiro. “A lógica da estabilidade foi pensada para evitar qualquer tipo de perseguição a pessoas, por exemplo, que denunciavam maus feitos, que denunciavam corrupção”.

“Na pandemia, a gente viu o exemplo de um servidor que denunciou uma coisa que estava sendo feita no Ministério da Saúde, a gente viu outros casos, o caso das joias também. Servidores denunciando. E eles conseguem fazer isso justamente porque têm a certeza de que não serão punidos por uma perseguição política contra eles”.

Em entrevista a emissoras de rádio durante o programa Bom Dia, Ministro, Esther lembrou que a estabilidade de servidores públicos é importante, inclusive, para que as políticas públicas tenham continuidade – independentemente do governo de situação. “Isso é uma grande proteção ao Estado brasileiro e a gente defende que seja mantida a estabilidade”.

“É muito importante ter um corpo técnico forte, um grupo de pessoas que trabalhe, que conheça o assunto e que seja capaz de, independentemente de quem está no governo, continuar a tocar as políticas, o dia a dia. Muita coisa do governo independe de quem está no governo e precisa ser feita por questões técnicas”. “Na nossa visão, a estabilidade é uma proteção do Estado e essa foi a lógica da Constituição desde o início. É importante lembrar que a Constituição veio num processo de redemocratização da sociedade brasileira pós período militar, onde você tinha perseguição sim a pessoas. A ideia da estabilidade era uma proteção ao Estado”.

(AGÊNCIA BRASIL)

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/ EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 12306, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 06/11/2023.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 09h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 12306, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em baseado (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 06/11/2023.

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 09h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

VELOCIDADE E
SEGURANÇA
NO RESULTADO!

Covid-19

RT-PCR no mesmo dia!

WhatsApp: 3133 3300

LABORATÓRIO
Gemma

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/23

A PM de Araguañã, realizará licitação dia 22/11 às 09h, na sala da CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de recuperação de estrada vicinal convênio federal. Edital: sede da prefeitura, portal da transparência. Email: cplaraguana@hotmail.com

Araguanã/MA, 9 de outubro de 2023
JEANE MARCIA DOS SANTOS FEITOSA
presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n.º 001/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 030101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030101/2023. CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO SOB CNPJ n.º 02.078.577/0001-41. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar em 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) de acréscimo no objeto contratado para o fornecimento gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 119.795,00 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. GENIVAL REIS SANTOS - Presidente, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 17 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 404/2023 -SESAU. Referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. P. M. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 344.989,94 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00. 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-039.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-046.3.3.90.30.00.00. 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-045.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Adriana Pereira Moura (Contratada).

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 605/2022- SEMED, referente a Concorrência Pública nº 07/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa E. CONCEIÇÃO DOS REIS CONTRATADA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.040.444/0001-10.

CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aditamento ao contrato nº 012.2023.036.2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel SIO) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 81.070,41 (oitenta e um mil, setenta reais e um centavos), correspondente a 25,00% do valor anteriormente celebrado. Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou um erro material junto ao termo do 1º aditamento ao contrato nº 001.2023.040.2022 e sua publicação, quanto a numeração do contrato, página 306, seção 03, do dia 18 de outubro de 2023. Onde se lê: contrato nº 001.2023.040.2023, leia-se: contrato nº 001.2023.040.2022.

Bom Jesus das Selvas/MA. 18 de outubro de 2023.
JEAN CARLOS SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de equipamentos e/ou material permanente hospitalar para a Maternidade Carmosina Coutinho. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 01/11/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola - PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 06/11/2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado no ítem no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 6322-SEMED, referente a Concorrência Pública nº 07/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa E. CONCORRÊNCIA DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a inclusão de quantitativos de itens na planilha orçamentária do Contrato nº 605/2022 - SEMED, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo e Valor, datada em 23 de Agosto de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) meses 60 dias, período de 06/09/2023 à 06/11/2023. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente contrato será aditivado para: Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 90.044,33 (noventa mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 44,03 %, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO I e II. O valor total do contrato, que atualmente é de R\$ 392.094,94 (trezentos e noventa e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), após inclusão de acréscimo do quantitativo acima referidos, o contrato passará a ser no valor de R\$ 482.139,26 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0086.2-100.4.90.51.00.00. 12.365.0086.2-066.4.90.51.00.00. INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Edvaldo Rodrigues dos Reis (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATOS DE 1º TERMOS ADITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010.2023.036.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato, representado por, Jean Carlos Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.197.504/0001-55, localizado a BR 222, s/n - km 170- Baixão, 65393- 000 Buriticupu - MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aditamento ao contrato nº 010.2023.036.2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 34.214,73 (trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos), correspondente a 25,00% do valor anteriormente celebrado. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação :10.122.0020.2034.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação :10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básicas de Saúde - PAB FIXO Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação :10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012.2023.036.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, neste ato representado por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.197.504/0001-55, localizado a BR 222, s/n - km 170- Baixão, 65393- 000 Buriticupu - MA, doravante denominada

destinados ao Programa Saúde na Escola - PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 06/11/2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 07/11/2023. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 18 de outubro de 2023.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará no dia 24 de novembro de 2023, as 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Avenida João da Mata e Silva, s/n, Centro, nesta Cidade, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço por empreitada por preço global por lote, para Contratação de empresa especializada para construção de dois portais de entrada no Município de Formosa da Serra Negra/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail cpl-formosadaserranegra@hotmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado.

Formosa da Serra Negra - MA, 18 de outubro de 2023.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023101900321

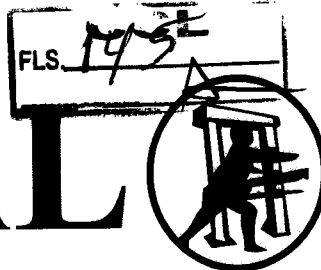




ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVII Nº 193 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros...01 e 27

ATOS

Defensoria Pública do Estado..... 04

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros06 e 27

CERTIDÕES

Minum MA Consórcio 1..... 14

CITAÇÕES

Conselho Regional de Educação Física do Maranhão - CRF/21 . 14

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outras.....15

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros18

DECISÕES

Secretaria de Estado da Cultura20

ERRATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outro20

ESTATUTOS

Instituto Esperança - IE e Outros.....22

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....23

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado.....23

TERMO DE COOPERAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária26

TERMO DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Educação26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura26

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Comando do Policiamento de Área do Interior - CPAI/2

5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM/PMMA27

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2020-SEDES/SEAP Ref.: PROCESSO Nº - 278487/2019 - SEDES/SEAP; ESPÉCIE: Resenha do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 04/2020 de 20/07/2020; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES/MA, CNPJ nº 02.940.097/0001-48; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação, nº 04/2020-SEDES/SEAP, por mais 02 (dois) anos, compreendendo o período de 20/07/2023 à 20/07/2025, com fulcro no parágrafo único da *Cláusula Trigésima* do ajuste *retro*; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº. 976.346.386-68 – Secretário/SEAP; Sr. Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro, CPF nº. 024.717.043-79 – Secretário/

SEDES; TRANSCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio desta Unidade Gestora de Trabalho e Renda. **DATA DE ASSINATURA:** Em 19 de julho de 2023, as partes assinaram o presente termo. São Luís, 17 de outubro de 2023. **Mateus Nunes Mendes Supervisão de Convênios e Parcerias/SEAP.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2021/ SES REF.: Processo nº 148.132/2023/SES-PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a Empresa AIRES TURISMO LTDA, CNPJ: nº 06.064.175/0001-49; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2023 com término previsto para 08/10/2024; **VALOR:** Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor global estimado do presente Contrato de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária-21901; Programa-0596; Ação-4908; Subação-18939 (Custeio-Tratamento Fora Do Domicílio-TFD/Agenciamento De Viagens); Fonte-2.6.00.301000; Natureza de Despesa – 33.90.33.01, conforme Nota de Empenho nº 2023NE009191; emitida em 06/10/2023; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de outubro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, CI nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela Contratante, e a Sra. MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, CI nº 538.091 SSP/DF, CPF nº 259.445.841-49, pela Contratada. São Luís (MA), 06 de outubro de 2023. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022-SEDES. PROCESSO Nº 69373/2023-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Rede Food Serviços e Alimentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.333.316/0001-09. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº 57/2022 – SEDES, modificando as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que tratam do valor total da contratação, prazo de vigência e dos preços, especificações e quantitativos, respectivamente, que passam a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 4.1. Ao presente Instrumento dá-se o valor total de R\$ 997.496,25 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). A despesa referente ao presente Instrumento correrá às expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101-SEDES



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de absorventes destinados ao Programa Saúde na Escola – PSE, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 06/11/2023. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de outubro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de outubro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário - Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora - Geral do Diário Oficial

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

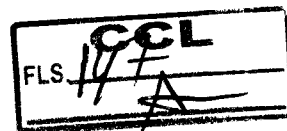
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros.....	R\$ 7,00
Executivo.....	R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia.....	R\$ 0,80
Após 30 dias de circulação.	R\$ 1,20
Por exercício decorrido	R\$ 1,50

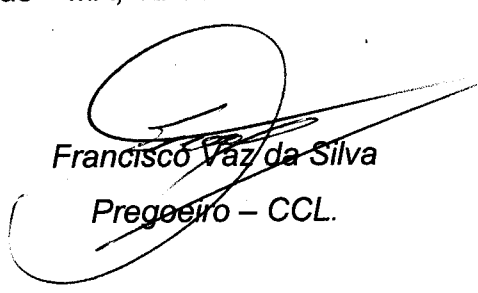
**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao público.**



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS:

Junta-se aos autos do Processo Administrativo nº.03191/2023, Pregão Eletrônico nº. 0108/2023. **Objeto:** Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a Rede de Atenção em Saúde da Secretaria Municipal de Caxias-MA, **Despacho do Senhor Pregoeiro, NF- N°s.00065170, 00065249,00065502, 00065713, Planilha de Composição de Custos, Ofício nº.0631/2023 e Despacho do Coordenador Administrativo - SMS,** conforme anexo aos autos.

Caxias – MA, 12 de novembro de 2023



Francisco Vaz da Silva

Pregoeiro – CCL.



DESPACHO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03191/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeira e Bebedouro, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

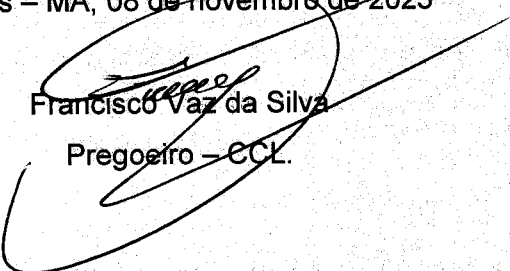
AO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAXIAS-MA.
COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.

Prezados,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, os autos do Processo Administrativo nº. 03191/2023, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº. 0108/2023, para análise e parecer técnico, na apresentação dos documentos, Notas Fiscais, Planilha de Composição de Custos, que constam as descrições dos itens arrematados pela licitante: **SILSUL COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ-Nº. 57.358.168/0001-05**, se estão de acordo com a solicitação do Termo de Referência do Setor Solicitante da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, por não termos conhecimentos técnicos para analisar os referidos itens, conforme segue.

Caxias – MA, 08 de novembro de 2023


Francisco Vaz da Silva

Pregoeiro – CCL.

Recebemos de EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
os produtos e/ou serviços da nota fiscal eletrônica indicada ao lado
Data do recebimento Identificação e assinatura do recebedor



NF-e

Nº: 00065170

Série: 1

**EBRAM PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA**

Rua Julio de Castilhos, 500 - Bairro:
Belenzinho, São Paulo - SP (11) 2291-2811 -
CEP: 03.059-001

DANFE

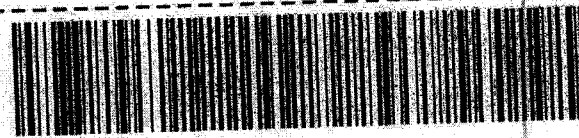
Documento auxiliar de nota fiscal

1 - Saída 2 - Entrada 1

Série: 1

Nº: 00065170

Folha: 1 de 2



3523.0650.6574.0200.0131.5500.1000.0651.7011.2065.1702

Consulta da autenticidade no portal nacional de NF-e, no endereço <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>, ou <http://portalnf.fazenda.mg.gov.br/consultas.html>

Protocolo de autorização de uso 135231024994480 29/06/2023 15:06

Natureza da operação

Venda de produção do estabelecimento

Inscrição estadual

111.814.041.119

Inscr. estadual do subst. tributário

CNPJ

50.657.402/0001-31

Destinatário / RemetenteNome / Razão social
SILSUL COMERCIO LTDAEndereço
R JULIO DE CASTILHO, 535Município
São PauloCNPJ / CPF
57.359.168/0001-05Bairro / Distrito
BELENZINHOCEP
03.059-001FONE / FAX
(11) 2618-1711UF
SPInscr. estadual
111786270115Emissão
29/06/2023Entrada / Saída
29/06/2023Hora saída
15:01**Cálculo do imposto**

B.C. do ICMS	Valor do ICMS	Valor do frete	Valor do seguro	Valor do FCP	Valor do FCP ST	Valor do PIS	Valor total dos produtos
3.166,60	569,99	0,00	0,00	0,00	0,00	20,58	3.166,60
B.C. do ICMS ST	Valor do ICMS ST	Desconto	Outras Despesas	Valor total do IPI	V. Imp. Importação	Valor do COFINS	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,01	3.166,60

Transportador / Volumes transportados

Nome / Razão Social	Frete por conta	Cód. ANTT	Placa veículo	UF	CNPJ / CPF
NOSSO CARRO	Destinatário				
Endereço	Município			UF	Peso Liq.
					7.498
Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Inscr. estadual
3	caixa			21.200	

Fatura**Transferência Bancária**

Número: 001
Vencimento: 28/07/2023
Valor: 3.166,60

Dados dos produtos / serviços

Cód. produto	Descrição dos produtos / serviços	NCM	CST	CFOP	UN	Quant.	Valor unit.	Valor total	Base calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliquotas ICMS	IP
3014	QUIMIGAMA - GAMA GT #LOTE 0724050519 #VAL: 01/10/2024	38229000	000	5101	KIT	5,0000	102,0000	510,00	510,00	94,80	0,00	18,00	0,0
7030	QUIMIGAMA - GAMA GT #LOTE 0724050519 #VAL: 01/10/2024	38229000	000	5101	KIT	4,0000	65,0000	260,00	260,00	46,80	0,00	18,00	0,0
7030	QUIMIGAMA - GAMA GT #LOTE 0724050519 #VAL: 01/10/2024	38229000	000	5101	KIT	5,0000	234,3800	1171,90	1171,90	210,94	0,00	19,00	0,0
100	SORO ANTI-A MONOCLONAL P/ TIP. Nº REGISTRO: 0010159820204 #LOTE 0721280518 #VAL: 01/03/2025	38221300	000	5101	KIT	20,0000	8,5000	170,00	170,00	30,60	0,00	18,00	0,0
101	SORO ANTI-A MONOCLONAL P/ TIP. Nº REGISTRO: 0010159820204 #LOTE 0721280518 #VAL: 01/03/2025	38221300	000	5101	KIT	30,0000	11,6000	348,00	348,00	62,64	0,00	18,00	0,0
900	ASO LATEX Nº REGISTRO: 10159820031 #LOTE 07200A0504 #VAL: 01/03/2025	38229000	000	5101	KIT	2,0000	27,0000	54,00	54,00	9,72	0,00	18,00	0,0
607	QUIMIGAMA - GAMA GT #LOTE 0724050519 #VAL: 01/10/2024	38229000	000	5101	KIT	4,0000	20,0000	80,00	80,00	14,40	0,00	18,00	0,0
13034	QUIMIGAMA - GAMA GT #LOTE 0724050519 #VAL: 01/10/2024	38229000	000	5101	KIT	5,0000	30,5000	152,50	152,50	27,45	0,00	18,00	0,0
607	QUIMIGAMA - GAMA GT #LOTE 0724050519 #VAL: 01/10/2024	38229000	000	5101	KIT	5,0000	61,0000	305,00	305,00	54,90	0,00	18,00	0,0

Cálculo do ISSQN

Inscrição municipal	Valor total dos serviços	Base cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

Informações adicionais

Nota Fiscal gerada a partir do Pedido de Venda 4000010701 Observações fiscais do produto: 900_01 PRODUTO PERECIVEL - PRAZO DE ENTREGA CAIXA 5L ATE 27 HORAS CAIXAS 12L E 36L ATE 43 HORAS E CAIXA 80L ATE 55 HORAS REALIZAR A TROCA DO GELO APENAS APOS ESSE PRAZO. SEGUIR A MESMA DISPOSAO DOS GELOS NA CAIXA. DUVIDAS: 0800 960 2424

Reservado ao fisco



**EBRAM PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA**
Rua Júlio de Castilhos, 500 - Bairro:
Belenzinho, São Paulo - SP (11) 2291-2611 -
CEP: 03.059-001

DANFE

Documento auxiliar da nota fiscal

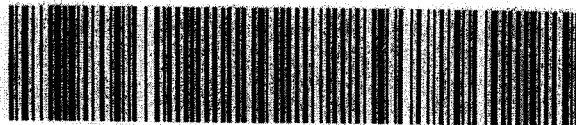
1 - Saída 2 - Entrada

1

Série: 1

Nº: 00065170

Folha: 2 de 2



3523.0650.6574.0200.0131.5500.1000.0651.7011.2065.1702

Consulta da autenticidade no portal nacional de NFs, no endereço <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>, ou <http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/consultas.html>

Protocolo de autorização de uso 135231024994480 29/06/2023 15:06

Natureza da operação
Venda de produção do estabelecimento

Inscrição estadual
111.814.041.119

Inscr. estadual do subst. tributário

CNPJ
50.657.402/0001-31

Dados dos produtos / serviços

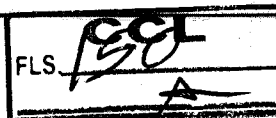
Cód. produto	Descrição dos produtos / serviços	NCM	CST	CFOP	UN	Quant.	Valor unit.	Valor total	Base calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquotas	
												ICMS	IPI
3004	QUIMICREA - CREATININA Nº REGISTRO: 10159820243 #LOTE 07245B0524 #VAL.: 01/09/2024	38229000	000	5101	KIT	6,0000	19,2000	115,20	115,20	20,74	0,00	18,00	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição municipal Valor total dos serviços Base cálculo do ISSQN Valor do ISSQN

Informações adicionais

Reservado ao fisco



Recebemos de EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
os produtos e/ou serviços da nota fiscal eletrônica indicada ao lado

FLS. 121

NF-e

Nº: 00065249

Série: 1

1 - Tipo recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



**EBRAM PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA**

Rua Julio de Castilhos, 500 - Bairro:
Belenzinho, São Paulo - SP (11) 2291-2811 -
CEP: 03.059-001

DANFE

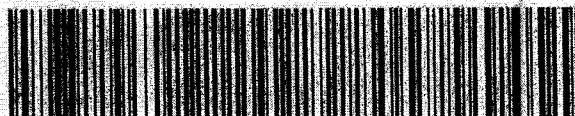
Documento auxiliar da nota fiscal

1 - Saída 2 - Entrada

Série: 1

Nº: 00065249

Folha: 1 de 2



3523.0750.6574.0200.0131.5500.1000.0652.4911.2065.2496

Consulta da autenticidade no portal nacional de NF-e, no endereço <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>, ou <http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/consultas.html>

Protocolo de autorização de uso 135231071327916 06/07/2023 16:13

Natureza da operação
Venda de produção do estabelecimento

Inscrição estadual
111.814.041.119

Inscr. estadual do subst. tributário

CNPJ
50.657.402/0001-31

Destinatário / Remetente

Nome / Razão social
SILSUL COMERCIO LTDA

CNPJ / CPF
57.359.168/0001-05

Emissão
06/07/2023

Endereço
R JULIO DE CASTILHO, 535

Bairro / Distrito
BELENZINHO

CEP
03.059-001

Entrada / Saída
06/07/2023

Município
São Paulo

FONE / FAX
(11) 2618-1711

UF
SP

Inscr. estadual
111786270115

Hora saída
16:09

Cálculo do imposto

B.C. do ICMS	7.665,50	Valor do ICMS	1.379,79	Valor do frete	0,00	Valor do seguro	0,00	Valor do FCP	0,00	Valor do FCP ST	0,00	Valor do PIS	49,83	Valor total dos produtos	7.665,50
B.C. do ICMS ST	0,00	Valor do ICMS ST	0,00	Desconto	0,00	Outras Despesas	0,00	Valor total do IPI	0,00	V. Imp. Importação	0,00	Valor do COFINS	229,97	Valor total da nota	7.665,50

Transportador / Volumes transportados

Nome / Razão Social NOSSO CARRO	Frete por conta Destinatário	Cód. ANTT	Placa veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço	Município			UF	Peso Lq. 19,730
Quantidade 2	Espécie VOLUMES	Marca	Número	Peso Bruto 21,500	Inscr. estadual

Fatura

Transferência Bancária

Número: 001
Vencimento: 06/08/2023
Valor: 7.665,50

Dados dos produtos / serviços

Cód. produto	Descrição dos produtos / serviços	NCM	CST	CFOP	UN	Quant.	Valor unit.	Valor total	Base calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI
99	SORO DILUÍVEL EM FRAS. MONOCLONAL P/TIP. Nº REGISTRO: 10159820204 #LOTE 07212A0629 #VAL: 01/03/2025	38221300	000	5101	KT	110,0000	8,5000	935,00	935,00	160,66	0,00	18,00	0,00
100	SORO ANTI-A MONOCLONAL P/TIP. Nº REGISTRO: 0010159820204 #LOTE 07212A0629 #VAL: 01/03/2025	38221300	000	5101	KIT	49,0000	8,5000	416,50	416,50	74,97	0,00	18,00	0,00
101	SORO ANTI-B MONOCLONAL P/TIP. Nº REGISTRO: 0010159820204 #LOTE 07276A0613 #VAL: 01/05/2025	38221300	000	5101	KIT	150,0000	10,7000	1605,00	1605,00	288,90	0,00	18,00	0,00
103	SORO ANTI-D MONOCLONAL P/TIP. Nº REGISTRO: 0010159820204 #LOTE 07212A0629 #VAL: 01/03/2025	38221300	000	5101	KIT	160,0000	14,3000	2288,00	2288,00	412,36	0,00	18,00	0,00
102	SORO ANTI-AB MONOCLONAL P/TIP. Nº REGISTRO: 10159820204 #LOTE 07296A0622 #VAL: 01/06/2025	38221300	000	5101	KIT	20,0000	11,4000	228,00	228,00	41,04	0,00	18,00	0,00
104	SORO ANTI-AB MONOCLONAL P/TIP. Nº REGISTRO: 10159820204 #LOTE 07296A0622 #VAL: 01/06/2025	38221300	000	5101	KIT	15,0000	8,2000	123,00	123,00	22,14	0,00	18,00	0,00
106	SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO Nº REGISTRO: 10159820203 #LOTE 07266A0601	38221300	000	5101	KIT	16,0000	20,4000	326,40	326,40	58,35	0,00	18,00	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição municipal	Valor total dos serviços	Base cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

Informações adicionais

Nota Fiscal gerada a partir do Pedido de Venda #000011571 Observações fiscais do produto: 100_01 PRODUTO PERECIVEL - PRAZO DE ENTREGA CAIXA 6L ATE 27 HORAS CAIXAS 12L E 25L ATE 43 HORAS E CAIXA 80L ATE 55 HORAS REALIZAR A TROCA DO GELO APENAS APOS ESSE PRAZO. SEGUIR A MESMA DISPOSIÇÃO DOS GELOS NA CAIXA. DUVIDAS: 0800 500 2424 Dados bancários para transferência: Banco: BANCO DO BRASIL S.A. (1), Agência: 1511-3, C/C: 17990-6

Reservado ao fisco

**EBRAM PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA**Rua Julio de Castilhos, 500 - Bairro:
Belenzinho, São Paulo - SP (11) 2281-2811 -
CEP: 03.059-001**DANFE**

Documento auxiliar da nota fiscal

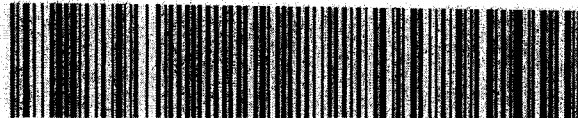
1 - Saída 2 - Entrada

1

Série: 1

Nº: 00065249

Folha: 2 de 2



3523.0750.6574.0200.0131.5500.1000.0652.4911.2065.2496

Consulta da autenticidade no portal nacional de NF-e, no endereço <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>, ou <http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/consultas.html>

Protocolo de autorização de uso 135231071327916 06/07/2023 16:13

Natureza da operação

Venda de produção do estabelecimento

Inscrição estadual

111.814.041.119

Inscr. estadual do subst. tributário**CNPJ**

50.657.402/0001-31

Dados dos produtos / serviços

Cód. produto	Descrição dos produtos / serviços	NCM	CST	CFOP	UN	Quant.	Valor unit.	Valor total	Base calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquotas	
												ICMS	IPI

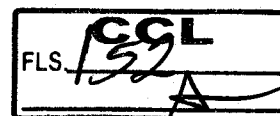
#VAL: 01/05/2025

Cálculo do ISSQN

Inscrição municipal Valor total dos serviços Base cálculo do ISSQN Valor do ISSQN

Informações adicionais

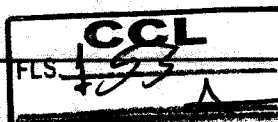
Reservado ao fisco



Recebemos de EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
os produtos e/ou serviços da nota fiscal eletrônica indicada ao lado

Data do recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



NF-e

Nº: 00065502

Série: 1



**EBRAM PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA**

Rua Julio de Castilhos, 500 - Bairro:
Belenzinho, São Paulo - SP (11) 2291-2811 -
CEP: 03.059-001

DANFE

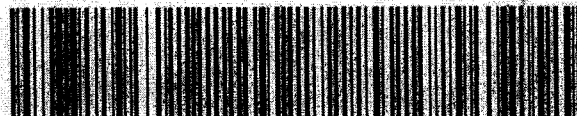
Documento auxiliar da nota fiscal

1 - Saída 2 - Entrada

Série: 1

Nº: 00065502

Folha: 1 de 2



3523.0750.6574.0200.0131.5500.1000.0655.0211.2065.5029

Consulta da autenticidade no portal nacional de NF-e, no endereço <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>, ou <http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/consultas.html>

Protocolo de autorização de uso

135231209899043

27/07/2023 14:12

Natureza da operação

Venda da produção do estabelecimento

Inscrição estadual

111.814.041.119

Inscr. estadual do subst. tributário

CNPJ

50.657.402/0001-31

Destinatário / Remetente

Nome / Razão social
SILSUL COMERCIO LTDA

CNPJ / CPF
57.359.168/0001-05

Emissão
27/07/2023

Endereço
R JULIO DE CASTILHO, 535

Bairro / Distrito
BELENZINHO

CEP
03.059-001

Entrada / Saída
27/07/2023

Município
São Paulo

FONE / FAX
(11) 2618-1711

UF
SP

Inscr. estadual
111786270115

Hora saída
13:50

Cálculo do imposto

B.C. do ICMS	5.599,90	Valor do ICMS	1.007,98	Valor do frete	0,00	Valor do seguro	0,00	Valor do FCP	0,00	Valor do FCP ST	0,00	Valor do PIS	36,41	Valor total dos produtos	5.599,90
B.C. do ICMS ST	0,00	Valor do ICMS ST	0,00	Desconto	0,00	Outras Despesas	0,00	Valor total do IPI	0,00	V. Imp. Importação	0,00	Valor do COFINS	168,00	Valor total da nota	5.599,90

Transportador / Volumes transportados

Nome / Razão Social NOSSO CENTRO	Frete por conta Destinatário	Cód. ANTT	Placa veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço	Município			UF	Peso Liq. 9,416
Quantidade 4	Espécie CAIXA	Marca	Número	Peso Bruto 26,350	Inscr. estadual

Fatura

Transferência Bancária

Número: 001
Vencimento: 26/08/2023
Valor: 5.599,90

Dados dos produtos / serviços

Cód. produto	Descrição dos produtos / serviços	NCM	CST	CFOP	UN	Quant.	Valor unit.	Valor total	Base calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliquotas	
												ICMS	IPI
0012	SORO COLESTEROL P/ TIPO N° REGISTRO: 10159820172 #LOTE 07326A0718 #VAL.: 01/01/2025	38229000	000	5101	KIT	3,0000	450,0000	1350,00	1350,00	243,00	0,00	18,00	0,00
001	SORO CONTROLE ADA N° REGISTRO: 10159820172 #LOTE 07326A0718 #VAL.: 01/01/2025	38229000	000	5101	KIT	3,0000	450,0000	1350,00	1350,00	243,00	0,00	18,00	0,00
001	SORO CONTROLE ADA N° REGISTRO: 10159820172 #LOTE 07326A0718 #VAL.: 01/01/2025	38229000	000	5101	KIT	20,0000	17,2000	344,00	344,00	61,92	0,00	18,00	0,00
7039	CALIBRADOR ADA N° REGISTRO: 10159820173 #LOTE 07331A0719 #VAL.: 01/02/2025	38229000	000	5101	KIT	5,0000	234,3800	1171,90	1171,90	210,94	0,00	18,00	0,00
106	SORO ANTI-HUMANO POLIESPECÍFICO N° REGISTRO: 10159820204 #LOTE 07323A0711 #VAL.: 01/06/2025	38221300	000	5101	KIT	40,0000	20,5000	820,00	820,00	147,60	0,00	18,00	0,00
100	SORO ANTI-HUMANO POLIESPECÍFICO N° REGISTRO: 10159820204 #LOTE 07323A0711 #VAL.: 01/06/2025	38221300	000	5101	KIT	30,0000	8,5000	255,00	255,00	45,90	0,00	18,00	0,00
101	SORO ANTI-HUMANO POLIESPECÍFICO N° REGISTRO: 10159820204 #LOTE 07323A0711 #VAL.: 01/06/2025	38221300	000	5101	KIT	30,0000	11,0000	330,00	330,00	62,64	0,00	18,00	0,00
102	SORO ANTI-AB MONOCLONAL P/TIP. N° REGISTRO: 10159820204 #LOTE 07326A0622 #VAL.: 01/06/2025	38221300	000	5101	KIT	30,0000	11,4000	342,00	342,00	61,56	0,00	18,00	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição municipal	Valor total dos serviços	Base cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

Informações adicionais

Nota Fiscal gerada a partir do Pedido de Venda #00001430/10 Observações fiscais do produto: 103_01 - PRODUTO PERECÍVEL - PRAZO DE ENTREGA CAIXA SL. ATE 27 HORAS CAIXAS 12L E 36L ATE 48 HORAS E CAIXA 80L ATE 66 HORAS REALIZAR A TROCA DO GELO APENAS APOS ESSE PRAZO. SEGUIR A MESMA DISPOSIÇÃO DOS GELOS NA CAIXA. DÚVIDAS: 0800 800 2424 Dados bancários para transferência: Banco: Itau (341), Agência: 211, C/C: 67101-1

Reservado ao fisco



**EBRAM PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA**
Rua Julio de Castilhos, 500 - Bairro:
Belenzinho, São Paulo - SP (11) 2291-2811 -
CEP: 03.059-001

DANFE

Documento auxiliar da nota fiscal

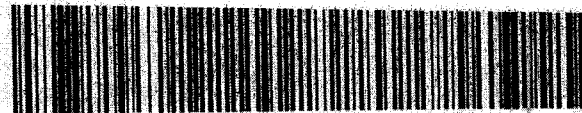
1 - Saída 2 - Entrada

1

Série: 1

Nº: 00065502

Folha: 2 de 2



3523.0750.6574.0200.0131.5500.1000.0655.0211.2065.5029

Consulta da autenticidade no portal nacional de NF-e, no endereço <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>, ou <http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/consultas.html>

Protocolo de autorização de uso 135231209899043 27/07/2023 14:12

Natureza da operação
Venda de produção do estabelecimento

Inscrição estadual
111.814.041.119

Inscr. estadual do subst. tributário

CNPJ
50.657.402/0001-31

Dados dos produtos / serviços

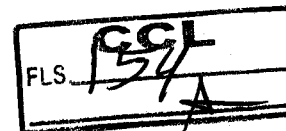
Cód. produto	Descrição dos produtos / serviços	NCM	CST	CFOP	UN	Quant.	Valor unit.	Valor total	Base calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquotas	
												ICMS	IPI
103	SORO ANTICO MONOCLONAL IgM anti- REGISTRO Nº 10159820203 #LOTE 07282A0615 #VAL: 01/04/2025	38221300	000	5101	KIT	30,0000	14,9000	447,00	447,00	80,46	0,00	18,00	0,00
104	SORO CONTROLE Rh Nº REGISTRO: 10159820203 #LOTE 07282A0615 #VAL: 01/04/2025	38221300	000	5101	KIT	30,0000	8,2000	246,00	246,00	44,28	0,00	18,00	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição municipal	Valor total dos serviços	Base cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

Informações adicionais

Reservado ao fisco

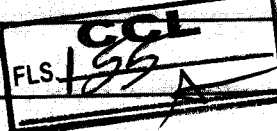


4

Recebemos de EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
os produtos e/ou serviços da nota fiscal eletrônica indicada ao lado

Data do recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



NF-e

Nº: 00065713

Série: 1



**EBRAM PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA**

Rua Júlio de Castilhos, 500 - Bairro:
Belenzinho, São Paulo - SP (11) 2291-2811 -
CEP: 03.059-001

DANFE

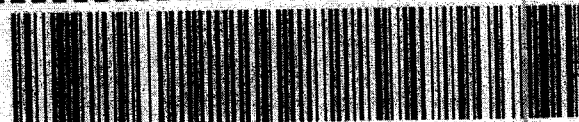
Documento auxiliar da nota fiscal

1 - Saída 2 - Entrada

Série: 1

Nº: 00065713

Folha: 1 de 1



3523.0850.6574.0200.0131.5500.1000.0657.1311.2065.7135

Consulta da autenticidade no portal nacional de NFs, no endereço <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>, ou <http://portalnf.fazenda.mg.gov.br/consultas.html>

Protocolo de autorização de uso 135231336071663 15/08/2023 15:02

Natureza da operação

Venda de produção do estabelecimento

Inscrição estadual

111.814.041.119

Inscr. estadual do subst. tributário

CNPJ

50.657.402/0001-31

Destinatário / Remetente

Nome / Razão social
SILSUL COMERCIO LTDA

CNPJ / CPF
57.359.168/0001-05

Emissão

15/08/2023

Endereço
R JULIO DE CASTILHO, 535

Bairro / Distrito
BELENZINHO

CEP
03.059-001

Entrada / Saída
15/08/2023

Município
São Paulo

FONE / FAX
(11) 2618-1711

UF
SP

Inscr. estadual
111786270115

Hora saída
14:55

Cálculo do imposto

Valor do ICMS	5.276,30	Valor do ICMS	949,74	Valor do frete	0,00	Valor do seguro	0,00	Valor do FCP	0,00	Valor do FCP ST	0,00	Valor do PIS	34,30	Valor total dos produtos	5.276,30
B.C. do ICMS ST	0,00	Valor do ICMS ST	0,00	Desconto	0,00	Outras Despesas	0,00	Valor total do IPI	0,00	V. Imp. Importação	0,00	Valor do COFINS	158,28	Valor total da nota	5.276,30

Transportador / Volumes transportados

Nome / Razão Social NOSSO CARRO	Frete por conta Destinatário	Cód. ANTT	Placa veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço	Município			UF	Peso Líq. 40.466
Quantidade 4	Especie CAIXA	Marca	Número	Peso Bruto 55.350	Inscr. estadual

Fatura

Transferência Bancária

Número: 001
Vencimento: 14/09/2023
Valor: 5.276,30

Dados dos produtos / serviços

Cód. produto	Descrição dos produtos / serviços	NCM	CST	CFOP	UN	Quant.	Valor unit.	Valor total	Base calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquotas	
												ICMS	IPI
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00
3017	QUIMIALT - ALT/TGP Nº REGISTRO: 10159820101 #LOTE 07244B0720 #VAL: 01/05/2024	38229000	000	5101	KT	1,0000	97,7500	97,75	97,75	17,60	0,00	18,00	0,00

SILSUL COMÉRCIO LTDA. EPP

CNPJ: 57.359.168/0001-05

IE: 111.786.270.115

Rua Júlio de Castilhos, 535, Belenzinho

São Paulo - SP, CEP: 03059-001

TEL: (11) 2618-1711

E-MAIL: licitacao@silsul.com.br; licitacao02@silsul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2023

PROCESSO nº 31917/2023

Sessão Pública: 07/11/2023 às 08h00min (Oito horas)

Planilha de composição de custos

Item	Produto	UND	QNT	Preço de compra	Valor de venda	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI	FRETE - 5 %	FOLHA DE PAGAMENTO - 10%	DESPESAS DIVERSAS (ÁGUA, LUZ, ETC...) - 15%	ALUGUEL - 20%	MARGEM DE LUCRO - 40%
1	607 - TESTE DE GRAVIDEZ HCG - QUICKSTRIP - TIRAS	CX	100	R\$ 17,20	R\$ 53,50	R\$53,50	R\$1,65	R\$0,00	3,08%	0,00%	2,65	5,35	8,03	10,7	21,4

São Paulo, 07 de novembro de 2023

TEREZINHA MARIA
DOS ANJOS DA
SILVA-07353432845-0300

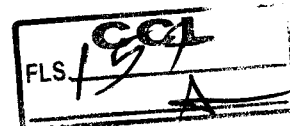
Assinado de forma digital por
TEREZINHA MARIA DOS ANJOS
DA SILVA-07353432845
Data: 2023.11.07 13:26:52

TEREZINHA MARIA DOS ANJOS DA SILVA
CPF: 073.534.328-45 - RG: 18.448.806-0 - SSP-SP





Ofício nº 631/2023



Caxias (MA), 09 de Novembro de 2023.

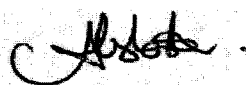
Ilma. Senhora
KELRY REIS DO NASCIMENTO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SMS
Nesta

Assunto: RESPOSTA AO MEMO Nº 096/2023 -SMS

Ilustríssima Senhora,

Em resposta ao **MEMO Nº 096/2023 –SMS**, informamos que o teste de gravidez em apresentação de tira, suprima a necessidade dos serviços que compõe a rede da Atenção Básica.

Certos de sua cordial parceria, agradecemos o apoio.



AMANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA
Coordenadora da Atenção Primária

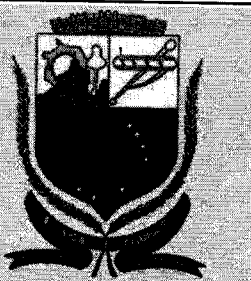
AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pelo setor requisitante e pela Comissão Central de Licitação, ao ser verificado inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 28 de novembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

Q



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5862/2023 Caxias - MA, 29/11/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

VÉRTICE NO AZIMUTE DE 57°51'34" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,50 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE CONFRONTANDO COM RUA DO SANHARÓ, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 155°09'12" COM UMA DISTÂNCIA DE 32,77 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE CONFRONTANDO COM LOTE 06, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 155°09'12" COM UMA DISTÂNCIA DE 14,23 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE CONFRONTANDO COM LOTE 32, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 250°16'45" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,51 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE CONFRONTANDO COM LOTE 33, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 335°11'53" COM UMA DISTÂNCIA DE 45,81 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE CONFRONTANDO COM LOTE 04; DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 103,82 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 253,99 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 91,03 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 52,80 M.

Caxias, 28 de novembro de 2023

Francisco de Assis Abreu Júnior
Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 70/2023

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Sra Jacksamara Ramos dos Santos, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na Rua do Sanharó, Nº 1011, Bairro Trizidela, Caxias-MA, com Área de 253,99m², (PROCESSO Nº 3386/2023).

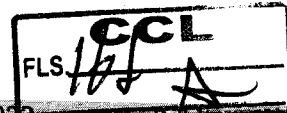
PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 05 OLHA PARA A RUA DO SANHARÓ INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO

EDITAL Nº 71/2023

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Sra Nelci Maria Do Carmo, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na Avenida Central, Nº 2324, Bairro Pai Geraldo, Caxias-MA, com Área de 660,15m², (PROCESSO Nº 2920/2023).

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 12 OLHA PARA A AVENIDA CENTRAL INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT:





§3º. A entidade impugnada terá até o dia 14 e 15 de dezembro de 2023, até as 13:00 horas, para entrar com seu recurso à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Coordenação municipal de Direitos Humanos e inclusão produtiva e Núcleo de Promoção da Igualdade Racial.

§4º. Havendo indeferimento da impugnação o representante e a entidade serão excluídas da relação de votação.

§5º. No dia 20 de dezembro ocorrerá a eleição.

§6º. No dia 22 de dezembro de 2023, a listagem das Entidades Candidatas homologadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, estará à disposição dos interessados, na sede da Coordenação, e também será publicado no Diário Oficial do Município.

REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

Art.3º. As entidades que se enquadram no Art.1º, Parágrafo Único, deverão apresentar no ato da Inscrição a seguinte documentação, que os credenciará para participar do processo eletivo:

a. Ofício formalizando a sua participação na qualidade de CANDIDATO e ELEITOR ou somente de ELEITOR em papel oficial da entidade assinado pelo representante da Associação

b. Cópia do CNPJ da Associação;

c. Cópia de RG e CPF do Presidente. DA VOTAÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art.5º. O candidato, inscrito para exercer o voto, deverá estar presente no ato desde o início do evento munido de documento de identidade com foto.

Art.6º. Os delegados com direito a voto realizarão o mesmo em dois momentos:

a. Votarão até em 03 entidades dentre as Federações ou Associações representativas de direitos coletivos dos Povos Tradicionais de Matriz (Povos de Terreiros) e de trabalho reconhecido no município;

b. Votarão até em 05 entidades dentre as casas de Matriz Africana e Terreiro de Umbanda

Art.7º. Imediatamente após a votação, se dará a apuração dos votos, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social ou quem ela indicar oficialmente para este fim. Parágrafo Único. Em caso de empate entre as Entidades Candidatas, será proclamada vencedora a Associação com data de Fundação mais antiga.

Art.8º. As três primeiras entidades com maioria de votos, na primeira votação, e as cinco primeiras da segunda votação, serão as eleitas para compor o

CMPTMA para o biênio 2024-2025, ficando na suplência as demais seguindo a sequência decrescente de votos.

DA INDICAÇÃO

Art.9º. As Entidades Eleitas deverão enviar formalmente o nome do Conselheiro Titular e Suplente a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da realização da Eleição, a fim de prosseguir com a documentação legal que a posse dos Eleitos. Parágrafo Único. O não cumprimento do Artigo Anterior, por parte da Entidade Eleita, implicará na desistência a vaga e o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social convocarão o primeiro suplente para a indicação dos Conselheiros, assim até completar a relação que estipula a Lei Municipal nº 2.637/2023

DA POSSE

Art.10º. A posse do CMPTMA de todos seus membros será realizada após a tramitação da documentação legal por parte do Executivo Municipal e convocando todos os indicados para a primeira reunião do CMPTMA. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art.11º. Os casos omissos no presente Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social através da Coordenação Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Produtiva e Núcleo de Promoção da Igualdade Racial.

Art.12º. OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL DE ELEIÇÃO, NA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITO HUMANOS, SITUADA NA RUA 1º DE AGOSTO, 484 - CENTRO OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 14:00

Cronograma

30/11/2023	Publicação do Edital
04/12 a 07/12/2023	Inscrições
11/12/2023	Publicação da relação das entidades
12 a 13/12/2023	Prazo para Impugnação
14 e 15/12/2023	Prazo para recurso
20/12/2023	Eleição
22/12/2023	Relação das Entidades homologadas

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos



interessados, aviso de ~~ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023~~ nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pelo setor requisitante e pela Comissão Central de Licitação, ao ser verificado inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 28 de novembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

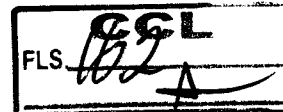
Presidente da Comissão Central de Licitação

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

Código identificador:

b6abc944e5215aa550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Aquisição de detectores fetais para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pelo setor requisitante e pela Comissão Central de Licitação, ao ser verificado inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 28 de novembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público para o conhecimento, que a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a Aquisição de materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme o especificado na TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, para complementação do sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA, realizada em 12 (doze) de julho de 2023 (dois mil e três) às 08:00hs (oito horas), foi considerada FRACASSADA. Caxias - MA, 28 de novembro de 2023.



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretário Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec. Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE

MACÊDO

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS

Secretario de Habitação

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretario de Regularização Fundiária

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

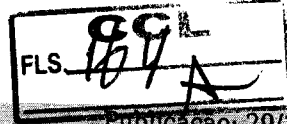
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)





MUNICIPIO
DE

CAXIAS:0608

2820000156

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820

000156

Dados: 2023.11.29

20:22:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



6 Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, ~~aviso de anulação do Pregão Eletrônico nº 111/2023, tendo por objeto a aquisição de testes de triagem imunológica do tipo beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pelo setor requisitante e pela Comissão Central de Licitação, ao ser verificado inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).~~

Caxias - MA, 28 de novembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, **aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de detectores felais para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pelo setor requisitante e pela Comissão Central de Licitação, ao ser verificado inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).**

Caxias - MA, 28 de novembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

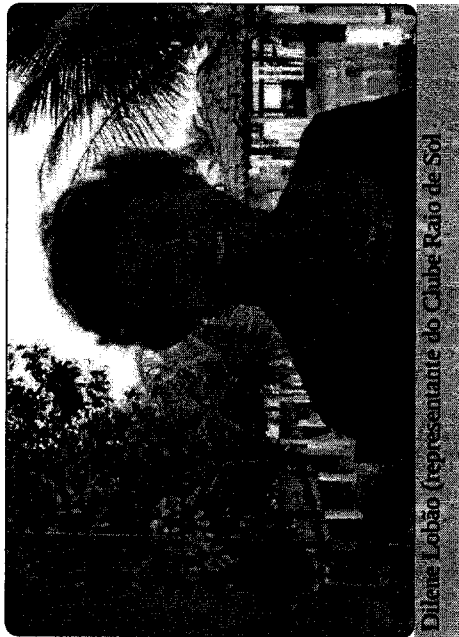
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FRACASSADA

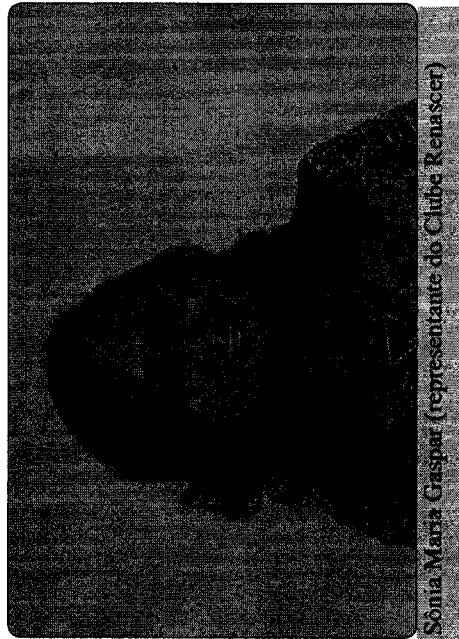
Vem aí o XVIII Baile da Melhor Idade

Acontecerá em São Luís, no próximo dia 1º de dezembro, o XVIII Baile da Melhor Idade, evento durante o qual haverá a escolha da Rainha e Mister. Com animação da Máquina do Tempo, a festa será realizada a partir das 20 horas, na sede da AAB, no Calhau. O evento, realizado pelo Jornal Pequeno, é uma produção da empresa J. Lago Eventos & Turismo. Ao todo, são oito postulantes ao título de Rainha e Mister do XVIII Baile da Melhor Idade: Terezinha de Jesus P. Arruda (representante do Sesc), Herminia Claudina Santos dos Anjos (representante do PAI), Amara Nilda de Lucena Robson (representante da

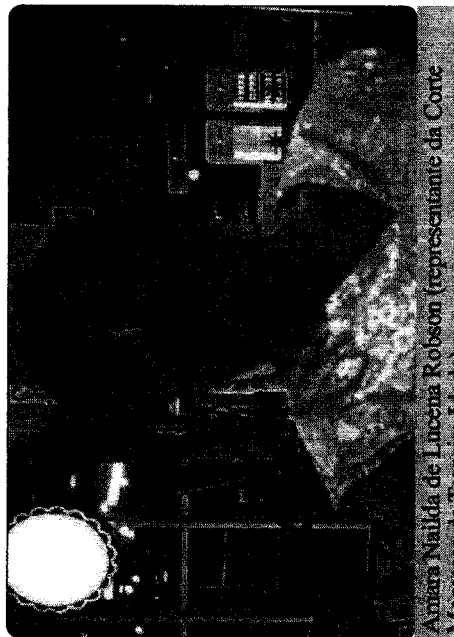
Corte Momesca da Terceira Idade), Sônia Maria Gaspar (representante do Clube Renascer), Dilene Lobão (representante do Clube Raio de Sol), José Augusto Sousa Garças (representante do PAI), Moacir Mendonça (representante do Clube da Melhor Idade Renascer) e João Dias Malcher (representante do Clube Raio de Sol).



Dilene Lobão (representante do Clube Raio de Sol)



Sônia Maria Gaspar (representante do Clube Renascer)



Amara Nilda de Lucena Robson (representante da Corte)



Herminia Claudina Santos dos Anjos (representante do PAI)





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 220 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	01
ATA	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	06
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros.....	06
COMUNICAÇÕES	
Aguiar Petróleo e Locações LTDA e Outras.....	17
CONTRATOS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....	18
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado.....	24
ERRATAS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outras.....	22
NOTA DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	22
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra.....	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Comunicação Social.....	23
TERMOS DE RENOVAÇÃO	
Agência Executiva Metropolitana - AGEM.....	23

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 10/2023/SEGOV/MA. PROCESSO Nº 0172622/2023/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MARCIO RIBEIRO MACHADO, CPF nº 237.742.823-15 CONTRATADA: A T DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 21.692.853/0001-01, representada por ALINE TEREZA DA SILVA, portadora do CPF nº 010.394.923-20, OBJETO: O presente instrumento visa acrescentar aproximadamente 24,59% ao quantitativo do objeto originalmente pactuado no Contrato nº 10/2023-SEGOV, conforme planilha de composição de custos constante no processo nº 0172622/2023 – SEGOV/MA. DO ACRÉSCIMO: A partir da assinatura do presente instrumento, o objeto originalmente pactuado fica acrescido em aproximadamente 24,59%, equivalente a R\$ 24.586,55 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), deixando o valor total do contrato de ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passando a ser de R\$ 124.586,55 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL; SEGOV: FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO, SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 101 T. E./1500/1501 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01149-MATERIAL DE CONSUMO; NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; MODALIDADE: ESTIMATIVO. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 10/2023-SEGOV, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023. MARCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2023 – SAF - Processo Administrativo SAF nº 204935/2023 – SAF - PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, CNPJ nº 21.681.460/0001-00, representada pelo Secretário de Estado UBI-RAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA, inscrito no CPF de nº 409.039.743-04 e o INSTITUTO SOCIEDADE POPULAÇÃO E NATUREZA – ISPN, inscrita no CNPJ nº 26.445.312/0002-83, representado por FÁBIO VAZ RIBEIRO DE ALMEIDA, inscrito no CPF de nº 871.484.637-34. OBJETO: O presente Acordo tem como objeto a cooperação entre a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF e o Instituto Sociedade População e Natureza – ISPN para realização da competição “Melhor Farinha Artesanal do Maranhão” na 1ª Feira Maranhense de Agricultura Familiar – FEMAF 2023, bem como premiar os três melhores participantes, conforme suas colocações. VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023. BASE LEGAL: Lei 13.019/2014. FORO: Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís. ASSINATURAS: UBI-RAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA, Secretário de Estado de Agricultura Familiar e FÁBIO VAZ RIBEIRO DE ALMEIDA, Coordenador Executivo do Instituto Sociedade População e Natureza.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023-SECOM Processo Administrativo: 181228/2023-SECOM. Espécie: Contrato nº 20/2023, como CONTRATANTE a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, CNPJ: 05.733.936/0001-45 e como CONTRATADA a Empresa QUEIROZ PAPEIS LTDA, 30.399.251/0001-51. Objeto: realizar a SUPRESSÃO do objeto contratual, no percentual correspondente a aproximadamente 25,19% (vinte e cinco vírgula dezenove por cento) do valor total do contrato. Vigência: a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 28/11/2023 Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.234,10 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: FONTE: 101; UG: 110121; AÇÃO: GESTÃO DE PROGRAMA – 4450; SUBAÇÃO: 1071 – MATERIAL DE CONSUMO; ND: 33.90.99 – MATERIAL DE CONSUMO. Fundamento Legal: art. 65, I, “b” e §1º da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2385/2023 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação do Pregão Eletrônico Nº 79/2023, com Objeto: **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de conserto, manutenção preventiva e corretiva de refrigerador, freezer e bebedouro industrial com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos nos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Infraestrutura através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação- SEMED e Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda/MA, para adequação do Termo de referência. Informamos que posteriormente, a mesma será republicada. Barra do Corda – MA, 28 de novembro de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 13 de dezembro de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 27 de novembro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

[REDACTED] Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de [REDACTED] nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pelo setor requisitante e pela Comissão Central de Licitação, ao ser verificado inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 28 de novembro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE ANULAÇÃO A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93**, tendo por objeto a Aquisição de detectores fetais para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pelo setor requisitante e pela Comissão Central de Licitação, ao ser verificado inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 28 de novembro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 Prefeitura Municipal de Caxias-MA, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público para o conhecimento, que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a Aquisição de materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme o especificado na TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, para complementação do sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA, realizada em 12 (doze) de julho de 2023 (dois mil e três) às 08:00hs (oito horas), foi considerada **FRACASSADA**. Caxias - MA, 28 de novembro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de camisas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, deste município. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 14/12/2023. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 28 de novembro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, para atender a Sec. Municipal Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 14/12/2023. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 28 de novembro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023 - SEMUS

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem interessar possa, que está aberto Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames elencados na TABELA SUS para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Açailândia-MA, com local para atendimento dentro do município de Açailândia/MA. O edital e seus anexos, com todas as informações pertinentes, podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: saude@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone

Açailândia/MA, 29 de novembro de 2023

JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Água Doce, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, decreto 10.024/2019. Tendo por objeto a aquisição de veículo tipo VAN para a Rede de Assistência Social do município de Água Doce do Maranhão - MA, no dia 13 de dezembro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA. Demais informações pelo endereço eletrônico cplp.aguadoce.ma@gmail.com onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do portal da transparência deste órgão. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página do Portal de Compras: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br>, e <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Aquisição de detectores fetais para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pelo setor requisitante e pela Comissão Central de Licitação, ao ser verificado inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 28 de novembro de 2023.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

REPUBLICAÇÃO

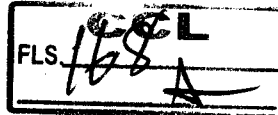
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA., torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 011010/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023 com julgamento em 27/11/2023 às 10:00 horas, fica declarada DESERTA. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionado, inativos, aposentados e pensionistas da prefeitura de Conceição do Lago Açu/MA e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. DATA: 15/12/2023, HORÁRIO: 09:00 horas(nove). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na sala de reuniões, mediante apresentação de mídia (pen drive) no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 08:00hrs às 12:00 hs, na rua do Comércio s/n, centro, Conceição do Lago Açu/MA, no endereço eletrônico www.licitaaguacuma.com.br e no www.transparencia.conceicaoolagoacu.ma.gov.br/licitacoes ou solicitando pelo e-mail cpl.cla@hotmail.com.

Conceição do Lago Açu - MA, 28 de Novembro de 2023.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA



da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria de Infraestrutura através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação- SEMED e Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda/MA, para adequação do Termo de referência. Informamos que posteriormente, a mesma será republicada.

Barra do Corda - MA, 28 de novembro de 2023.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FRACASSADA

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público para o conhecimento, que a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a Aquisição de materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme o especificado na TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, para complementação do sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA, realizada em 12 (doze) de julho de 2023 (dois mil e três) às 08:00hs (oito horas), foi considerada FRACASSADA.

Caxias (MA), 28 de novembro de 2023.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação.

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ~~ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023~~ nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pelo setor requisitante e pela Comissão Central de Licitação, ao ser verificado inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023112900360

360

FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2023 2023

Processo Administrativo nº 231102/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna/MA, 28 de novembro de 2023.

JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro

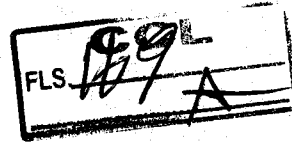
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023. DISPENSA Nº 11/2023
Contratante: Município de Governador Archer- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Contratada: Instituto Maranhão de Progresso, inscrita no CNPJ nº 49.329.367/0001-42. Valor Estimado do Contrato: R\$ 5.599,24 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Objeto: É a contratação de entidade sem fins lucrativos para assessorar e garantir mais qualidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Vigência: Será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

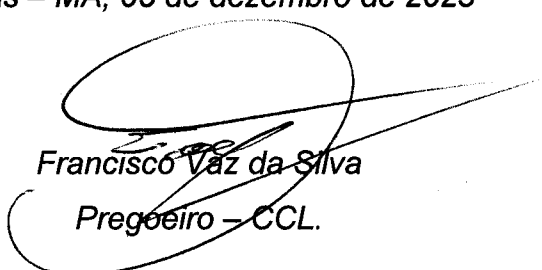




TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS:

Junta-se aos autos do Processo Administrativo nº.03191/2023, Pregão Eletrônico nº. 0108/2023. **Objeto:** Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a Rede de Atenção em Saúde da Secretaria Municipal de Caxias-MA, **Despacho do Senhor Pregoeiro, Ofício nº.0475/2023, Novo Termo de Referência – Anexo-I**, conforme anexo aos autos.

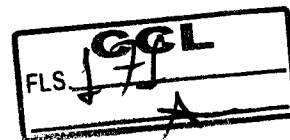
Caxias – MA, 05 de dezembro de 2023



Francisco Vaz da Silva
Pregoeiro – CCL.



DESPACHO:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03191/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023

OBJETO: Aquisição de Teste qualitativo indicado para triagem imunológico do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

AO

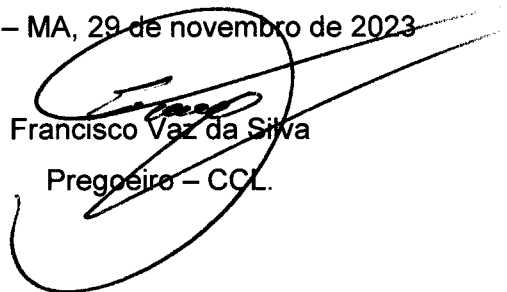
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAXIAS-MA.

COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.

Prezados,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, os autos do Processo Administrativo nº. 03243/2023, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº. 0108/2023, PARA ANEXAR AOS AUTOS NOVO TERMO DE REFERÊNCIA COM AS DEVIDAS ADEQUAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇO ATUALIZADA, para darmos continuidade ao processo licitatório.

Caxias – MA, 29 de novembro de 2023


Francisco Vaz da Silva

Pregoeiro – CCL.

Q



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício N° 475/2023-SMS.

Em 30 de novembro de 2023.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

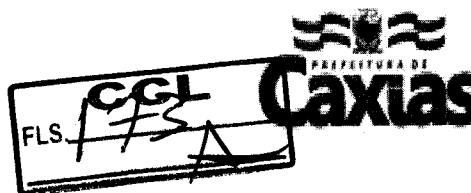
Assunto: Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias - MA

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis à Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias - MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência em anexo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/**ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE).**

Atenciosamente,


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1 Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias - MA

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar aquisição de teste rápido de gravidez necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras como dispositivo que oportuniza o diálogo sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva, com identificação de fatores de risco à saúde e intervenções em tempo oportuno. Além disso, permite a melhoria do acesso aos Serviços de Saúde para atender as mulheres adultas, as jovens e as adolescentes em fase reprodutiva e suas parcerias, informando e acolhendo os diversos significados que a reprodução pode ter para cada pessoa, em diferentes momentos da vida. É uma oportunidade especial para abordagem acerca da saúde sexual e reprodutiva das mulheres.

2.2 Conforme a referida Portaria nº2.979 de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 6GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.	UND.	5000

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

9.1 Todos os materiais deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior;

9.2 Os materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O objeto deste ofício com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. Os materiais devem ser entregues conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2 O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.3 O objeto deste termo deverá ser entregue Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caxias, situado à Av. Volta Redonda nº 1814, bairro volta redonda, Caxias - MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

10.4 A Contratada deverá fornecer, juntamente com os produtos, a documentação técnica, completa e atualizada, todos originais e redigidos em português, não sendo aceitas cópias. A documentação técnica poderá ser entregue, também, por meio eletrônico;

10.5 A Contratada deverá fornecer ainda:

10.5.1 Certificado de garantia emitido pelo fabricante do material, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.

10.6 O objeto deste termo deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.



11.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

12.1 O materiais fornecidos deverão estar cobertos por garantia, pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;

12.1.2 A garantia incidirá também sobre os materiais estocados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caxias, que deverão ser trocados pela Contratada sem qualquer custo para a Contratante;

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

13.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 13.1;

13.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

13.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

14.1.1 fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

14.1.2 substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a



Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

14.1.3 substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

14.1.4 responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

14.1.5 não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

14.1.6 identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

14.1.7 designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

14.1.8 comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

14.1.9 responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

14.1.10 arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

14.1.11 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

14.1.12 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

14.1.13 responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

14.1.14 responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

14.1.15 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.16 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

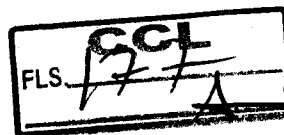
15.1 O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

15.1.1 emitir as respectivas Ordens de Fornecimento;

15.1.2 acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

15.1.3 atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

15.1.4 notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;



15.1.5 notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

15.1.6 efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

15.1.7 comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

15.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.1.9 propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias;

16.4 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ (Conta nº 61.830-6 - Conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e conta 62.4022-6, CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO (Conta nº 44.025-6); CONTRAPARTIDA SAMU – MUNICIPAL - FPM (Conta nº 42.413-7); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta nº 22.410-3).

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus MATERIAIS atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:



- 18.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)
- 18.1.2 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF)

18.1.3 Orientações Gerais

18.2 Do recebimento do produto licitado:

18.2.1 Verificar se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

18.2.2 Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

18.2.3 Os MATERIAIS a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

19. DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 Para a qualificação técnica da empresa deverá ser exigido os seguintes documentos:

19.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter (em) o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Central de Licitação – CCL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es);

19.1.2 Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante;

19.1.3 Autorização de funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância Sanitária, em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

20. DAS AMOSTRAS.

20.1 Poderão ser solicitadas amostras.

20.2 As amostras deverão estar embaladas adequadamente e separadas do envelope da proposta, estar devidamente identificadas com o número da licitação, número do processo e número do item.

20.3 As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde onde serão vistoriados, a embalagem, a data de vencimento dos materiais, a durabilidade, a qualidade, funcionalidade, praticidade no uso.

20.4 Se for cotada alguma marca de material que já tenha sido usada na Rede Municipal de Saúde e tiver causado algum problema, o item referente a marca será desclassificado.

20.5 Caso seja cotadas marcas que já foram utilizadas na Rede Municipal de Saúde no exercício atual e tenham sido objeto de notificação por problema de qualidade do produto, ou que após teste teve desclassificação técnica, o item será desclassificado.

20.6 A Secretaria emitira o laudo da análise dos materiais no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

20.7 As licitantes terão 48 horas para apresentar novas amostras dos produtos reprovados na análise técnica.



21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado(s). O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Materiais do Almoarifado da Saúde e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) do contrato designado, que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em Co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

21.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1. A critério da Comissão Central de Licitação – CCL.
Caxias, 30 de novembro de 2023.
DE ACORDO:

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 27/VI/2021
COREMA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3191/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – RELANÇAMENTO.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15 de janeiro de 2024. 08h:00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Não Sigiloso
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00MIN DO DIA 03/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MIN DO DIA 10/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	23H:59MIN DO DIA 10/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00MIN DO DIA 15/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00MIN DO DIA 15/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

1.6.1. COTA PRINCIPAL: Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

1.6.2. COTA RESERVADA: Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

1.6.3. ITEM EXCLUSIVO: Os itens do grupo "III" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.6.4. Os itens do grupo "III" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos os quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.11. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00

Material de Consumo

Portaria nº2.979 de 12 de novembro de 2019.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

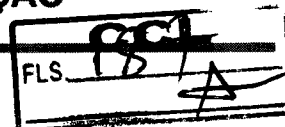
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser [REDACTED]

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



7.10. Será adotado para o envio de lances no [REDACTED] em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de [REDACTED], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. O licitante que, de má fé, apresentar proposta ou lance que não possa demonstrar sua exequibilidade, terá sua proposta desclassificada, e será enquadrado nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo com vistas a pena das empresas que praticarem tal ato, será aplicada ainda multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e declaração de inidoneidade, podendo ainda haver responsabilização na esfera judicial.

8.3.3. Os atos acima praticados por qualquer licitante, serão comunicados ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para que tomem conhecimento sobre o comportamento do(s) licitante(s).

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de [REDACTED] úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de [REDACTED], após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de , sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

- 9.10.** Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.11.** Autorização de funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância Sanitária, em original ou cópia devidamente publicada, no Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;
- 9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de [REDACTED] a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de [REDACTED] contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.7. ATOS LESIVOS À PREFEITURA DE CAXIAS

20.7.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 25.1 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Prefeitura Municipal de Caxias, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

20.8. As sanções indicadas no item 25.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

20.9 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.9.1 A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 25.1 deste edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

20.9.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 8.666/ 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

20.9.3 As sanções descritas no item 25.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.9.4 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

20.9.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

20.9.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

20.9.7 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

20.9.8 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

CAXIAS-MA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023- RELANÇAMENTO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias - MA

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar aquisição de teste rápido de gravidez necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras como dispositivo que oportuniza o diálogo sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva, com identificação de fatores de risco à saúde e intervenções em tempo oportuno. Além disso, permite a melhoria do acesso aos Serviços de Saúde para atender as mulheres adultas, as jovens e as adolescentes em fase reprodutiva e suas parcerias, informando e acolhendo os diversos significados que a reprodução pode ter para cada pessoa, em diferentes momentos da vida. É uma oportunidade especial para abordagem acerca da saúde sexual e reprodutiva das mulheres.

2.2 Conforme a referida Portaria nº2.979 de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 6GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (75% Cota Principal).	UND.	3.750
02	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (25% Cota Reservada).	UND.	1.250

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

9.1 Todos os materiais deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior;

9.2 Os materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O objeto deste ofício com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. Os materiais devem ser entregues conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2 O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.3 O objeto deste termo deverá ser entregue Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caxias, situado à Av. Volta Redonda nº 1814, bairro volta redonda, Caxias - MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

10.4 A Contratada deverá fornecer, juntamente com os produtos, a documentação técnica, completa e atualizada, todos originais e redigidos em português, não sendo aceitas cópias. A documentação técnica poderá ser entregue, também, por meio eletrônico;

10.5 A Contratada deverá fornecer ainda:

10.5.1 Certificado de garantia emitido pelo fabricante do material, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.

10.6 O objeto deste termo deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

12.1 O materiais fornecidos deverão estar cobertos por garantia, pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;

12.1.2 A garantia incidirá também sobre os materiais estocados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caxias, que deverão ser trocados pela Contratada sem qualquer custo para a Contratante;

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões

Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

13.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 13.1;

13.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

13.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

14.1.1 fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

14.1.2 substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

14.1.3 substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

14.1.4 responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

14.1.5 não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

14.1.6 identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

14.1.7 designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

14.1.8 comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

14.1.9 responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

14.1.10 arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

14.1.11 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

14.1.12 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

14.1.13 responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

14.1.14 responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

14.1.15 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.16 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

15.1.1 emitir as respectivas Ordens de Fornecimento;

15.1.2 acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

15.1.3 atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

15.1.4 notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

15.1.5 notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

15.1.6 efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

15.1.7 comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

15.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.1.9 propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias;

16.4 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde. **ATENÇÃO** **BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ (Conta nº 61.830-6 - Conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e conta 62.4022-6, CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO (Conta nº 44.025-6); CONTRAPARTIDA SAMU – MUNICIPAL - FPM (Conta nº 42.413-7); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta nº 22.410-3).**

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus MATERIAIS atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

18.1.3 Orientações Gerais

18.2 Do recebimento do produto licitado:

18.2.1 Verificar se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

18.2.2 Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

18.2.3 Os MATERIAIS a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

19. DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 Para a qualificação técnica da empresa deverá ser exigido os seguintes documentos:

19.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter (em) o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Central de Licitação – CCL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es);

19.1.2 Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante;

19.1.3 Autorização de funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância Sanitária, em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

20. DAS AMOSTRAS.

20.1 Poderão ser solicitadas amostras.

20.2 As amostras deverão estar embaladas adequadamente e separadas do envelope da proposta, estar devidamente identificadas com o número da licitação, número do processo e número do item.

20.3 As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde onde serão vistoriados, a embalagem, a data de vencimento dos materiais, a durabilidade, a qualidade, funcionalidade, praticidade no uso.

20.4 Se for cotada alguma marca de material que já tenha sido usada na Rede Municipal de Saúde e tiver causado algum problema, o item referente a marca será desclassificado.

20.5 Caso seja cotadas marcas que já foram utilizadas na Rede Municipal de Saúde no exercício atual e tenham sido objeto de notificação por problema de qualidade do produto, ou que após teste teve desclassificação técnica, o item será desclassificado.

20.6 A Secretaria emitirá o laudo da análise dos materiais no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

20.7 As licitantes terão 48 horas para apresentar novas amostras dos produtos reprovados na análise técnica.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado(s). O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Materiais do Almoxarifado da Saúde e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) do contrato designado, que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em Co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

21.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1. Por Item.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – RELANÇAMENTO.
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/20__

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2022, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – RELANÇAMENTO.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32,
PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023- RELANÇAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

.....
(DATA)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023- RELANÇAMENTO.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/20__

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023- RELANÇAMENTO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. _____/20__

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – RELANÇAMENTO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023- RELANÇAMENTO.

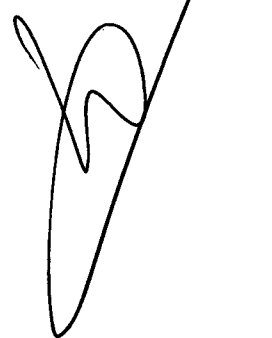
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023- RELANÇAMENTO.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

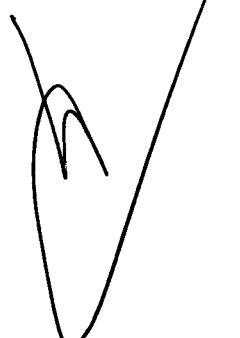
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/ UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023-RELANÇAMENTO
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA
RESERVADA PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

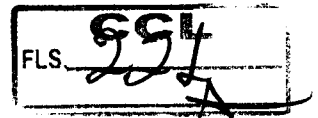
DATA: 15/01/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 28 de dezembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5883/2023 Caxias - MA, 29/12/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei N° 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 160/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03327/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA PICOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP, CNPJ: 17.163.699/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; BASE LEGAL: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/09/2022 E TÉRMINO: 09/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.11.15.452.0041.2260.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SR. JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA, PORTADOR DO CPF N° 044.987.203-34, E O SRA. NARIANE REJANE DE OLIVEIRA SAMPAIO SILVA, PORTADOR DO CPF N° 024.938.173-70, REPRESENTANTE DA EMPRESA PICOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP. CAXIAS - MA, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

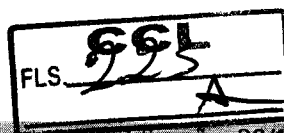
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 48/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4021/2023

OBJETO: Contratação de empresa e/ou profissional especializado para capacitação e treinamento em armamento, munição e tiro, referente ao porte institucional, compreendendo, teste de capacidade psicológica e técnica para manuseio de arma de fogo do tipo pistola calibre 9mm aos servidores de cargo efetivo da Guarda Municipal de Caxias- MA

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com fundamento nas disposições dos arts. 25, III, e 26 da Lei nº. 8.666/93, alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica, e nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 4021/2023, pelo presente ato, RATIFICO a orientação da Comissão Central de





Licitação e determino a contratação de MARCELO FRANCISCO DE CARVALHO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 809.988.603-87, e RG Nº 10.12598-00, SSP/PI, no valor global de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
Publique-se

Caxias (MA), 29 de novembro de 2023.

Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração
Sr. Manoel José de Macedo Simão

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4021/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.082.820/0001-56 E O SENHOR MARCELO FRANCISCO DE CARVALHO SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 809.988.603-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO, REFERENTE AO PORTE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO, TESTE DE CAPACIDADE PSICOLÓGICA E TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO DO TIPO PISTOLA CALIBRE 9MM AOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS- MA.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4021/2023 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.36.06.153.0004.2008.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.36.06.153.0004.2008.0000 3.3.90.36.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

PELA CONTRATANTE: REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SENHOR MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO, PORTADOR DO RG Nº 0470508520129 SESP/MA E CPF Nº 146.420.263-04, MARCELO FRANCISCO DE CARVALHO SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 809.988.603-87, E RG Nº 10.12598-00, SSP/PI. CAXIAS - MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

RELANÇAMENTO

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 28 de dezembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP).



LYCIA MAYARA WAQUIM
Chefe de Gabinete
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da ccl
ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral
CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA
Secretario Municipal de Governo
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de articulação Política
SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
Patrimônio Histórico e Juventude
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para
Mulheres
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
Assessor de Comunicação
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Industria e Comercio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Direto Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
Secretario Municipal de Segurança Pública
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
Secretario de Limpeza Pública
JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS
Secretario de Habitação
FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR
Secretario de Regularização Fundiária

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpidio Pereira

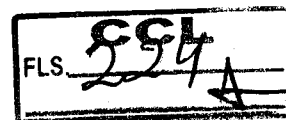
Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:060828200
00156
Dados: 2023.12.29
19:25:07 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



Sesi Itinerante atende mais de 29 municípios

Foram mais de 150.371 pessoas atendidas e 244.400 serviços prestados

Levar serviços de saúde gratuitos e qualidade de vida para as comunidades mais vulneráveis do Maranhão, com amor e solidariedade é a missão do Sesi Itinerante. Uma iniciativa do Serviço Social da Indústria (Sesi-MA), entidade integrante do Sistema Fiemma, que em 2023, cruzou 29 municípios do estado, atendendo 150.371 pessoas e realizando 244.400 atendimentos.

O projeto também é uma forma de ofertar oportunidade para quem nunca teve a chance de realizar uma consulta médica, como a dona de casa Liziane Ferreira da Silva, moradora do município de Pastos Bons. "Gostei muito do atendimento do oftalmologista, muito dedicado, explica muito bem.



Consultas clínicas e atendimento odontológico foram alguns dos serviços disponibilizados pelo Sesi-MA

Maria de Jesus Souza Carvalho se deslocou do povoado de Cachirimbá, em Matões do Norte, para receber atendimento de saúde.

de alguma enfermidade. Nossa missão é levar saúde e bem-estar à população maranhense, que não possui acesso regular ao SUS.

nossa comunidade que foram disponibilizados pelo Sesi", ressaltou.

O PROJETO

Desde à sua criação, em 2022, até hoje, 42 ações foram realizadas em 34 municípios, atendendo um total de 166.569 pessoas e realizando 277.016 serviços.

De acordo com o superintendente regional do Sesi-MA, Diogo Lima, o projeto Sesi Itinerante configura-se em mais uma contribuição da indústria maranhense nas iniciativas voltadas à área da saúde, levando assistência médica à população mais vulnerável e com dificuldade de acesso ao sistema público convencional. "O Sesi Itinerante foi criado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividida por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos e paradidáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos – EJA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, que se realizará no dia 12 de janeiro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital – Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 28 de dezembro de 2023. Nicolas Mendes de Lima – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, do tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços De Implantação De Sistema Simplificado De Abastecimento De Água No Povoado Lagoa Dos Pinheiros, Bairro Quintas, Bairro Parque São José, Povoado Carrapato, Povoado



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVII Nº 239 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 82 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÕES	
Câmara Municipal de Buriticupu - MA.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATAS	
Maranhão Parcerias - MAPA e Outras.....	08
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros	26 e 81
COMUNICAÇÕES	
Consórcio Luiz Costa Sanshes Tripolone e Outras	69
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	71
EMENTA	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	74
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra.....	75
PORTARIAS	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA.....	75
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado da Saúde	78
TERMO DE CANCELAMENTO	
Comando de Policiamento de Área do Interior - 7 (CPA/I - 7) 2º Batalhão de Polícia Militar - 28º BPM/MA	78
TERMS DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.....	79
TERMS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outro	80
TERMO DE RETIFICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Riachão - MA.....	80
TERMO DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	80

93, denominada CONTRATADA. OBJETO: Fornecimento de equipamento e material permanente, para prover o aparelhamento da Câmara Municipal. ITENS DE INTERESSE: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13 e 14. VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.300,74 (cento e treze mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-449052. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO: 14 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Wendel Ricardo Costa Bezerra – representante da Contratada.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, Carona do Pregão Eletrônico nº 18/2022-SRP, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 18/2022, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Satubinha – Estado do Maranhão. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Câmara Municipal de Buriticupu/MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ANGRA C. SANTOS LTDA -EPP. inscrita no 22.905.016/0001-86, com sede à Rua Z, nº 1, Letra B, Quadra 1- Planalto anil III - CEP: 65.050-879 – São Luís – Maranhão, representada neste ato pela senhora Angra Carolina da Cunha Santos, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 0243603420035 – SSP/MA e CPF nº 034.103.051-14, denominada CONTRATADA. OBJETO: Fornecimento de material permanente para prover o aparelhamento da Câmara Municipal. ITENS DE INTERESSE: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 19, 20 e 21. VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.430,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-449052. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO: 14 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal – Angra Carolina da Cunha Santos – Representante da Contratada.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SES REF.: Processo nº 138441/2022/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DO MARANHÃO – AMA-MA, inscrita no CNPJ nº 08.325.671/0001-34; OBJETO: prorrogação, de ofício, do Termo de Fomento nº 01/2022/SES por 6 (seis) meses, a partir de 30/12/2023, consoante autorização da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde Secretário de Estado da Saúde; VIGÊNCIA: início em 30/12/2023 e término em 30/06/2024. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2023; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, portadora da cédula de identidade nº 0065468796-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde. São Luís (MA), 26 de dezembro de 2023. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

ADESÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2023, Carona do Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP, que deu origem à Ata de Registro de Preços, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – Estado do Maranhão. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Câmara Municipal de Buriticupu/MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ELETRO WENDEL LTDA. inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, localizada à Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, no município de Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-00, representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Wendel Ricardo Costa Bezerra, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 013.932.473-

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO - 2023

FLS.

559

47



Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 134/2023 - PMC/MA. Pregão Eletrônico nº 15/2023-CPL/PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023-CPL/PMC/MA, tipo maior desconto, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados aos veículos de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília - DF) do dia 17/01/2024, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCCONTRATA www.tcema.tc.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Carutapera, 21 de dezembro de 2023. Talita Araújo da Silva Tavares. Pregoeira - Carutapera/MA.

site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCCONTRATA www.tcema.tc.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Carutapera, 22 de dezembro de 2023. Talita Araújo da Silva Tavares. Pregoeira - Carutapera/MA.

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 137/2023 - PMC/MA. Pregão Eletrônico nº 18/2023-CPL/PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023-CPL/PMC/MA, tipo menor preço, para o registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento e gerenciamento de projetos de obras no município de Carutapera - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília - DF) do dia 22/01/2024, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCCONTRATA www.tcema.tc.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Carutapera, 22 de dezembro de 2023. Talita Araújo da Silva Tavares. Pregoeira - Carutapera/MA.

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 135/2023 - PMC/MA. Pregão Eletrônico nº 16/2023-CPL/PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023-CPL/PMC/MA, tipo menor preço, para o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília - DF) do dia 18/01/2024, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCCONTRATA www.tcema.tc.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Carutapera, 21 de dezembro de 2023. Talita Araújo da Silva Tavares. Pregoeira - Carutapera/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Comissão de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 28 de dezembro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 136/2023 - PMC/MA. Pregão Eletrônico nº 17/2023-CPL/PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023-CPL/PMC/MA, tipo menor preço, para o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília - DF) do dia 18/01/2024, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCCONTRATA www.tcema.tc.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Carutapera, 21 de dezembro de 2023. Talita Araújo da Silva Tavares. Pregoeira - Carutapera/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Comissão de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 28 de dezembro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 247, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-CPL/PMC/MA

Processo Administrativo nº 135/2023 - PMC/MA.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023-CPL/PMC/MA, tipo menor preço, para o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília - DF) do dia 18/01/2024, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCONTRATA www.tcema.tc.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com.

Carutapera, 21 de dezembro de 2023
TALITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-CPL/PMC/MA

Processo Administrativo nº 136/2023 - PMC/MA.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023-CPL/PMC/MA, tipo menor preço, para o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília - DF) do dia 19/01/2024, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 041/2023, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal (líquido e gasoso) bem como locação de equipamentos de armazenamento, através do sistema de registro de preços, no dia 17/01/2024 às 11:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura .Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>.

Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 26 de dezembro de 2023.
SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo do Contrato Nº004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo da Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de bebida láctea, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 04/01/2024 a 31/12/2024.

Colinas/MA - 27 de dezembro de 2023

CONTRATADA: FF PANTOJA - EIRELI inscrita no CNPJ Nº 30.275.405/0001-01

CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro.

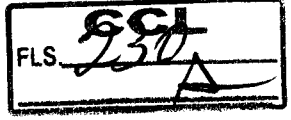
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE

OBJETO: construção de 06 subestação na cidade de Colinas - MA Valor R\$: 321.890,38 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos),

CONTRATADA: BRT CONSTRUTORA LTDA -ME C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.692.201/0001-01,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de



Carutapera, 22 de dezembro de 2023
TALITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

23

Relançamento (Licitação Com Ampla Concorrência e Cota Reservada Para ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE:  www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

RELANÇAMENTO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de detectores fetais para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 15/01/2024. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 28 de dezembro de 2023.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023122500458

458

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de "urnas funerárias com traslado e fornecimento de urnas funerárias, indumentárias fúnebres, Valor lote - R\$: 150.205,00 (cento e cinquenta mil duzentos e cinco reais)", -, CONTRATADA: GT DA SILVA FILHO - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.972.877/0001-72,, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo na cidade de São Luís - MA, para atendimento da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Valor lote - R\$: 660.750,00 (seiscentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais), -, CONTRATADA: L.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:12.125.791/0001-65,, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das unidades básicas de saúde - UBS, Valor - R\$: 1.607.158,08 (hum milhão seiscentos e sete mil cento e cinquenta e oito reais e oito centavos), -, CONTRATADA: N F CONSTRUTORA EIRELI C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.731.608/0001-40,, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

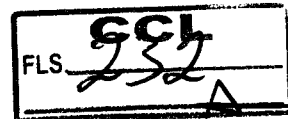
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (Expediente, Limpeza), Valor - R\$: 1.381.404,00 (hum milhão um milhão trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e quatro reais), -, CONTRATADA: F. J. DA SILVA NOLETO - EPP, CNPJ nº 19.006.049/001-75,, -- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FLS. 231 A



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023.

PROPOSTAS APRESENTADAS

Q



Aceitação das Propostas

Processo

Número: 0108/2023-REL.

Modalidade: Pregão

Abertura: 15/01/2024 - 11:01

Município: Caxias / MA

Número do Processo Interno: 03191/2023-REL.

Tipo Julgamento: Menor Preço

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Legenda da Variação Percentual

- Variação em vermelho: Mais de 50% de variação de preços em relação ao valor referência.
- Variação em amarelo: Entre 20% e 50% de variação de preços em relação ao valor referência.
- Variação em verde: Até 20% de variação de preços em relação ao valor referência.

1 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (Cota Principal) | Valor Referência: R\$ 37,47

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 5,00	R\$ 18.750,00	-86,6560 %	tiras (urina). Detecta níveis da fração	EBRAM / EBRAM PRODUTOS LABORATORI AIS LTD	60	✓ ✕
Detalhe: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (75% Cota Principal). Anvisa: 10159820159. Prazo de validade: 24 meses						
R\$ 1,00	R\$ 3.750,00	-97,3312 %	TUBETE	EBRAM	60	✓ ✕
Detalhe: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração betaHCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico						
R\$ 1,50	R\$ 5.625,00					

-95,9968 UNIDADE

ECO TESTE/

60

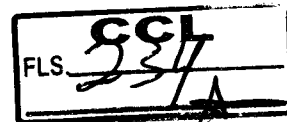
✓ ✕

%

ECO

DIAGNOSTIC

O LTDA



Detalhe: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (75% Cota Principal).

R\$ 1,20

R\$ 4.500,00

-96,7974

%

KIT hCG RAPID

BIOCON

60

✓ ✕

TEST 10 mUI -

C/50 TIRAS

Detalhe: KIT HCG RAPID TEST 10 mUI - C/50 TIRAS - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.

R\$ 4,50

R\$ 16.875,00

-87,9904

%

CX C/25

ECO-

DIAGNOSTIC

A

60

✓ ✕

Detalhe: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. cx c/25 TESTES - VALIDADE : 03.2026 (75% Cota Principal). MARCA: ECO-DIAGNOSTICA REGISTRO: 80954880004

R\$ 37,47

R\$

0,0000 %

140.512,50

AUTOTESTE HCG

VIDA

60

✓ ✕

10 mUI

Detalhe: O Autoteste HCG 10 mUI é um teste usado no auxílio da detecção precoce da gravidez, sem fins diagnósticos. É um imunoensaio rápido cromatográfico destinado à determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de urina.

R\$ 5,00

R\$ 18.750,00

-86,6560

%

Teste em tiras

SANFARMA

60

✓ ✕

beta HCG

Detalhe: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (75% COTA PRINCIPAL) Validade dos produtos (não inferior a 12 meses), Procedência: nacional, Registro anvisa: 80015040038, Marca/fabricante: SANFARMA

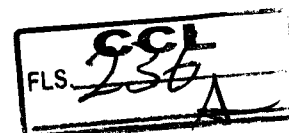
2 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (Cota Reservada) | Valor Referência: R\$ 37,47

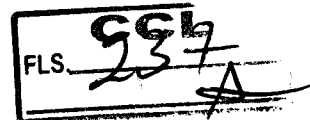
Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 5,00	R\$ 6.250,00	-86,6560 %	tiras (urina). Detecta níveis da fração	EBRAM / EBRAM PRODUTOS LABORATORI AIS LTD	60	✓ ✕
Detalhe: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (28% Cota Reservada). Anvisa: 10159820159. Prazo de validade: 24 meses.						
R\$ 1,25	R\$ 1.562,50	-96,6640 %	URI-COLOR	WAMA	60	✓ ✕
Detalhe: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração betaHCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico						
R\$ 1,50	R\$ 1.875,00	-95,9968 %	UNIDADE	ECO TESTE/ ECO DIAGNOSTIC O LTDA	60	✓ ✕
Detalhe: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (25% Cota Reservada).						
R\$ 4,50	R\$ 5.625,00	-87,9904 %	CX C/25	ECO- DIAGNOSTIC A	60	✓ ✕
Detalhe: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. cx c/25 TESTES - VALIDADE : 03.2026 (75% Cota Principal). ECO-DIAGNOSTICA 80954880004						
R\$ 37,47	R\$ 46.837,50	0,0000 %	AUTOTESTE HCG 10 mUI	VIDA	60	✓ ✕
Detalhe: O Autoteste HCG 10 mUI é um teste usado no auxílio da detecção precoce da gravidez, sem fins diagnósticos. É um imunoenensaio rápido cromatográfico destinado à determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de urina						
R\$ 5,00	R\$ 6.250,00	-86,6560 %	Teste em tiras beta HCG	SANFARMA	60	✓ ✕



Detalhe: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. (75% COTA PRINCIPAL) Validade dos produtos (não inferior a 12 meses),

Procedência: nacional Registro anvisa: 80015040038 , Marca/fabricante: SANFARMA

[Aceitar Todas](#)[Itens com Análise Pendente](#)[Voltar](#)[Imprimir Propostas](#)



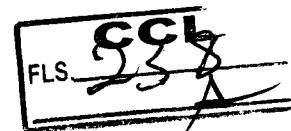
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023.

RELATÓRIO RANKING DO PROCESSO.



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 0108/2023-REL.



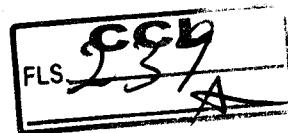
0001 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. | Valor de Referência: 37,47

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	14.630.535/0001-50	R\$ 0,75	3.750	TUBETE	EBRAM	ME	Sim
INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	R\$ 0,77	3.750	tiras (urina). Detecta níveis da fração	EBRAM / EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTD	ME	Sim
Prof-Lab Comercio e Representacoes Ltda	05.130.511/0001-41	R\$ 1,20	3.750	KIT hCG RAPID TEST 10 mUI - C/50 TIRAS	BIOCON	EPP/SS	Não
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	R\$ 1,50	3.750	UNIDADE	ECO TESTE/ ECO DIAGNOSTICO LTDA	ME	Sim
DRC COMERCIO LTDA	04.651.057/0001-01	R\$ 4,50	3.750	CX C/25	ECO-DIAGNOSTICA	EPP/SS	Sim
MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	R\$ 5,00	3.750	Teste em tiras beta HCG	SANFARMA	ME	Sim
CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA	12.219.083/0001-93	R\$ 37,47	3.750	AUTOTESTE HCG 10 mUI	VIDA	EPP/SS	Sim

0002 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. | Valor de Referência: 37,47

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	14.630.535/0001-50	R\$ 0,75	1.250	URI-COLOR	WAMA	ME	Sim
INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	R\$ 1,26	1.250	tiras (urina). Detecta níveis da fração	EBRAM / EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTD	ME	Sim
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	R\$ 1,50	1.250	UNIDADE	ECO TESTE/ ECO DIAGNOSTICO LTDA	ME	Sim
DRC COMERCIO LTDA	04.651.057/0001-01	R\$ 4,50	1.250	CX C/25	ECO-DIAGNOSTICA	EPP/SS	Sim
MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	R\$ 5,00	1.250	Teste em tiras beta HCG	SANFARMA	ME	Sim
CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA	12.219.083/0001-93	R\$ 37,47	1.250	AUTOTESTE HCG 10 mUI	VIDA	EPP/SS	Sim





PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023.

DESPACHO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03191/2023.

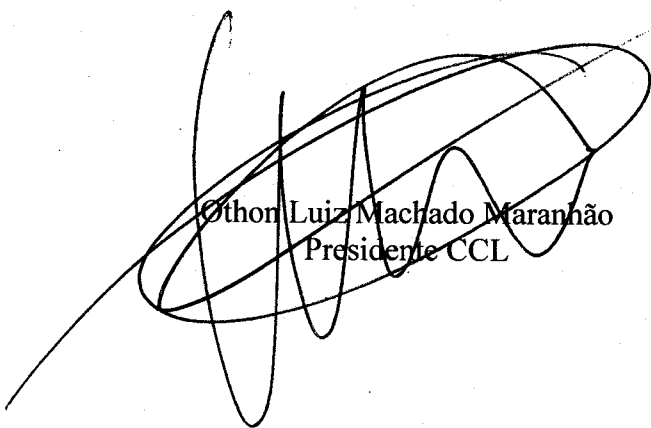
4

Processo Administrativo nº 3191/2023.



Ao Setor de Compras para realizar nova cotação de preços observando as especificações descritas no termo de referência. Solicitamos ainda, que a cotação seja efetivada o mais breve possível por se tratar de itens de saúde.

Caxias(Ma), 25 de janeiro de 2024.



Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente CCL

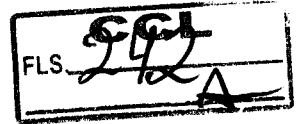
Q

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



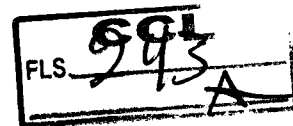
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE QUALITATIVO HCG, EM TIRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.
REFERÊNCIA EXTERNA: PA 3191/2023
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 02/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO 3191/2023 - AQUISIÇÃO DE TESTE QUALITATIVO HCG, EM TIRAS. SEC. DE SAÚDE.
NÚMERO: 29015/00277
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE QUALITATIVO HCG, EM TIRAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.
ORÇAMENTISTA: JACKSON DA SILVA VALE
REFERÊNCIA EXTERNA: PA 3191/2023
PARÂMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 02/04/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA - HCG EM TIRAS (URINA). DETECTA NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA - HCG A PARTIR DE 10 UI/L PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	UND	5.000,00	0,78	3.900,00
VALOR GLOBAL					3.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	001	DESVIO PADRÃO	0,02	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,01%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA - HCG EM TIRAS (URINA). DETECTA NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA - HCG A PARTIR DE 10 UI/L PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO.

AMOSTRAS	01	02	03	04	05
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE JATEI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - MS - PNCP/MS PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 29.700.587/0001-23	63300 - PM DE TEUTÔNIA - LICITACON (TCE/RS)/RS WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA 11.318.264/0001-04	63500 - PM DE CHARQUEADAS - LICITACON (TCE/RS)/RS CIRURGICA LAJEADENSE LTDA 21.112.395/0001-94	COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS - BEC/SP/SP basemed comercio atacadista de produtos medicos e HOSPITALARES Ltda 07.429.534/0001-87	42500 - PM DE BOSSOROCA - LICITACON (TCE/RS)/RS MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP 27.105.456/0001-72
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	037/8385900/0102100/00132023	000/132023</br>000/0000	000/212023</br>000/0000	093/2023</br>000/0000	000/932023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA					
DATA	19/12/2023	13/10/2023	12/07/2023	20/07/2023	31/10/2023
PREÇO	R\$ 0,7400	R\$ 0,7600	R\$ 0,7800	R\$ 0,8000	R\$ 0,8000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 0,74	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 0,78	MEDIANA	R\$ 0,78	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	----------	-------------------------	----------	----------------	----------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 19/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 03783859000102-1-000013/2023. 02: Data: 13/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 63300132023PRE. 03: Data: 12/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 63500212023PRE. 04: Data: 20/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090171000012023OC00096. 05: Data: 31/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 42500932023PRP.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pnep.gov.br/app/editais/03783859000102/2023/000013>

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1025582,5,63300&cs=1zK33XyykHSNgwqcwNe0zS9okaZE

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1069831,5,63500&cs=1KYBvcFuT2ej0xce79x9Mv5iL7GE

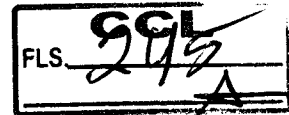
LINK DA AMOSTRA 04: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090171000012023OC00096

LINK DA AMOSTRA 05:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113523,14,42500&cs=1CZQL9duNvusZHeT6HfjSGutA5Tk



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA - HCG EM TIRAS (URINA). DETECTA NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA - HCG A PARTIR DE 10 UI/L PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	100,00%	100,00%	A

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4. O SCP** sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência** para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1. para contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2. para pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexistente, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.2.8.3. terceiro**, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclui seu valor; **5.2.8.4. O SCP** usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9. Após o juízo crítico**, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento)**, deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento)**, deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3. O SCP** permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1. O SCP responsabiliza-se:** **5.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação;** **5.3.1.2. Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas"**, já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2. O SCP não se responsabiliza:** **5.3.2.1. Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados**, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista**, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1. O orçamentista é responsável por:** **5.4.1.1. manter seu login/senha em sigilo**, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2. reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada;** **5.4.1.3. solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados;** **5.4.1.4. selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc;** **5.4.1.5. em relação à pesquisa direta com fornecedores**, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato;** **5.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.**

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Jackson da Silva Vale
CPF/Matricula: 939.257.703-80
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023.

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS.



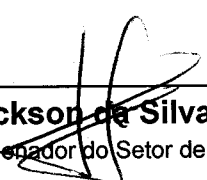


DESPACHO

À
Comissão Central de Licitação.

Encaminho o Processo Administrativo nº3191/2023 datado em
11/08/2023, para as providencias cabíveis.

Caxias (MA) 02 de Abril de 2024.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

q

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023.
(DOCUMENTOS COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

EMPRESA: MXS DISGNOSTICA COM. E SERV. DE
PRODUTOS MED. E LABORATORIAIS LTDA.
EM 03.04.2024.



E-Mail



Mensagem 2 de 3144



Criar email

Caixa de entrada (1632)

Rascunhos (93)

Enviados

Spam (50)

Lixeira (23)

DOCUMENTOS PE N° 108/2023



TATIANE DE ALMEIDA VACCAREZZA

Para: ▾



Hoje 10:23

Visualizar 2 anexos

Bom dia, Sr. Vaz

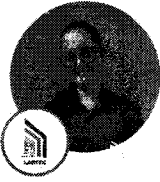
Assim como conversado com a Senhora Milene via contato telefônico, seguem anexos os documentos referente aos itens arrematados na licitação 108/2023.

Estamos às disposição para qualquer dúvida.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

--



TATIANE VACCAREZZA
ADMINISTRATIVO
71 3506-0693 / 98333-3932
LICITACOES@LABTECDIAGNOSTICA.COM.BR
WWW.LABTECDIAGNOSTICA.COM.BR
RUA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, 145,
GALPÃO 12, LAURO DE FREITAS - BA



2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)PLANILHA DE CO
[...]DE CUSTOS.pdf
131 KB

PDF

PROPOSTAREAVLT1
E2.pdf
326 KB

PDF



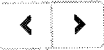
34% usado



E-Mail

Mais ▾

Mensagem 2 de 3146



Criar email

Caixa de entrada (1633)

Rascunhos (93)

Enviados

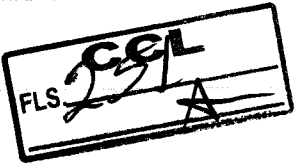
Spam (50)

Lixeira (23)

DOCUMENTOS PE N° 108/2023

TATIANE DE ALMEIDA VACCAREZZA

Para: ▾



Hoje 11:52

Visualizar 2 anexos
Bom dia, Sr. Vaz

Assim como acordado seguem anexos os documentos referente aos itens arrematados na licitação 108/2023. Em razão de problemas internos com a plataforma de Compras Públicas não foi possível o envio via site.

Estamos às disposição para qualquer dúvida.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

PLANILHA DE CO
[...]DE CUSTOS.pdf
131 KB

PDF

PROPOSTAREAVLT1
E2.pdf
326 KB

PDF

9



34% usado

RECEBEMOS DE Ebram Produtos Laboratoriais Ltda. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FLS.

NF-e

SÉRIE 1

Identificação do emitente

Ebram Produtos Laboratoriais Ltda.

RUA JULIO DE CASTILHOS, 500

Complemento: 500

Belenzinho Cep:03059-001

Sao Paulo/SP

Fone: 1122912811

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA

1-SAÍDA

N. 000064098

SÉRIE 1

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

3523 0350 6574 0200 0131 5500 1000 0640 9818 1417 0229

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230444637370 23/03/2023 17:04:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL
111814041119

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

50.657.402/0001-31

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERV. DE PRODUTOS MED. E LAB. LTDA

CNPJ/CPF

14.630.535/0001-50

DATA DE EMISSÃO

23/03/2023

ENDEREÇO

RUA MARIA TEXEIRA DE CARVALHO, 145

BAIRRO/DISTRITO

PITANGUEIRAS

CEP

42701-880

DATA ENTRADA/SAÍDA

23/03/2023

MUNICÍPIO

LAURO DE FREITAS

FONE/FAX

7135080693

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152532110

HORA ENTRADA/SAÍDA

17:03:00

FATURA

001

22/04/2023

4.424,00

002

07/05/2023

4.424,00

003

22/05/2023

4.424,00

VALOR DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS

13.272,00

VALOR DO ICMS

929,04

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

13.272,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

13.272,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

EXPRESSO FIEL LTDA EPP (11) 4966-0430

FRETE POR CONTA

1-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.762.882/0001-74

ENDEREÇO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 64

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

796408786115

QUANTIDADE

3

ESPECIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

28,000

PESO LÍQUIDO

30,100

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
607	hCG QUICKSTRIP_TIRAS SO RO/URIN LT:0696310120 V al: MAI/2025	38229000	000	6101	KT	700,0000	18,9600	13.272,00	13.272,00	929,04	0,00	7,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135230444637370 FRETE: 430,00	

SUGESTÃO DE FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

DEMONSTRATIVO NF 64098 - EBRAM

PREÇO DE COMPRA DO PRODUTO - Desconto		R\$	13.272,00
FRETE DO PRODUTO + IPI + outros		R\$	398
ICMS ST NA COMPRA	não	R\$	-
ALÍQUOTA INTERESTADUAL - COMPRA	4%		
ALÍQUOTA INTERNA VENDA	19%		
MVA ICMS ST	0,00%		
CUSTO DO PRODUTO		R\$	13.670,16

	% Nominal		% Efetiva
ICMS ANT. PARCIAL	15,00%	R\$ 1.990,80	7,59%
ICMS NORMAL (APURAÇÃO)	19,00%	R\$ 2.464,27	9,39%
PIS	0,65%	R\$ 170,57	
COFINS	3,00%	R\$ 787,25	
CSLL	1,08%	R\$ 283,41	
IRPJ	1,20%	R\$ 314,90	
TOTAL IMPOSTOS - FEDERAIS E ESTADUAIS		R\$ 6.011,21	

DESPESAS ADM	9,50%	R\$ 2.492,97
LUCRO do Preço de Venda	15,50%	R\$ 4.067,48

PREÇO DE VENDA DO PRODUTO	R\$ 26.241,82
----------------------------------	----------------------

quantidade de caixas:	700
quantidade de testes por caixa:	50
quantidade total de testes (700X50) :	35000
Valor Sugerido de Venda	R\$ 26.241,82
VALOR DE VENDA POR TESTE (R\$26241,82/35000)	R\$ 0,75

9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023.
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**EMPRESA: MXS DISGNOSTICA COM. E SERV. DE
PRODUTOS MED. E LABORATORIAIS LTDA.**

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

MILENE JONES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
543791644 ESP BA

CPF
776.284.205-59

DATA NASCIMENTO
25/11/1977

PLACAO
ANTONIO MARIO RIBEIRO

WALDETE JONES RIBEIRO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B C

Nº REGISTRO
02177025839

VALIDADE
28/10/2023

DATA HABILITAÇÃO
04/07/1996

PROIBIDO PLASTIFICAR

1664907036

LAURO DE FREITAS, BA

DATA EMISSÃO
08/11/2018

Luís Carlos Barros Pereira
Diretor Geral

33139001997
BA509878332

BAHIA

9

Consulta de Pessoa Física | Portal da Transparência do Governo Federal



Digite abaixo o nome, CPF ou NIS de quem você deseja consultar

NOME, CPF OU NIS

91397170549



Esta consulta permite buscar, de forma consolidada, as informações dos bancos de dados usados no Portal da Transparência a respeito de Pessoas Físicas. Inclui informações como vínculos, viagens e valores recebidos pela pessoa. Você pode buscar por nome ou, se os tiver, pelo NIS ou CPF.

⊕ REFINE A BUSCA

SELECIONE
PELA
LETRA:

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

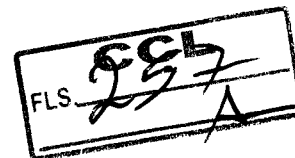
RESULTADOS

Foram encontrados 0 resultados para o termo 91397170549

9

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (03/04/2024 às 15:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 913.971.705-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660D.9D71.B523.7305 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

A handwritten signature, possibly of a judge or official, located at the bottom right of the page.

FLS. **CCF**
298
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

JOSE
JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
665813627 SSP BA

CPF
913.971.705-49

DATA NASCIMENTO
30/09/1979

END. DO
JOSE JORGE DOS SANTOS

MAR. SCHETTINI DOS
SANTOS

PROFISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

VALIDADE
01315144185

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2031

12/08/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2146700481

PROIBIDO PLASTIFICAR
2146700481

LOCAL
LAURO DE FREITAS, BA

ASSINATURA DO PORTADOR
Rodolfo
Rodolfo Rodrigues de Souza Lima
Diretor Geral

DATA EMISSÃO
02/08/2021

11618152263
BA511146289

ASSINATURA DO EMISSOR
BAHIA

P

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/04/2024 às 15:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 776.284.205-59.

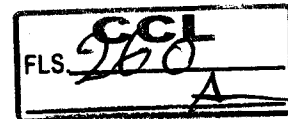
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660D.9CE8.318A.7168 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Φ

Consulta de Pessoa Física | Portal da Transparência do Governo Federal



Digite abaixo o nome, CPF ou NIS de quem você deseja consultar

NOME, CPF OU NIS

77628420559



Esta consulta permite buscar, de forma consolidada, as informações dos bancos de dados usados no Portal da Transparência a respeito de Pessoas Físicas. Inclui informações como vínculos, viagens e valores recebidos pela pessoa. Você pode buscar por nome ou, se os tiver, pelo NIS ou CPF.

⊕ REFINE A BUSCA

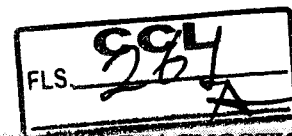
**SELECIONE
PELA
LETRA:**

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados **0** resultados para o termo **77628420559**

Q



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 8 DA SOCIEDADE MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ nº 14.630.535/0001-50



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-n5hryw3aj1akg&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87527618515-MARCUS VINICIUS FREIRE DE ANDRADE SENA

MILENE JONES RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1977, SOLTEIRA, ENGENHEIRA, CPF nº 776.284.205-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 641791844, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 15 DE JANEIRO, 142, LOTE 21, CASA 04, COND ATLANTICO SUL, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700300, BRASIL.

JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1979, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 913.971.705-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 665813627, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 15 DE JANEIRO, 142, LOTE 21, CASA 04, COND ATLANTICO SUL, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700300, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203704902, com sede Rua Maria Teixeira de Carvalho, 145, Cond. Emp. Bosque Dos Quiosques, Galpão 12, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42701880, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.630.535/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES.

CNAE FISCAL

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Req: 81100000947537

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98089709 em 13/07/2021

Protocolo 218490828 de 12/07/2021

Nome da empresa MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA NIRE 29203704902

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157832324065412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 8 DA SOCIEDADE MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ nº 14.630.535/0001-50



- 4613-3/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA

MILENE JONES RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1977, SOLTEIRA, ENGENHEIRA, CPF nº 776.284.205-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 641791844, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 15 DE JANEIRO, 142, LOTE 21, CASA 04, COND ATLANTICO SUL, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700300, BRASIL.

JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1979, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 913.971.705-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 665813627, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 15 DE JANEIRO, 142, LOTE 21, CASA 04, COND ATLANTICO SUL, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700300, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203704902, com sede Rua Maria Teixeira de Carvalho, 145, Cond. Emp. Bosque Dos Quiosques, Galpão 12, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42701880, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.630.535/0001-50, consolidam a sociedade empresarial limitada de acordo com o código civil nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, com sede na Rua Maria Teixeira de Carvalho, 145, Cond. Emp. Bosque dos Quiosques, Galpão 12, Pitangueiras, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.701-880.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), em moeda corrente nacional, representado por 195.400 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Req: 81100000947537

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98089709 em 13/07/2021

Protocolo 218490828 de 12/07/2021

Nome da empresa MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA NIRE 29203704902

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157832324065412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 8 DA SOCIEDADE MXS DIAGNOSTIC/ COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ nº 14.630.535/0001-50



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57hryW3ajAkq&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87527618515-MARCUS VINICIUS FREIRE DE ANDRADE SENA

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL	PORCENTAGEM
JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS	97.700	97.700,00	50%
MILENE JONES RIBEIRO	97.700	97.700,00	50%
TOTAL	195.400	195.400,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem como objetivo comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-médico-hospitalar, representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-médico-hospitalares, representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, locação de mão-de-obra, e locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá aos sócios JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS e MILENE JONES RIBEIRO, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. Fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA. O ano social terá início em 01 de Janeiro e término em 31 de Dezembro de cada ano. Ao final de cada ano e a ele correspondente, será levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, com observância na Lei Comercial e no Regulamento de Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(as) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Req: 81100000947537

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98089709 em 13/07/2021

Protocolo 218490828 de 12/07/2021

Nome da empresa MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA NIRE 29203704902

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157832324065412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 8 DA SOCIEDADE MXS DIAGNOSTICA
COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ nº 14.630.535/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo, interditado ou afastado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, motivará o pagamento dos haveres do falecido, afastado ou interditado, regularmente apurados, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para dar continuidade à sociedade. Os haveres do falecido, afastado ou interditado serão apurados com base em um balanço especialmente levantado para este fim na data do acontecimento, serão pagos aos herdeiros em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente com base na variação do INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente, nos termos do artigo 1030 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos sempre de comum acordo entre os sócios em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 9 de julho de 2021.


MILENE JONES RIBEIRO


JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS

Req: 81100000947537

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98089709 em 13/07/2021

Protocolo 218490828 de 12/07/2021

Nome da empresa MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E
LABORATORIAIS LTDA NIRE 29203704902

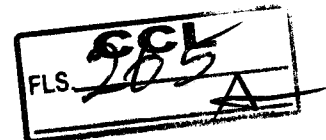
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157832324065412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

13/07/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-157hrYm3aj1akG4chave2=Bt-06acCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87527618515-MARCUS VINICIUS FREIRE DE ANDRADE SENA

Pessoas Jurídicas



Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

14630535000150



⊕ REFINE A BUSCA

SELECIONE
PELA LETRA:

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados 1 resultados para o termo **14630535000150**

MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: **14.630.535/0001-50**

Grupo de Natureza Jurídica: **Entidades Empresariais**

Município/UF: **LAURO DE FREITAS/BA**



Anterior

1



Próxima

φ

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (03/04/2024 às 15:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.630.535/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660D.99E0.8F5A.9392 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Φ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.630.535/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABTEC	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO	NÚMERO 145	COMPLEMENTO COND EMP. BOSQUE DOS QUIOSQUES GALPAO12
--	---------------	---

CEP 42.701-880	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
-------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MVSENA@MPCONTADORES.COM.BR	TELEFONE (71) 3245-1883
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 09:09:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E
LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ: 14.630.535/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:19 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **540C.5A00.D074.BEFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.630.535/0001-50
Razão Social: MXS DIAGNOSTICA COM SERV PROD MEDICOS E LAB LTDA
Endereço: R MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO 145 GALP 12 CD EMP BOSQ /
 PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42701-880

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010402125585908400

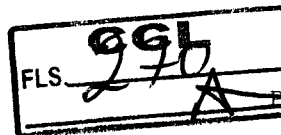
Informação obtida em 08/01/2024 16:52:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Q



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.630.535/0001-50

Certidão nº: 1960478/2024

Expedição: 08/01/2024, às 16:05:19

Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.630.535/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

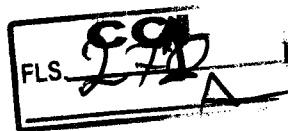
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, ~~de~~ emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240170831

RAZÃO SOCIAL	
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LAI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
152.532.110	14.630.535/0001-50

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

810000.9056/23-8 - Inicial/PARCELAMENTO

810001.0011/23-4 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 08/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

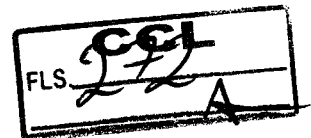
**A AUTÊNTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 22/11/2023, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 14630535000150, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10031189.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 22/11/2023 11:43:32, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 481012000058852120231122
Emitida via Internet, às 11:43:31 hs, do dia 22/11/2023
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00338929E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 28/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MED E LAB LTDA

CNPJ: 14.630.535/0001-50

Endereço: RUA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, N 145, GP 12, PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS, CEP: 42.701-880

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

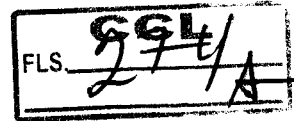
Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



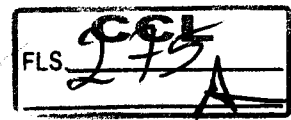
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quinta-feira, 28 de dezembro de 2023



[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2023 11:31:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ: **14.630.535/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

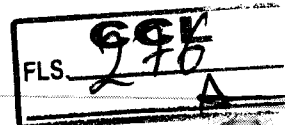
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro: 5
CNPJ: 14.630.535/0001-50
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
NIRE	29203704902
CNPJ	14.630.535/0001-50
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	LAURO DE FREITAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25197

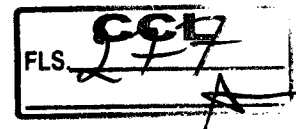
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25197
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.97.BF.2B.ED.38.39.8D.ED.76.0B.F0.B7.E8.10.02.07.36.6D.EC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29203704902	CNPJ 14.630.535/0001-50	
NOME EMPRESARIAL MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 97.97.BF.2B.ED.38.39.8D.ED.76.0B.F0.B7.E8.10.02.07.36.6D.EC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	51546043500	PAULO ROBERTO CARDOSO DA PAIXAO:51546043500	2762995776668379563	18/05/2022 a 18/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08681590000177	MP CONTADORES E AUDITORES S S SOCIEDADE SIMPLES P:08681590000177	26012648209026606895788707444821861401	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

97.97.BF.2B.ED.38.39.8D.ED.76.0B.F0.
B7.E8.10.02.07.36.6D.EC-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/04/2023 às 15:42:32

B0.89.0B.4A.C5.EC.AF.D6
77.15.BD.D5.39.2F.92.E9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS. **CCB**
278 **A**

9

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



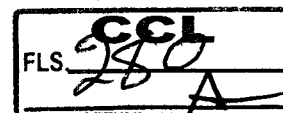
Entidade: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 CNPJ: 14.630.535/0001-50



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.773.826,81	R\$ 2.883.127,29
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 73.376,06	R\$ 253.435,48
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.621.450,85	R\$ 2.629.691,81
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 79.000,00	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES		R\$ (360.290,93)	R\$ (507.197,55)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE MERCADORIA		R\$ (80.857,85)	R\$ (108.594,38)
(-) (-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (2.192,20)	R\$ (17.124,68)
(-) (-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (10.117,97)	R\$ (79.036,94)
(-) (-) CSLL S/ FATURAMENTO		R\$ (6.941,17)	R\$ (34.548,72)
(-) (-) IRPJ S/ FATURAMENTO		R\$ (8.259,47)	R\$ (48.264,40)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (181.030,60)	R\$ (0,00)
(-) (-) ISS S/ SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (991,03)	R\$ (2.815,52)
(-) (-) ICMS S/ VENDAS		R\$ (69.348,65)	R\$ (216.580,10)
(-) (-) ICMS DIFAL S/ VENDAS		R\$ (551,99)	R\$ (223,80)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.413.535,98	R\$ 2.375.929,74
(-) CUSTO DA OPERAÇÃO		R\$ (1.227.527,34)	R\$ (1.524.604,51)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.268.243,95)	R\$ (1.511.529,02)
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		R\$ 40.716,61	R\$ (13.075,49)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.186.008,64	R\$ 851.325,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (518.086,66)	R\$ (773.704,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (181.025,45)	R\$ (260.670,03)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (45.373,34)	R\$ (55.374,81)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.954,45)	R\$ (4.476,36)
(-) FÉRIAS		R\$ (5.800,00)	R\$ (6.212,93)
(-) FGTS		R\$ (4.782,46)	R\$ (5.268,88)
(-) INSS		R\$ (7.439,41)	R\$ (15.945,30)
(-) DESPESAS MÉDICAS		R\$ (28.507,42)	R\$ (29.633,43)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (3.685,45)	R\$ (5.879,64)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (14.816,40)	R\$ (15.646,90)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (10.494,41)	R\$ (17.234,77)
(-) CONSUMO DE ÁGUA		R\$ (0,00)	R\$ (1.230,44)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (8.154,29)	R\$ (9.756,52)
(-) ALUGUEIS		R\$ (37.222,00)	R\$ (63.127,33)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (874,72)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES		R\$ (10.795,82)	R\$ (8,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (300.775,09)	R\$ (491.673,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ (14.354,67)	R\$ (20.675,96)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF S/VINC.		R\$ (25.840,97)	R\$ (14.824,81)
(-) CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (515,00)	R\$ (3.120,00)
(-) COMBUSTÍVEIS		R\$ (16.732,91)	R\$ (25.126,77)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.972,97)	R\$ (70,00)
(-) IMPRESSOS/ COPIAS / ENCADERNAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (140,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (4.332,22)	R\$ (3.580,86)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (20.382,67)	R\$ (12.850,03)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (60.981,50)	R\$ (21.256,98)
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R\$ (463,53)	R\$ (243,21)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA		R\$ (4.572,12)	R\$ (8.640,54)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (5.365,41)	R\$ (6.202,25)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (11.711,44)	R\$ (17.823,29)
(-) CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES		R\$ (2.047,97)	R\$ (1.508,58)
(-) PERDAS		R\$ (12.970,58)	R\$ (101.839,99)
(-) ASSESSORIA		R\$ (6.400,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/ TRANSPORTE		R\$ (1.504,86)	R\$ (280,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (3.992,18)	R\$ (0,00)
(-) CORREIOS		R\$ (1.537,60)	R\$ (112,58)
(-) MENSALIDADES		R\$ (2.820,00)	R\$ (4.195,52)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (138,81)	R\$ (20,00)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (11.290,54)	R\$ (77.330,44)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (370,00)	R\$ (220,00)
(-) SEGUROS		R\$ (2.723,11)	R\$ (3.025,05)
(-) FARDAMENTO		R\$ (249,00)	R\$ (1.058,00)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO		R\$ (210,00)	R\$ (7.843,50)
(-) (-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ 2.127,06	R\$ (0,00)
(-) BRINDES		R\$ (1.418,03)	R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (7.155,78)	R\$ (8.043,94)
(-) CUSTAS CARTORIAIS		R\$ (140,43)	R\$ (0,00)
(-) EVENTOS E CONFRATERNIZAÇÃO		R\$ (2.213,13)	R\$ (200,00)
(-) GASTOS CORPORATIVOS		R\$ (23.763,64)	R\$ (28.546,06)
(-) ASSISTÊNCIA TÉCNICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.600,00)
(-) DESPESA COM LICITAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (3.739,25)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R\$ (54.731,08)	R\$ (119.756,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.227,36	R\$ 793,23
(-) DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.785,88	R\$ (0,00)
(-) JUROS RECEBIDOS		R\$ 96,60	R\$ (0,00)
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 334,88	R\$ 793,23
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (38.513,48)	R\$ (52.154,62)
(-) JUROS DE EMPRÉSTIMOS		R\$ (18.487,39)	R\$ (21.454,96)
(-) JUROS E MULTAS DE MORA		R\$ (4.127,72)	R\$ (15.388,78)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (13.691,73)	R\$ (14.028,53)
(-) IOF		R\$ (2.165,43)	R\$ (281,48)
(-) JUROS E MULTAS DE MORA - IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.000,87)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (41,21)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 667.921,98	R\$ 77.620,81

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.97.BF.2B.ED.38.39.8D.ED.76.0B.F0.B7.E8.10.02.07.36.6D.EC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 10.1.1 do Visualizador



ÍNDICES

A empresa MXS Diagnóstica, CNPJ n.º 14.630.535/0001-50, declara para fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente os requisitos dos índices contábeis exigidos em edital, conforme demonstrado abaixo. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

			Índice
Liquidez	A.C. + R.L.P.	1.645.965,88	
Geral =	P.C + P.N.C.	1.692.932,89	0,97
Solvência	A.T.	3.033.341,18	
Geral =	P.C+P.N.C.	1.692.932,89	1,79
Liquidez	A.C.	1.186.099,33	
Corrente =	P.C.	1.437.029,80	0,83

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.162.905,99	R\$ 1.009.625,58
--------------------	--	------------------	------------------

MARCUS VINICIUS
FREIRE DE
ANDRADE
SENA:8752761851
5

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS
FREIRE DE ANDRADE
SENA:87527618515
Dados: 2023.07.05
14:59:48 -03'00'

9

MILENE JONES
RIBEIRO:77628
420559

Assinado digitalmente por MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR BJM
CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=
12024778000110, CN=MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.05 15:09:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Rua Maria Teixeira de Carvalho, nº 145, Condomínio Empresarial Bosque dos Quiosques, Galpão 12,
Pitangueiras, Lauro de Freitas- BA . CEP 42.701-880. labtecdiagnostica@gmail.com
Contatos: (71) 3508-0693/ (71) 98702-8827/ (71) 99995-4776.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRANGABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.042.920/0001-99**



ATESTADO DE FORNECIMENTO

Mirangaba, 09 de Novembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Mirangaba – CNPJ 13.913.372/0001-06, localizada à Av. Jonas Carvalho Nº 125, Centro, Mirangaba – Ba, atesta para os devidos fins que a empresa MXS Diagnóstica Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Laboratoriais Ltda, CNPJ 14.630.535/0001-50, cumprindo o constante na ARP 027/2021, nos forneceu produtos para Saúde, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT
1	ADAPTADOR, uso laboratorial, uso coleta de sangue à vácuo, característica adicional para encaixe em tubos, rosqueado para agulha. Caixa com 100 unidades.	VACUPLAST	CX	25
2	Agulha para coleta de sangue à vácuo 0,8x 25mm. Caixa com 100 unidades.	VACUPLAST	CX	100
3	Agulha para coleta de sangue à vácuo 0,7 x 25mm. Caixa com 100 unidades.	VACUPLAST	CX	50
4	TIRA reagente para uranálise incluindo densidade. Embalagem: caixa com 100 unidades	WAMA	CX	100
5	Tubo para coleta de sangue à vácuo, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 5ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor vermelha, dimensões 13x 75mm. Caixa com 100 unidades	VACUPLAST	CX	100
6	TUBO para coleta de sangue à vácuo, com fluoreto + oxalato, volume de aspiração 5ml		CX	30
7	TUBO, para coleta de sangue à vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, com EDTA tripotássico, com rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa, dimensões 13x75mm e volume de aspiração 5ml. Caixa com 100 unidades	VACUPLAST	CX	100
8	TUBO, para coleta de sangue à vácuo, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 10 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor vermelha, dimensões 16mm x 100 mm- Caixa com 100 unidades.	VACUPLAST	CX	50
9	KIT, dosagem, de ASLO, com controle positivo, negativo e calibrador,	Wama	KIT	60
10	KIT, dosagem, de FR, com controle positivo, negativo, para determinação quantitativa de fator reumatoide - 50 testes	Wama	KIT	15
11		Wama	KIT	15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRANGABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.042.920/0001-99

	KIT, para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para Dengue, em soro ou plasma humano, método imunocromatográfico tiras - 20 testes			
12	KIT, para detecção qualitativa de anticorpos, contra vírus da Hepatite C-HCV em tiras - 20 testes	Wama	KIT	5
13	KIT, para determinação rápida e qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) em tiras - 20 testes	Wama	KIT	5
14	PCR TESTE, dosagem de PCR em látex (Proteína C Reativo) com controles positivo e negativo, 50 testes	Wama	KIT	15
15	TESTE, rápido, qualitativo, para detecção de anticorpos do vírus (anti HIV 1/2) em tiras - 40 testes	Wama	KIT	5
16	COLETOR, de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, capacidade de 80ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, paleta de manuseio	FIRSTLAB	FR	20000
17	GARROTE livre de látex, não talcado, uso único, destacável a cada 46cm, Tamanho 2,5cmX46cm. Embalagem: dispensadora com rolo de 25 tiras	VACUPLAST	CX	15
18	Lâminas para microscopia com extremidade fosca 26x76 caixa c/50	PRECISION	CX	100
19	Lâminas para microscopia com extremidade lisa 26x76 caixa c/50 unidades cada	PRECISION	CX	100
20	Laminulas 24X24mm, caixa c/ 1000 unidades	PRECISION	CX	30
21	Laminulas 24X32mm, caixa c/ 1000 unidades	PRECISION	CX	30
22	Lancetas para execução de tempo de sangramento caixa com 200.	OLEN	CX	5

Carine Silva Lima Barbosa

Carine Silva Lima Barbosa

CRBio 36451/08-D

Responsável Técnica do Lab. Municipal de Mirangaba -Ba

FLS. **583**
A

	PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária	ALVARÁ SANITÁRIO	Alvará Nº 59/2023
			Validade 31/01/2024

O (a) Diretor (a) de **SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de acordo com a
Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº **1769422**, concede licença de Funcionamento a:
Razão Social
MXS DIAGNOSTICA COM. E SERV. DE PROD. MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA

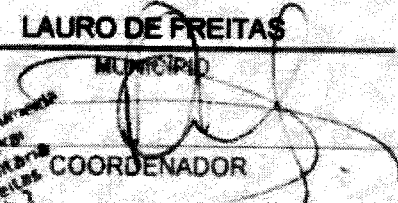
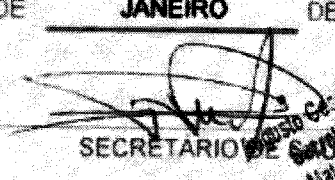
Nome de Fantasia: LABTEC	CNPJ / CPF 14.630.535/0001-50
------------------------------------	---

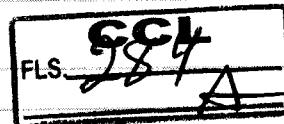
Endereço: RUA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, 145 - COND EMP. BOSQUE DOS QUIOSQUE GALP 12	
Bairro: PITANGUEIRAS	Cidade: LAURO DE FREITAS

Responsável Legal: JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS	CPF: 913.971.705-49
--	-------------------------------

Responsável Técnico: MARIO AUGUSTO JONES RIBEIRO	Nº Registro no Conselho: CRF4520BA
--	--

Observações:
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DENTO-MEDICO HOSPITALAR PARTES E PEÇAS.

LAURO DE FREITAS MUNICÍPIO	31 DE JANEIRO DE 2023
 Adonias dos Santos Almeida Coordenador Geral Vigilância Sanitária Lauro de Freitas CEP 55.110-000 FONE (071) 3241.1111 COORDENADOR	 Carlos P. Maciel Secretário de Saúde Lauro de Freitas CEP 55.110-000 FONE (071) 3241.1111 SECRETÁRIO DE SAÚDE
• O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REALIZADO ANUALMENTE. • O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA. • O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.	



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ

14.630.535/0001-50

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

MARIO AUGUSTO JONES RIBEIRO

Responsável Legal

JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.19.170-8 (PH4Y7YM66507)

Data do Cadastro

16/12/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.571669/2019-41

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

BAIRRO: Juscelino Kubitschek CEP: 76829386 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 09.222.411/0001-04
PROCESSO: 25351.642761/2019-01 AUTORIZ/MS: P36888248291 (8.19155.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Scapol Distribuidora Ltda
ENDEREÇO: Rua Elvira Correa Gomes, nº 97
BAIRRO: Jardim Bertoga CEP: 18117485 - VOTORANTIM/SP
CNPJ: 57.014.433/0001-13
PROCESSO: 25351.645579/2019-01 AUTORIZ/MS: XY33605W1WXX (8.19165.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS S/A
ENDEREÇO: RUA RENATO RAMOS DA SILVA GALPAO MODULO 01 S/N
BAIRRO: CEP: - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 04.619.893/0006-13
PROCESSO: 25351.654425/2019-01 AUTORIZ/MS: P334417X5X9L (8.19176.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ELS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.
ENDEREÇO: RUA CALIFORNIA Nº 1186 CONJ 01
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04566062 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.219.337/0001-36
PROCESSO: 25351.642779/2019-02 AUTORIZ/MS: P50L2HYH84Y (8.19156.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SORT PELLI FISIOTERAPIA LTDA
ENDEREÇO: AV IPIRANGA 7464, SALA 1130
BAIRRO: JARDIM BOTANICO CEP: 91530000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 14.778.497/0001-88
PROCESSO: 25351.645716/2019-08 AUTORIZ/MS: P07Y013HLM26 (8.19166.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: KENNEDY SOUZA DOS SANTOS - ME
ENDEREÇO: AV JAEI BARRADAS 406
BAIRRO: CAUAME CEP: 69311091 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 28.115.910/0001-39
PROCESSO: 25351.654887/2019-10 AUTORIZ/MS: 29913YH3WOHM (8.19184.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: RONILDO MOREIRA PIRES - ME
ENDEREÇO: getulio vargas 205
BAIRRO: centro CEP: 38400299 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 20.438.468/0001-70
PROCESSO: 25351.656299/2019-11 AUTORIZ/MS: 6921M93WXX9M (8.19190.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MMCONEX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
ENDEREÇO: RUA JABOATÃO, 620
BAIRRO: CASA VERDE CEP: 02516010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.350.750/0001-47
PROCESSO: 25351.638382/2019-16 AUTORIZ/MS: P9696L8M314H (8.19138.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEZZOW DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES Nº 3244 EDIFÍCIO EMPRESARIAL
THOME DE SOUZA SALA 725
BAIRRO: CAMINHO DAS ÁRVORES CEP: 41820000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 26.168.053/0001-00
PROCESSO: 25351.645707/2019-17 AUTORIZ/MS: LL71089W4X7H (8.19163.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: MABEL COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
ENDEREÇO: AV SENADOR QUEIROZ, 505, 507
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.527.682/0001-95
PROCESSO: 25351.602603/2019-18 AUTORIZ/MS: PPX7L4LY3455 (8.19159.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Inovva Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
ENDEREÇO: av. ayrão, 862
BAIRRO: centro CEP: 69025005 - MANAUS/AM
CNPJ: 08.939.193/0001-52
PROCESSO: 25351.638343/2019-19 AUTORIZ/MS: P128L6158Y06 (8.19137.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FLOW TECNICA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Carlos de Souza Maciel, 578
BAIRRO: POLVILHO CEP: 07791884 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 02.875.257/0001-12
PROCESSO: 25351.645573/2019-26 AUTORIZ/MS: PY92LX270W01 (8.19164.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: KR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: AV PAPA JOAO PAULO I 5163
BAIRRO: RESIDENCIAL PARQUE CUMBICA CEP: 07174270 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.597.965/0001-27
PROCESSO: 25351.654442/2019-30 AUTORIZ/MS: P7157W06MWY1 (8.19180.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: cfb medical produtos hospitalares e comercio de medicamentos eireli
ENDEREÇO: Q CLN 302 BLOCO A LOJA 53
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70723510 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 28.806.866/0001-03
PROCESSO: 25351.613875/2019-35 AUTORIZ/MS: 33X130M17H8Y (8.19186.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: JORI-MED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Cardoso de Moraes 145, sala 606
BAIRRO: Bonsucesso CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 34.640.255/0001-30
PROCESSO: 25351.645733/2019-37 AUTORIZ/MS: 18M1810524H1 (8.19173.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AGV LOGÍSTICA S.A
ENDEREÇO: AVENIDA DR. JOÃO ABDALLA, 260
BAIRRO: Cristais (Jordanesia) CEP: 07776700 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 02.905.424/0086-10
PROCESSO: 25351.645749/2019-40 AUTORIZ/MS: P4X24L872X51 (8.19169.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Intralab Brasil Comercio de Produtos e Equipamentos Medico Laboratoriais LTDA
ENDEREÇO: Rua Maria Junqueira, 251 loja 3
BAIRRO: Lundceia CEP: 33400000 - LAGOA SANTA/MG
CNPJ: 19.108.211/0001-70
PROCESSO: 25351.654909/2019-41 AUTORIZ/MS: 061112XMX630 (8.19187.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

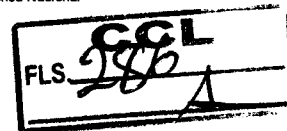
EMPRESA: PROTHESIS MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: AV DAS FLORES 503, QUADRA 39, LOTE 4, ACESSO EXCLUSIVO RUA DAS ORQUIDEAS
BAIRRO: JARDIM CUIABA CEP: 78043172 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 33.899.875/0001-26
PROCESSO: 25351.592296/2019-41 AUTORIZ/MS: 4YH110HHH3MY (8.19171.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA ARAPONGA Nº 460, QUADRA 01, LOTE 26, COMPLEXO EMPRESARIAL RICHARD, LOJA 6
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42701330 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 14.630.535/0001-51
PROCESSO: 25351.571069/2019-41 AUTORIZ/MS: PH4Y7YM66507 (8.19170.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CARVALHO & BITTENCOURT LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 12 QUADRA A-1
BAIRRO: OLHO D'AGUA CEP: 65065070 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 03.786.121/0003-60
PROCESSO: 25351.578840/2019-42 AUTORIZ/MS: P1735668X5W (8.19160.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OMETAC DENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA BARROSO Nº 441-A
BAIRRO: CENTRO / NORTE CEP: 64000130 - TERESINA/PI
CNPJ: 35.148.683/0001-03
PROCESSO: 25351.642177/2019-47 AUTORIZ/MS: 7MM13L0W729W (8.19153.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DF TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rodovia BR 470 Ingo Hering Nº 1601, Galpão 1, Sala 11
BAIRRO: São Domingos CEP: 88370888 - NAVEGANTES/SC
CNPJ: 00.946.484/0001-66
PROCESSO: 25351.636317/2019-48 AUTORIZ/MS: PPLY7YH56X5W (8.19118.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2021 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 251

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO RE Nº 3.706, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. / 04.187.384/0001-54

25024.260100/2003-00 / 8020347

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3631386214

36

FUNAYAMA AGOSTINI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 08.367.399/0002-

25351.875680/2021-00 / 7830403

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3684672214

PONTES E CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 07.238.917/0001-78

25351.748652/2013-01 / 7074481

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3684770214

Irmãos Mattar & Cia LTDA / 25.102.146/0090-44

25351.689013/2018-01 / 7610943

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3721827211

25351.689013/2018-01 / 7610943

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3721835212

FARMACIA INDEPENDENTE LTDA / 27.129.847/0001-27

25351.354736/2017-01 / 7527019

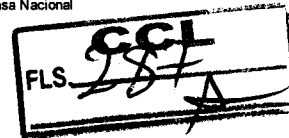
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3748687210

DROGARIA CONFIANÇA LTDA ME / 23.589.802/0001-84

DROGARIA MAIS BARATO DO CENTRO LTDA / 41.088.760/0001-80

25351.188943/2021-39 / 7792101

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3618562211



DROGARIA PORTAL FARMA LTDA / 10.750.084/0001-34

25351.373409/2017-40 / 7536526

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3618570211

FELSKI COMERCIAL VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA LDA /
24.041.317/0001-34

25351.364954/2020-41 / 4026594

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO
MATRIZ / 3631568215

GRAZIELA BRAVO / 42.418.562/0001-08

25351.866299/2021-41 / 7830175

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
3667066219MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
/ 14.630.535/0001-50

25351.571669/2019-41 / 8191708

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3559493218

CLEBERFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 03.547.938/0001-14

25351.225182/2002-41 / 0228583

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3720765212

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA / 39.147.706/0001-16

25351.716726/2021-41 / 4035520

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /
3724102216

DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0106-42

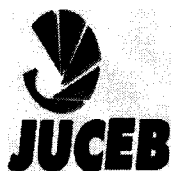
25351.758897/2018-42 / 7622113

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
3159953212

IRIELEN DELEVATI BALBOM -ME / 16.939.141/0001-04

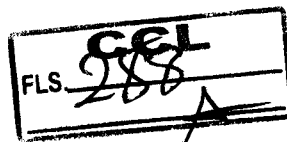
25351.675612/2012-43 / 0882062

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3618566213



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

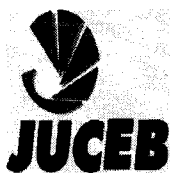


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203704902	14.630.535/0001-50	17/11/2011	17/11/2011
Endereço: RUA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, 145 COND:EMP. BOSQUE DOS; QUIOSQUES; GALPAO:12, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42701880			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 195.400,00 CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 195.400,00 CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MILENE JONES RIBEIRO 776.284.205-59	97.700,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MILENE JONES RIBEIRO 776.284.205-59	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS 913.971.705-49	97.700,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS 913.971.705-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
13/01/2023	98327100		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX			
Endereço: XXXXXX			

232550085

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.



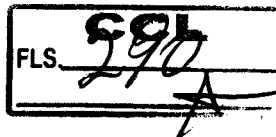
EMPRESA			
Nome Empresarial: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203704902	14.630.535/0001-50	17/11/2011	17/11/2011
Endereço: RUA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, 145 COND:EMP. BOSQUE DOS; QUIOSQUES; GALPAO:12, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42701880			
Observação			

SALVADOR - BA, 4 de Julho de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

232550085

página: 2/2



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ	50.657.402/0001-31
Autorização	1.01.598-2
Produto	HCG QUICKSTRIP

Modelo Produto Médico
500 Tiras
40 tiras
50 tiras
1000 tiras

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	606-607- HcG Quickstrip Soro-Urina ed. ago21.pdf	3515855211 - 06/09/2021 12:01:24

Nome Técnico	GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) TOTAL
Registro	10159820159
Processo	25351574737200871
Fabricante Legal	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

9

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIAFLS. **294**

Nº CEVS: 355030890-325-000290-1-7

DATA DE VALIDADE: 22/08/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
EMBALAR
EXPEDIR
EXPORTAR
TRANSPORTAR

CATEGORIA:

PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO

O(A) DIRETOR(A) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

22/08/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1694794888504

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

9



VIGILÂNCIA EM SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355030890-325-000290-1-7

DATA DE VALIDADE: 22/08/2024

Nº PROCESSO: 001/0711/000503/2015

Nº PROTOCOLO: 024.00063084/2023-18

DATA DO PROTOCOLO: 14/07/2023

SUBGRUPO: FABRIL

AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 3250-7/05 FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: EBRAM

CNPJ / CPF: 50.657.402/0004-84

LOGRADOURO: Rua SIQUEIRA BUENO

NÚMERO: 415

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELENZINHO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 03059-010

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ARAMIS SAMYR NOVAES

CPF: 16085175949

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NADJARA NOVAES LONGEN

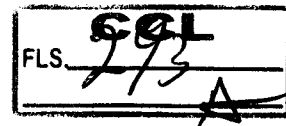
CPF: 30673703843

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 37451

UF: SP

9



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A MXS DIAGNÓSTICA COM. E SERV. DE PROD. MÉD. E LAB. LTDA, CNPJ nº 14.630.535/0001-50, sediada à Rua Maria Teixeira de Carvalho, nº 145, Condomínio Empresarial Bosque dos Quiosques, Galpão 12, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, neste ato representada pela Sra Milene Jones Ribeiro RG 0641791844 CPF 776.284.205-59, Brasileira, solteira, residente à Rua José Roque da Silva Nº 145, Miragem, Lauro de Freitas Bahia, e pelo Sr. Jorge Leonardo Schettini Santos, Engenheiro, RG CPF 913.971.705-49, brasileiro, solteiro residente à Rua José Roque da Silva Nº 145, Miragem, Lauro de Freitas Bahia, DECLARAM que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Lauro de Freitas, 15 de janeiro de 2024.

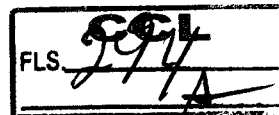
**MILENE JONES
RIBEIRO:776284
20559**

Assinado digitalmente por MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU
=AR 8JM CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=
12024778000110, CN=MILENE JONES RIBEIRO:77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 16:35:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

MILENE JONES RIBEIRO

MXS DIAGNÓSTICA COM. E SERV. DE PROD. MÉD. E LAB. LTDA
CNPJ.: 14.630.535/0001-50

Rua Maria Teixeira de Carvalho, nº 145, Condomínio Empresarial Bosque dos Quiosques, Galpão 12,
Pitangueiras, Lauro de Freitas- BA . CEP 42.701-880. labtec diagnostica@gmail.com
Contatos: (71) 3508-0693/ (71) 98702-8827/ (71) 99995-4776.



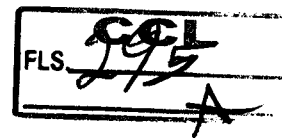
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Eu, Milene Jones Ribeiro, como representante devidamente constituído da empresa MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA doravante denominado Proponente, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou



responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3o - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Lauro de Freitas, 15 de janeiro de 2024

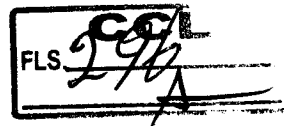
**MILENE JONES
RIBEIRO:77628
420559**

Assinado digitalmente por MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
ONLINE RFB v5, OU=AR BJM CERTIFICADORA, OU=
Videoconferencia, OU=12024778000110, CN=MILENE
JONES RIBEIRO:77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 16:35:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

MILENE JONES RIBEIRO

MXS DIAGNÓSTICA COM. E SERV. DE PROD. MÉD. E LAB. LTDA
CNPJ.: 14.630.535/0001-50

Rua Maria Teixeira de Carvalho, nº 145, Condomínio Empresarial Bosque dos Quiosques, , Galpão 12,
Pitangueiras, Lauro de Freitas- BA . CEP 42.701-880. labtecdiagnostica@gmail.com
Contatos: (71) 3508-0693/ (71) 98702-8827/ (71) 99995-4776



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa MXS DIAGNÓSTICA COM. E SERV. DE PROD. MÉD. E LAB. LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.630.535/0001-50, sediada na Rua Maria Teixeira de Carvalho, nº 145, Pitangueiras, Lauro de Freitas, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Lauro de Freitas, 15 de janeiro de 2024

**MILENE JONES
RIBEIRO:77628420
559**

Assinado digitalmente por MILENE JONES RIBEIRO:77628420559
NQ, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=
ARIZONIA CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=
12.24778000110, CN=MILENE JONES RIBEIRO:77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 16:36:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

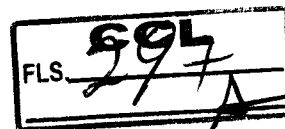
MILENE JONES RIBEIRO

RG 0641791844

MXS DIAGNÓSTICA COM. E SERV. DE PROD. MÉD. E LAB. LTDA

CNPJ.: 14.630.535/0001-50

9



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

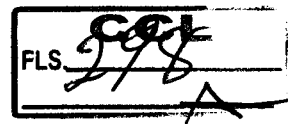
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MXS Diagnóstica, CNPJ n.º 14.630.535/0001-50, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Lauro de Freitas, 15 de janeiro de 2024.

**MILENE JONES
RIBEIRO:7762842
0559**

Assinado digitalmente por MILENE JONES RIBEIRO:77628420559
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=
AR-BJM CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=
12024778000110, CN=MILENE JONES RIBEIRO:77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 16:36:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

MILENE JONES RIBEIRO
MXS DIAGNÓSTICA COM. E SERV. DE PROD. MÉD. E LAB. LTDA
CNPJ.: 14.630.535/0001-50



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual no 9.433/05 e ao art. 18, §4o do Decreto no 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual no 9.433/05, declaro:

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Lauro de Freitas, 15 de janeiro de 2024.

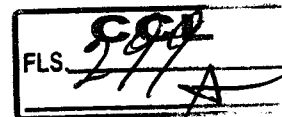
**MILENE JONES
RIBEIRO:77628
420559**

Assinado digitalmente por MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
ONLINE RFB v5, OU=AR BJM CERTIFICADORA, OU=
Videoconferencia, OU=12024778000110, CN=MILENE
JONES RIBEIRO:77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 16:37:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

MILENE JONES RIBEIRO

MXS DIAGNÓSTICA COM. E SERV. DE PROD. MÉD. E LAB. LTDA
CNPJ.: 14.630.535/0001-50

Rua Maria Teixeira de Carvalho, nº 145, Condomínio Empresarial Bosque dos Quiosques, Galpão 12,
Pitangueiras, Lauro de Freitas- BA . CEP 42.701-880. labtecdiagnostica@gmail.com
Contatos: (71) 3508-0693/ (71) 98702-8827/ (71) 99995-4776.



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A MXS Diagnóstica Comércio e Serviços de Produtos médicos e Laboratoriais LTDA, CNPJ 14.630.535/0001-50, situada à Rua Maria Teixeira de Carvalho, N 145, Galpão 12, Pitangueiras, Lauro de Freitas Ba, CEP 42.701-880 declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 9º da Lei estadual no 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Lauro de Freitas, 15 de janeiro de 2024.

**MILENE JONES
RIBEIRO:77628
420559**

Assinado digitalmente por MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=
AR B1M CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=
12024776000110, CN=MILENE JONES RIBEIRO:77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 16:38:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

MILENE JONES RIBEIRO

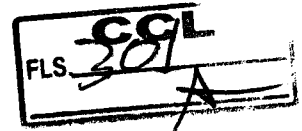
MXS DIAGNÓSTICA COM. E SERV. DE PROD. MÉD. E LAB. LTDA
CNPJ.: 14.630.535/0001-50

Rua Maria Teixeira de Carvalho, nº 145, Condomínio Empresarial Bosque dos Quiosques, Galpão 12,
Pitangueiras, Lauro de Freitas- BA . CEP 42.701-880. labtecdiagnostica@gmail.com
Contatos: (71) 3508-0693/ (71) 98702-8827/ (71) 99995-4776.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023.

ATA FINAL.





ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 0108/2023-REL.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/01/2024 10:44	03/01/2024 11:00	10/01/2024 23:59	15/01/2024 11:00	15/01/2024 11:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA A TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM TIRAS (URINA). DETECTA NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA-HCG A PARTIR DE 10 UI/L PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	37,47	3.750	UN	Adjudicado
0002	TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA A TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM TIRAS (URINA). DETECTA NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA-HCG A PARTIR DE 10 UI/L PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	37,47	1.250	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/01/2024 - 10:43	EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 108.2023 AQUISIÇÃO DE TESTE BETA HCG EM TIRAS (URINA) - RELANÇAMENTO.FVS..pdf
03/04/2024 - 16:42	DESPACHO DO PE-Nº 0108.2023.pdf
03/04/2024 - 16:43	DESPACHO TERMO REFERENCIA PE-Nº 0108.2023.pdf
03/04/2024 - 16:44	DESPACHO TERMO REFERENCIA PE-Nº 0108.2023.pdf
03/04/2024 - 16:53	DESPACHO PARA SETOR COMPRAS PE-Nº 0108.2023..pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/01/2024 - 11:26:34	Negociação aberta para o processo 0108/2023-REL.	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 0108/2023-REL.. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/03/2024 - 17:21:59	REABERTURA DE SESSÃO.	SENHORES, INFORMAMOS QUE A SESSÃO SERÁ REABERTA PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO, NO DIA 27.03.2024. ÀS 09:00 HRS.
03/04/2024 - 09:28:21	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.	MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	TUBETE	EBRAM	0,75	3.750	2.812,50
0002	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.	MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	URI-COLOR	WAMA	0,75	1.250	937,50



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

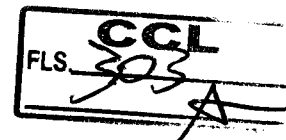
0001 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	08/01/2024 - 11:05:56	Teste em tiras beta HCG	SANFARMA	3.750	R\$5,00	R\$ 18.750,00	Sim
CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA	12.219.083/0001-93	10/01/2024 - 13:58:24	AUTOTESTE HCG 10 mUI	VIDA	3.750	R\$37,47	R\$ 140.512,50	Sim
DRC COMERCIO LTDA	04.651.057/0001-01	11/01/2024 - 09:08:01	CX C/25	ECO-DIAGNOSTICA	3.750	R\$4,50	R\$ 16.875,00	Sim
Prof-Lab Comercio e Representacoes Ltda	05.130.511/0001-41	12/01/2024 - 14:41:31	KIT hCG RAPID TEST 10 mUI - C/50 TIRAS	BIOCON	3.750	R\$1,20	R\$ 4.500,00	Não
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	12/01/2024 - 16:31:42	UNIDADE	ECO TESTE/ ECO DIAGNOSTICO LTDA	3.750	R\$1,50	R\$ 5.625,00	Sim
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	14.630.535/0001-50	15/01/2024 - 06:55:12	TUBETE	EBRAM	3.750	R\$1,00	R\$ 3.750,00	Sim
INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	15/01/2024 - 10:07:11	tiras (urina). Detecta níveis da fração	EBRAM / EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTD	3.750	R\$5,00	R\$ 18.750,00	Sim

0002 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	08/01/2024 - 11:06:00	Teste em tiras beta HCG	SANFARMA	1.250	R\$5,00	R\$ 6.250,00	Sim
CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA	12.219.083/0001-93	10/01/2024 - 13:59:43	AUTOTESTE HCG 10 mUI	VIDA	1.250	R\$37,47	R\$ 46.837,50	Sim
DRC COMERCIO LTDA	04.651.057/0001-01	11/01/2024 - 09:08:49	CX C/25	ECO-DIAGNOSTICA	1.250	R\$4,50	R\$ 5.625,00	Sim
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	12/01/2024 - 16:32:04	UNIDADE	ECO TESTE/ ECO DIAGNOSTICO LTDA	1.250	R\$1,50	R\$ 1.875,00	Sim
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	14.630.535/0001-50	15/01/2024 - 06:55:08	URI-COLOR	WAMA	1.250	R\$1,25	R\$ 1.562,50	Sim
INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	15/01/2024 - 10:07:42	tiras (urina). Detecta níveis da fração	EBRAM / EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTD	1.250	R\$5,00	R\$ 6.250,00	Sim





Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Prof-Lab Comercio e Representacoes Ltda	05.130.511/0001-41	60 dias
CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA	12.219.083/0001-93	60 dias
INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	60 dias
DRC COMERCIO LTDA	04.651.057/0001-01	60 dias
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	14.630.535/0001-50	60 dias
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	60 dias
MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	60 dias

Lances Enviados

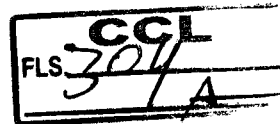
0001 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/01/2024 - 11:05:56	5,00 (proposta)	45.768.089/0001-79 - MDC MEDICAL LTDA	Válido
10/01/2024 - 13:58:24	37,47 (proposta)	12.219.083/0001-93 - CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:08:01	4,50 (proposta)	04.651.057/0001-01 - DRC COMERCIO LTDA	Válido
12/01/2024 - 14:41:31	1,20 (proposta)	05.130.511/0001-41 - Prof-Lab Comercio e Representacoes Ltda	Válido
12/01/2024 - 16:31:42	1,50 (proposta)	29.576.243/0001-54 - VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Válido
15/01/2024 - 06:55:12	1,00 (proposta)	14.630.535/0001-50 - MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	Válido
15/01/2024 - 10:07:11	5,00 (proposta)	35.186.109/0001-40 - INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Válido
15/01/2024 - 11:13:30	0,99	35.186.109/0001-40 - INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Válido
15/01/2024 - 11:13:48	0,85	14.630.535/0001-50 - MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	Válido
15/01/2024 - 11:14:12	0,84	35.186.109/0001-40 - INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Válido
15/01/2024 - 11:14:53	0,77	35.186.109/0001-40 - INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Válido
15/01/2024 - 11:16:05	0,75	14.630.535/0001-50 - MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	Válido

0002 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/01/2024 - 11:06:00	5,00 (proposta)	45.768.089/0001-79 - MDC MEDICAL LTDA	Válido
10/01/2024 - 13:59:43	37,47 (proposta)	12.219.083/0001-93 - CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:08:49	4,50 (proposta)	04.651.057/0001-01 - DRC COMERCIO LTDA	Válido
12/01/2024 - 16:32:04	1,50 (proposta)	29.576.243/0001-54 - VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Válido
15/01/2024 - 06:55:08	1,25 (proposta)	14.630.535/0001-50 - MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	Válido
15/01/2024 - 10:07:42	5,00 (proposta)	35.186.109/0001-40 - INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Válido





15/01/2024 - 11:17:54	1,26	35.186.109/0001-40 - INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Válido
15/01/2024 - 11:26:34	0,75	14.630.535/0001-50 - MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	15/01/2024 - 06:50	Milene Jones Ribeiro	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
04/04/2024 - 10:15	09/04/2024 - 23:59	12/04/2024 - 23:59

0001 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
12.219.083/0001-93 - CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA	04/04/2024 - 09:59:52	Bom dia, viemos nos manifestar intenção de recurso, pois a proposta da arrematante é enexequível diante pelo valor ofertado a administração publica e a relação ao de mercado e a composição de custos através de impostos e custos e fretes, inclusive a propria ganhadora poderá pedir reequilíbrio financeiro posteriormente a instituição, porque de acordo com a instabilidade do mercado, não conseguir entregar o produto solicitado, pelo valor arrematado.	Deferido

0002 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
12.219.083/0001-93 - CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA	04/04/2024 - 09:59:58	Bom dia, viemos nos manifestar intenção de recurso, pois a proposta da arrematante é enexequível diante pelo valor ofertado a administração publica e a relação ao de mercado e a composição de custos através de impostos e custos e fretes, inclusive a propria ganhadora poderá pedir reequilíbrio financeiro posteriormente a instituição, porque de acordo com a instabilidade do mercado, não conseguir entregar o produto solicitado, pelo valor arrematado.	Deferido

0002 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
12.219.083/0001-93 - CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA	04/04/2024 - 09:59:58	Bom dia, viemos nos manifestar intenção de recurso, pois a proposta da arrematante é enexequível diante pelo valor ofertado a administração publica e a relação ao de mercado e a composição de custos através de impostos e custos e fretes, inclusive a propria ganhadora poderá pedir reequilíbrio financeiro posteriormente a instituição, porque de acordo com a instabilidade do mercado, não conseguir entregar o produto solicitado, pelo valor arrematado.	Deferido



Chat

Data	Apelido	Frase
15/01/2024 - 11:06:36	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
15/01/2024 - 11:08:33	Pregoeiro	SENHORES, PASSAMOS ANALISAR AS PROPOSTAS APRESENTADAS.
15/01/2024 - 11:08:37	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/01/2024 - 11:11:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/01/2024 - 11:11:28	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
15/01/2024 - 11:11:28	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/01/2024 - 11:11:28	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/01/2024 - 11:11:28	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/01/2024 - 11:11:36	Pregoeiro	ATENÇÃO.
15/01/2024 - 11:12:06	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, PASSAMOS PARA FASE DE LANCES.
15/01/2024 - 11:12:31	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, FINEZA OFERTAR LANCES COM PRUDÊNCIAS E RESPONSABILIDADE, SOB DE PENA DE PUNIÇÕES FUTURAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.
15/01/2024 - 11:12:49	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/01/2024 - 11:12:49	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/01/2024 - 11:12:51	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
15/01/2024 - 11:22:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/01/2024 - 11:22:53	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
15/01/2024 - 11:26:34	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0001 foi equalizada.
15/01/2024 - 11:26:34	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME com lance de R\$ 0,75.
15/01/2024 - 11:26:34	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME com lance de R\$ 0,75.
15/01/2024 - 11:26:34	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
15/01/2024 - 11:27:08	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 13:30.
15/01/2024 - 11:27:29	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
15/01/2024 - 11:29:16	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ALMOÇO APÓS PRAZO LIMITE DE NEGOCIAÇÃO, RETORNAMOS AS 15:30 HS.
15/01/2024 - 12:04:44	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
15/01/2024 - 12:04:59	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
15/01/2024 - 15:31:24	Pregoeiro	BOA TARDE SENHORES.
15/01/2024 - 16:24:29	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
15/01/2024 - 16:25:30	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ANALISE DOS LANCES OFERTADOS NO CERTAME , RETORNAMOS DIA 18/01/2024 ÀS 9:00 HS.
18/01/2024 - 09:07:11	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
18/01/2024 - 11:37:10	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
18/01/2024 - 11:40:30	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
18/01/2024 - 11:51:20	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA CONTINUAÇÃO DA ANALISE DOS LANCES OFERTADOS NO CERTAME , RETORNAMOS DIA 24/01/2024 ÀS 9:00 HS.
24/01/2024 - 09:07:32	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
24/01/2024 - 17:19:19	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa , RETORNAMOS DIA 25/01/2024 ÀS 11:00 HS.
25/01/2024 - 11:41:12	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
25/01/2024 - 17:26:13	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
25/01/2024 - 17:26:54	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa , RETORNAMOS DIA 26/01/2024 ÀS 09:00 HS.
26/01/2024 - 09:00:39	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
26/01/2024 - 11:02:38	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
26/01/2024 - 11:04:28	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa , RETORNAMOS DIA 30/01/2024 ÀS 11:00 HS.
30/01/2024 - 11:45:47	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
30/01/2024 - 12:28:17	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
30/01/2024 - 12:29:40	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa, PARA CONTINUAÇÃO DA ANALISE DOS LANCES OFERTADOS NO CERTAME , RETORNAMOS DIA 01/02/2024 ÀS 10:00 HS.





01/02/2024 - 11:24:02	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
01/02/2024 - 11:25:30	Pregoeiro	A SESSÃO CONTINUARÁ SUSPensa, PARA CONTINUAÇÃO DA ANALISE DOS LANCES OFERTADOS NO CERTAME , RETORNAMOS DIA 05/02/2024 ÀS 09:00 HS.
05/02/2024 - 09:04:48	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
05/02/2024 - 09:04:56	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
05/02/2024 - 09:06:30	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa , RETORNAMOS DIA 07/02/2024 ÀS 10:00HS.
07/02/2024 - 10:33:27	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
07/02/2024 - 10:33:38	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
07/02/2024 - 10:35:43	Pregoeiro	A SESSÃO CONTINUARÁ SUSPensa, RETORNAMOS DIA 09/02/2024 ÀS 09:00 HS.
09/02/2024 - 09:12:04	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
09/02/2024 - 09:13:17	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO CONTINUARÁ SUSPensa, RETORNAMOS DIA 15/02/2024 ÀS 10:00 HS.
26/03/2024 - 09:53:34	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
26/03/2024 - 09:53:39	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES, INFORMAMOS QUE O PRESENTE CERTAME TERÁ UMA NOVA DATA PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO, TENDO EM VISTA QUE A DATA DEFINIDA ANTERIORMENTE NÃO TEVE COMO SER CUMPRIDO DEVIDO A PROBLEMAS INTERNOS. CONVOCO OS LICITANTES PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DO CERTAME QUE SERÁ DIA 27/03/2024, ÀS 09:00 HS. CONFORME MENSAGEM ENVIADAS ATODOS ANTERIORMENTE ATRAVÉS DESTES SISTEMA.
27/03/2024 - 09:02:09	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
27/03/2024 - 09:12:40	Pregoeiro	APÓS COMUNICADO ATRAVÉS DE MENSAGEM ENVIADO NESTE SISTEMA AOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME. SOLICITAMOS POR GENTILEZA QUE PERMANEÇA LOGADOS PARA DARMOS SEQUENCIA AO JULGAMENTO DESTES CERTAME.
27/03/2024 - 09:15:25	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
27/03/2024 - 09:19:45	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ANEXARMOS NOVAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DE MERCADOS, RETORNAMOS DIA 02.04.2024 ÀS 09:00 HS.
02/04/2024 - 09:00:54	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
02/04/2024 - 09:01:06	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
02/04/2024 - 09:20:08	Pregoeiro	ATENÇÃO.
02/04/2024 - 09:21:14	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ENCAMINHARMOS O PROCESSO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO, QUE FAÇA E NOS ENVIE UMA NOVA PRESQUISA DE PREÇOS E CONSEQUENTEMENTE UMA NOVA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA AFERIR O PREÇO ATUAL PRATICADO NO MERCADO, POR SER ECONÔMICO E VANTAJOSO PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, RETORNAMOS DIA 03/04/2024 ÀS 09:00 HS.
03/04/2024 - 09:06:12	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
03/04/2024 - 09:07:09	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
03/04/2024 - 09:25:18	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
03/04/2024 - 09:28:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 03/04/2024.
03/04/2024 - 09:28:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 03/04/2024.
03/04/2024 - 09:28:21	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do edital (29/12/2023), conforme descrição completo no shat.
03/04/2024 - 09:28:35	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (29/12/2023). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital, sob pena de desclassificação do referido item.
03/04/2024 - 11:46:22	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
03/04/2024 - 12:01:39	Pregoeiro	SENHORES, APÓS SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, SESSÃO SERÁ SUSPensa, PASSAMOS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE DO CERTAME, RETORNAMOS ÀS 14:30 HS.
03/04/2024 - 14:32:40	Pregoeiro	BOA TRADE SENHORES.
03/04/2024 - 14:32:46	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
03/04/2024 - 15:29:11	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
03/04/2024 - 16:42:45	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DESPACHO DO PE-Nº.0108 2023.pdf) em 03/04/2024 às 16:42.
03/04/2024 - 16:43:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DESPACHO TERMO REFERENCIA PE-Nº.0108 2023.pdf) em 03/04/2024 às 16:43.
03/04/2024 - 16:44:28	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DESPACHO TERMO REFERENCIA PE-Nº.0108 2023.pdf) em 03/04/2024 às 16:44.
03/04/2024 - 16:48:33	Pregoeiro	ATENÇÃO.
03/04/2024 - 16:53:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DESPACHO PARA SETOR COMPRAS PE-Nº.0108 2023..pdf) em 03/04/2024 às 16:53.
03/04/2024 - 16:55:00	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA CONCLUIRMOS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE DO CERTAME, RETORNAMOS DIA 04.04.2024 ÀS 09:00 HS.
04/04/2024 - 09:12:21	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
04/04/2024 - 09:12:33	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
04/04/2024 - 09:38:21	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
04/04/2024 - 09:42:38	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA.



04/04/2024 - 09:42:38	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA.
04/04/2024 - 09:43:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 04/04/2024 às 10:15.
04/04/2024 - 09:59:52	Sistema	O fornecedor CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
04/04/2024 - 09:59:58	Sistema	O fornecedor CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
04/04/2024 - 10:49:41	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
04/04/2024 - 10:49:41	Sistema	Intenção: Bom dia, viemos nos manifestar intenção de recurso, pois a proposta da arrematante é enexequível diante pelo valor ofertado a administração pública e a relação ao de mercado e a composição de custos através de impostos e custos e fretes, inclusive a própria ganhadora poderá pedir reequilíbrio financeiro posteriormente a instituição, porque de acordo com a instabilidade do mercado, não conseguir entregar o produto solicitado, pelo valor arrematado.
04/04/2024 - 10:50:16	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
04/04/2024 - 10:50:16	Sistema	Intenção: Bom dia, viemos nos manifestar intenção de recurso, pois a proposta da arrematante é enexequível diante pelo valor ofertado a administração pública e a relação ao de mercado e a composição de custos através de impostos e custos e fretes, inclusive a própria ganhadora poderá pedir reequilíbrio financeiro posteriormente a instituição, porque de acordo com a instabilidade do mercado, não conseguir entregar o produto solicitado, pelo valor arrematado.
04/04/2024 - 10:57:46	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 09/04/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 12/04/2024 às 23:59.
15/04/2024 - 08:15:25	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
15/04/2024 - 09:03:40	Pregoeiro	SENHORES, DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO, APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO, SENDO QUE NÃO HOUVE POR PARTE DA LICITANTE RECORRENTE, APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO ANEXO NESTE SISTEMA ELETRÔNICO.
15/04/2024 - 09:04:19	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
15/04/2024 - 09:04:27	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/04/2024 - 09:04:43	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Francisco Vaz da Silva.
15/04/2024 - 09:04:43	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Francisco Vaz da Silva.

Francisco Vaz da Silva

Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio

9



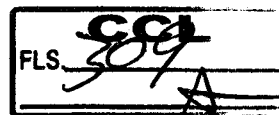
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023.

RELATÓRIO VENCEDORES DO PROCESSO.

[Handwritten signature]

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 0108/2023-REL.



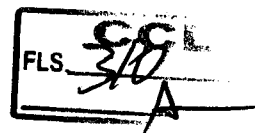
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
| Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.630.535/0001-50 - Endereço: Rua Maria Teixeira de Carvalho
- CEP: 42701880 - UF: BA - Município: Lauro de Freitas - Telefone: (71) 99995-4776

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA A TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM TIRAS (URINA). DETECTA NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA-HCG A PARTIR DE 10 UI/L PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	TUBETE	EBRAM	3.750 UN	R\$ 0,75	R\$ 2.812,50
0002	TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA A TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM TIRAS (URINA). DETECTA NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA-HCG A PARTIR DE 10 UI/L PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	URI-COLOR	WAMA	1.250 UN	R\$ 0,75	R\$ 937,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.750,00

Valor Total: R\$ 3.750,00

Q





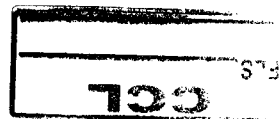
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023.

PROPOSTA READEQUADA.





LAURO DE FREITAS, 03 de ABRIL DE 2024



A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS /MA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	108 /2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, durante o exercício de 2024

RAZÃO SOCIAL: MXS Diagnóstica Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Laboratoriais LTDA	
CNPJ: 14.630.535/0001-50	
ENDEREÇO: Rua Maria Teixeira de Carvalho, N145, Galpão 12, Pitangueiras, Lauro de Freitas - Ba	
TELEFONE: (71) 3508-0693/ 71 99995-4776	
EMAIL: licitacoes@labtecdiagnostica.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: MILENE JONES RIBEIRO	
PROFISSÃO: Empresária / Eng. Civil	EST. CIVIL: Solteira
CPF: 776.284.205-59	RG: 0641791844
BANCO (NOME/Nº)	AGENCIA
BANCO DO BRASIL	5737-1
	C/C
	38.345-7

Conforme solicitado, apresentamos abaixo proposta de preços referente a aquisição de insumos laboratoriais. Desde já nos colocamos à disposição para o que mais julgar necessário

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta- HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico	EBRAM	UND	3750	0,75	R\$ 2.812,50
2	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta- HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico	WAMA	UND	1250	0,75	R\$ 937,50
TOTAL DOS ITENS: TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 3.750,00

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS /MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO (N)DEREÇO INDICADO. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

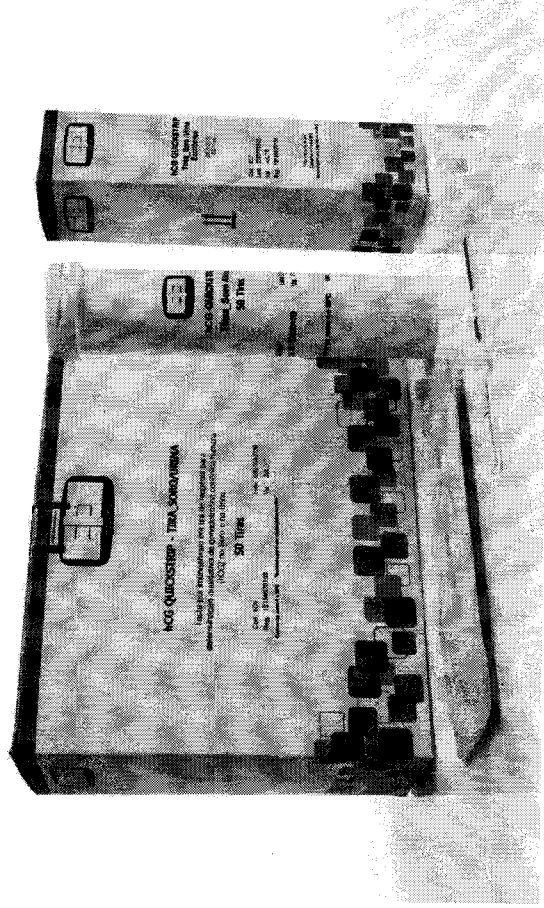
MILENE JONES
RIBEIRO:7762842
0559

Assinado digitalmente por MILENE JONES RIBEIRO/77628420559
MILENE JONES RIBEIRO/77628420559
Data: 2024.04.03 06:40:43-0707
Pasta: 2024.04.03 06:40:43-0707
Pasta: 2024.04.03 06:40:43-0707

Milene Jones Ribeiro
MXS Diagnóstica Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Laboratoriais LTDA
CNPJ 14.630.535/0001-50

4

LINHA GRAVIDEZ



DIFERENCIAIS TÉCNICOS

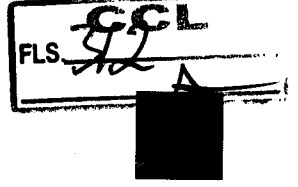
- Resultado no máximo 5 minutos
- Sensibilidade de 25 mUI/mL

hCG Tiras - Soro/Urina

50 tiras em sachê individual
+ Segurança

hCG Tiras - Soro/Urina

Tubo com 50 tiras
+ Economia



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0108/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 0108/2023-REL.

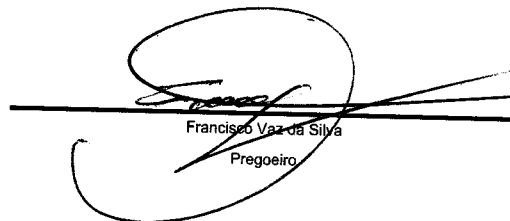
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. - Quantidade: 3.750 Unidade - Valor Referência: 37,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA (14.630.535/0001-50)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 09:04:43 - Por: Francisco Vaz da Silva	TUBETE	EBRAM	3.750	2.812,50

Item: 0002 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 37,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA (14.630.535/0001-50)	Adjudicado em: 15/04/2024 - 09:04:43 - Por: Francisco Vaz da Silva	URI-COLOR	WAMA	1.250	937,50


Francisco Vaz da Silva
Pregoeiro





PARECER
PROCESSO Nº 03191/2023
CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM BASTÃO (URINA).

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM BASTÃO (URINA). PREGÃO ELETRÔNICO.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **regularidade para aquisição de teste qualitaivo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (utina)**, verificando-se as regras da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo nº **03191/2023**, que trata da realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **0108/2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA, em que a empresa vencedora do certame foi **MXS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA ME**.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - PREGÃO ELETRÔNICO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

[Handwritten signatures]

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a **Lei nº 10.520/2002** dispõe que o **Pregão** é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

O Pregão é realizado de forma presencial ou **eletrônica**, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns. No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

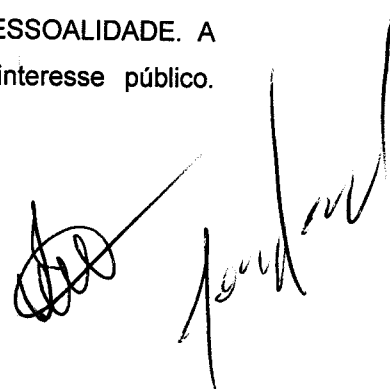
As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Desta feita, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/96 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é **aquisição de teste qualitaivo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (utina)**, para atender as demandas e demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, com valor estimado em **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 40 da Lei. 8.666/93 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público.



Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Hely Lopes afirma que:

[...] o princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 88 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal." (Hely Lopes, 1997, p.85).

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 3º da lei 8666/93, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

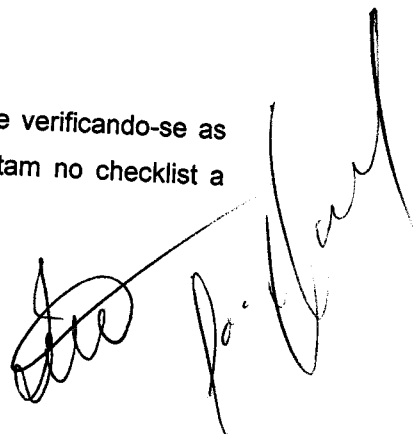
Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 8666/93, nos arts. 27, 28, 29, e 30. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 55 da Lei 8.666/93, apto a produzir os efeitos que se destinam.

Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

3 - REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 8.666/93), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL				
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	S		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	S		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I	S		
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	S		
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	S		
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"	S		
O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	S		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide checklist completo)?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	S		
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	S		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	S		
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II	S		
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	S		
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
até R\$ 160 mil (DOU e internet) de R\$ 160 mil a R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)				
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	S		
Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X	S		
Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI	S		
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI		N	
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	S		
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII		N	
Os comprovantes da divulgação do resultado da licitação constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X		N	
O comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único		N	
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII	S		
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX	S		

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

[Handwritten signatures]

4 - CONCLUSÃO

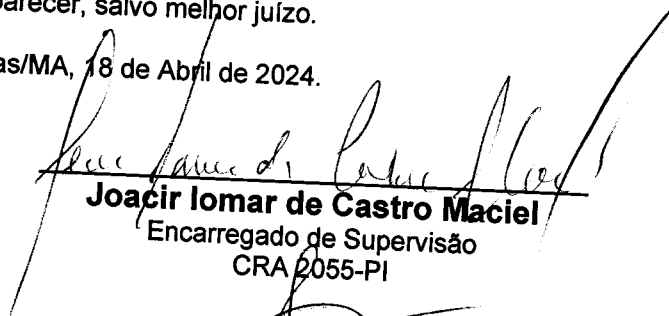
Ex POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, atesta pela **LEGALIDADE do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 0108/2023, cujo objeto é a aquisição de teste qualitaivo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (utina), em que a empresa adjudicada foi MXS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA ME, com o valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**

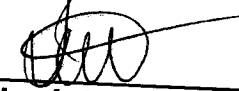
Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato;

É o parecer, salvo melhor juízo.

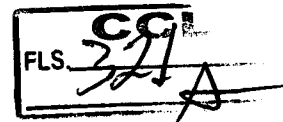
Caxias/MA, 18 de Abril de 2024.


Joacir Iomar de Castro Maciel
Encarregado de Supervisão
CRA 2055-PI


Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 0108/2023-REL.



Resultado da Homologação

0001 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. - TUBETE - Valor Referência: 37,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	TUBETE	3.750 Unidade	0,75	2.812,50	Homologado em 15/05/2024 11:53:29 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

0002 - Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. - URI-COLOR - Valor Referência: 37,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	URI-COLOR	1.250 Unidade	0,75	937,50	Homologado em 15/05/2024 11:53:34 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

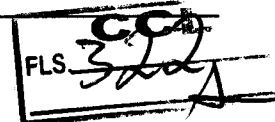
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Autoridade Competente

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00479943E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MED E LAB LTDA

CNPJ: 14.630.535/0001-50

Endereço: RUA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, N 145, GP 12, PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS, CEP: 42.701-880

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

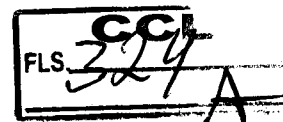


Salvador, terça-feira, 4 de junho de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.630.535/0001-50

Certidão nº: 39916251/2024

Expedição: 07/06/2024, às 14:59:12

Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.630.535/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

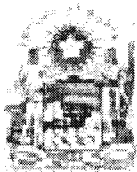
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

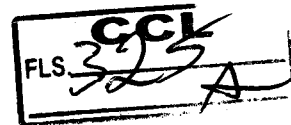
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241930949

RAZÃO SOCIAL	
MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LAI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
152.532.110	14.630.535/0001-50

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

810000.9056/23-8 - Inicial/PARCELAMENTO

810001.0011/23-4 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 03/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E
LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ: 14.630.535/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:30 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **72C3.E0AE.7923.63CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.630.535/0001-50
Razão Social: MXS DIAGNOSTICA COM SERV PROD MEDICOS E LAB LTDA
Endereço: R MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO 145 GALP 12 CD EMP BOSQ /
PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42701-880

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060402011888535220

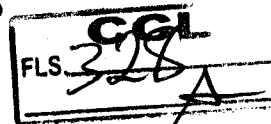
Informação obtida em 04/06/2024 10:21:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE
DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 07/06/2024, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica **MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 14630535000150, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de , referente (s) à inscrição municipal nº. 10031189, situado à RUA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO COND EMP. BOSQUE DOS QUIOSQUES GP 12 145 PITANGUEIRAS 42701880 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301 da Lei Complementar nº. 1572/2015 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão emitida com base no deferimento pelo setor da Auditoria Fiscal, contido no processo administrativo nº 12535/2024.

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 07/06/2024 11:39:39, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 481012000061709820240607

Emitida em Lauro de Freitas, BA, às 11:39:39 hs, do dia 07/06/2024

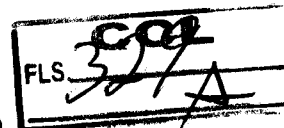
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203704902	14.630.535/0001-50	17/11/2011	17/11/2011
Endereço: RUA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, 145 COND:EMP. BOSQUE DOS; QUIOSQUES; GALPAO:12, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42701880			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE DIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 195.400,00 CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS R\$ Capital integralizado: 195.400,00 CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MILENE JONES RIBEIRO 776.284.205-59	97.700,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MILENE JONES RIBEIRO 776.284.205-59	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS 913.971.705-49	97.700,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JORGE LEONARDO SCHETTINI SANTOS 913.971.705-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
13/01/2023	98327100		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			

página: 1/2

232550085



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MXS DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203704902	14.630.535/0001-50	17/11/2011	17/11/2011
Endereço: RUA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, 145 COND:EMP. BOSQUE DOS; QUIOSQUES; GALPAO:12, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42701880			
Observação			

SALVADOR - BA, 4 de Julho de 2023

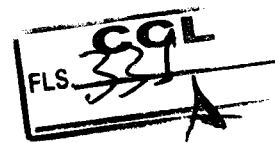
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

232550085

página: 2/2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3191/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA MXS
DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA MXS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 14.630.535/0001-50, estabelecida na: Rua Maria Teixeira de Carvalho, N145, Galpão 12, Pitangueiras, na cidade de Lauro de Freitas – Estado do Bahia.

REPRESENTANTE: Sra. Milene Jones Ribeiro, brasileira, portadora do RG. 0641791844 SSP - BA e CPF/MF nº 776.284.205-59.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2023– SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Caxias – MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta- HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico	EBRAM	Und	3.750	0,75	2.812,50

MILENE
JONES
RIBEIRO:7762
8420559

Assinado digitalmente por MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR
SEM CERTIFICADORA, ou=Videoconferência,
ou=1224778000110, cn=MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.06.07 15:17:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



02	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em tiras (urina). Detecta níveis da fração beta- HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico	WAMA	Und	1.250	0,75	937,50
----	--	------	-----	-------	------	--------

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MILENE
JONES

RIBEIRO:77628
420559

Assinado digitalmente por MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
WP: S-BR_O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF-A1, OU=AC ONLINE RFB v6, OU=AR BJM
CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=
1202477980110, CN=MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.07 15:17:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**MILENE
JONES
RIBEIRO: 77
628420559**

Assinado digitalmente por MILENE
JONES RIBEIRO: 77628420559
Id: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB - CPE #1, OU=AC ONLINE RFB v5,
OU=AR B1M CERTIFICADORA, OU=
Videoconferencia, OU=12024778000110,
CN=MILENE JONES
RIBEIRO: 77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.07 15:18:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

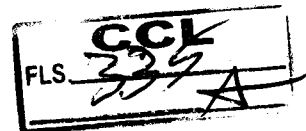
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

Assinado digitalmente por MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
Nº 12.000.000-000000000000, OU=Secretaria de
Saúde, CN=Secretaria de Saúde, OU=Prefeitura Municipal de Caxias, CN=Prefeitura Municipal de Caxias, OU=Estado do Maranhão, OU=Brasil
MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
420559

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

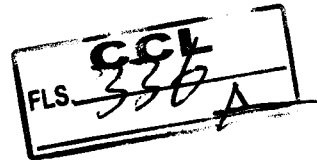
MILENE
JONES
RIBEIRO: 776
28420559

Assinado digitalmente por MILENE JONES
RIBEIRO: 77628420559
Data: 2024.06.07 15:18:57-03'00'
Envio PDF Assinado Verificado: 12.0.0

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

MILENE
JONES

RIBEIRO: 77
328420559

Assinado digitalmente por MILENE
JONES RIBEIRO: 77628420559
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5
, OU=AR B1M CERTIFICADORA, OU=
Videoconferencia, OU=12024778000110
, CN=MILENE JONES
RIBEIRO: 77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.07 15:19:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 337 A

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

MILENE
JONES

RIBEIRO:7762
8420559

Assinado digitalmente por MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559
NR: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, CN=AC ONLINE RFB v5, OU=AR
SEM CERTIFICADORA, OU=
Videocorrespondência, OU=12024778000110, CN=
MILENE JONES RIBEIRO:77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.07 15:20:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 338 A

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 07 de junho de 2024.


Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

MILENE JONES
RIBEIRO:77628420559

Assinado digitalmente por MILENE JONES RIBEIRO:77628420559
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC-ONLINE RFB v5, OU=AR BJM CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=12024778000110,
CN=MILENE JONES RIBEIRO:77628420559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.07 15:20:36-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

MXS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Sra. Milene Jones Ribeiro
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 339 A

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3191/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA MXS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 14.630.535/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA A TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM TIRAS (URINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: INICIO: 07/06/2024 TÉRMINO: 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. MILENE JONES RIBEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 776.284.205-59, REPRESENTANTE DA EMPRESA MXS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA. CAXIAS - MA, 07 DE JUNHO DE 2024.